

BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 2019/12/27 (249/2019)

27 de dezembro de 2019

Sumário

Aviso.....	3
Códigos	3
TRIBUNAIS	7
Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial	7
Cópia da sentença do 1º Juízo do Tribunal da Propriedade Intelectual, proferida no processo de registo de modelo industrial nacional nº 19704, que declara a ação improcedente e não provada e, em consequência, absolve a Ré do pedido.	7
Cópia da sentença do 2º Juízo do Tribunal da Propriedade Intelectual, proferida no processo de registo de marca nacional nº 596757, que julga improcedente o recurso e, em consequência, mantém a decisão de recusa do registo.	24
Cópia da sentença do 1º Juízo do Tribunal da Propriedade Intelectual, proferida no processo de registo de marca internacional nº 1284776, que julga procedente o recurso e, em consequência, revoga a decisão do INPI, na parte em que recusou proteção para Portugal à marca para assinalar «Bearings», na classe 7, concedendo, igualmente, proteção para tais produtos, na referida classe.	39
PATENTES DE INVENÇÃO	48
Concessões - FG4A.....	48
Recusas - FC4A	49
Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A	50
Outros Atos - Patente europeia - HK4A.....	51
CERTIFICADOS COMPLEMENTARES DE PROTECÇÃO	52
Concessões de Prorrogação de Validade	52
MODELOS INDUSTRIAIS	53
Vigências por sentença.....	53
REGISTO NACIONAL DE MARCAS	54
Pedidos	54
Concessões	72
Recusas.....	80
Renovações	82
Caducidades por sentença	83
Desistências	84
Outros Atos.....	85
REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS	86
Concessões	86
Vigências por sentença.....	87
Recusas.....	88
REGISTO DE LOGÓTIPOS	89
Concessões	89
Recusas.....	90
Renovações	91
AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL	92

PROCURADORES AUTORIZADOS	112
--------------------------------	-----

Aviso

À matéria publicada no presente Boletim são aplicáveis as disposições do Código da Propriedade Industrial.

Códigos

Códigos das rubricas (St. 17 OMPI)

Títulos de propriedade industrial:

- A — Patente de invenção.
- K — Modelo de utilidade.
- L — Modelo industrial.
- Q — Desenho industrial.
- Y — Desenho ou modelo.
- 1 — Pedido não examinado.
- 3 — Pedido examinado sem pesquisa.
- 4 — Pedido examinado com pesquisa.

Publicação:

BB — Publicação de pedidos e correspondente disponibilização dos documentos ao público, para consulta ou fornecimento de cópias, a pedido.

Oposição:

CA — Fase de oposição.

Procedimento de concessão:

- FA — Desistências.
- FC — Recusas.
- FF — Concessão provisória.
- FG — Concessão; Registo; Estatuto legal; Licenças.
- GA — Transformação de pedido de título de propriedade industrial.
- PC — Transmissão.
- PD — Mudanças de identidade/sede.
- QB — Licenças concedidas e registadas.

Correções; outros:

- HK — Retificações.
- HZ — Requerimentos indeferidos.

Caducidade dos direitos de propriedade industrial:

- MA — Renúncias.
- MM — Caducidades.

Manutenção dos direitos de propriedade industrial:

- NF — Revalidações.

Outras decisões:

RL — Despachos proferidos por sentença alterando despacho anterior.

Lista dos Códigos INID — Identificação Numérica Internacional de Dados Bibliográficos (Normas St. 9, St. 60, St. 80 OMPI)

Patentes, Modelos de Utilidade, Certificados Complementares de Proteção, Desenhos ou Modelos:

- (11) Número de pedido.
- (19) Organismo emissor, país.
- (22) Data do pedido.
- (28) Número de objetos de um pedido múltiplo.
- (30) Data, país e número de prioridade.
- (43) Data de publicação de pedido não examinado.
- (44) Data de publicação de pedido examinado.
- (51) Classificação internacional:
 - A, U — Int. Cl. 7;
 - L, Q, Y — LOC (8).
- (54) Título em português.
- (55) Reprodução fotográfica do desenho ou modelo.
- (57) Resumo e desenho da invenção/descrição do desenho ou modelo.
- (71) Requerente, nacionalidade, profissão, morada.
- (72) Inventor(es)/autor(es).

Marcas, Nomes e Insígnias de Estabelecimento, Logótipos, Denominações de Origem e Indicações Geográficas, Recompensas:

- (210) Número de pedido.
- (220) Data do pedido.
- (300) Data, país e número de prioridade.
- (441) Data de publicação do pedido não examinado.
- (442) Data de publicação do pedido examinado.
- (511) Lista de produtos ou serviços segundo a Classificação Internacional de Nice [NCL (8)].
- (512) Classificação Nacional e/ou lista de produtos ou serviços.
- (531) Descrição dos elementos figurativos das marcas segundo a Classificação Internacional de Viena [CFE (5)].
- (540) Reprodução do sinal.
- (550) Indicação do tipo de marca
- (551) Indicação de que a marca é coletiva, de certificação ou de associação.
- (561) Transliteração da marca.
- (566) Tradução da marca ou das palavras nela contidas.
- (591) Informações de cores reivindicadas.
- (730) Nome do requerente, nacionalidade, profissão, morada.

Outros códigos

MNA — Marca nacional.
MCA — Marca Coletiva de Associação.
MCC — Marca Coletiva de Certificação.
NOM — Nome de estabelecimento.
INS — Insígnia de estabelecimento.
LOG — Logótipo.
DNO — Denominação de Origem Nacional.
DOI — Denominação de Origem Internacional.
IGR — Indicação Geográfica.
RCS — Recompensa.

**Lista alfabética dos códigos de países,
organizações intergovernamentais
e outras entidades
(Norma St. 3 OMPI)**

AD — Andorra.
AE — Emirados Árabes Unidos.
AF — Afeganistão.
AG — Antígua e Barbuda.
AI — Anguila.
AL — Albânia.
AM — Arménia.
AN — Antilhas Holandesas.
AO — Angola.
AP — ARIPO — Organização Regional Africana da Propriedade Industrial.
AR — Argentina.
AT — Áustria.
AU — Austrália.
AW — Aruba.
AZ — Azerbaijão.
BA — Bósnia-Herzegovina.
BB — Barbados.
BD — Bangladesh.
BE — Bélgica.
BF — Burquina Faso.
BG — Bulgária.
BH — Barém.
BI — Burundi.
BJ — Benin.
BM — Bermudas.
BN — Brunei Darussalam.
BO — Bolívia.
BOIP — *Office* da Propriedade Intelectual do Benelux.
BR — Brasil.
BS — Baamas.
BT — Butão.
BV — Ilha Bouvet.
BW — Botswana.
BY — Bielo-Rússia.
BZ — Belize.
CA — Canadá.
CD — República Democrática do Congo.
CF — República Centro-Africana.
CG — Congo.

CH — Suíça.
CI — Costa do Marfim.
CK — Ilhas Cook.
CL — Chile.
CM — Camarões.
CN — China.
CO — Colômbia.
CR — Costa Rica.
CU — Cuba.
CV — Cabo Verde.
CY — Chipre.
CZ — República Checa.
DE — Alemanha.
DJ — Djibuti.
DK — Dinamarca.
DM — Dominica.
DO — República Dominicana.
DZ — Argélia.
EA — EAPO — Organização Euro-Asiática de Patentes.
EC — Equador.
EE — Estónia.
EG — Egípto.
EH — Sara Ocidental.
EM — EUIPO — Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia.
EP — IEP — Instituto Europeu de Patentes.
ER — Eritreia.
ES — Espanha.
ET — Etiópia.
FI — Finlândia.
FJ — Fiji.
FK — Ilhas Malvinas.
FO — Ilhas Faroé.
FR — França.
GA — Gabão.
GB — Reino Unido.
GC — Instituto de Patentes do Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (GCC).
GD — Granada.
GE — Geórgia.
GG — Guernsey.
GH — Gana.
GI — Gibraltar.
GL — Gronelândia.
GM — Gâmbia.
GN — Guiné.
GQ — Guiné Equatorial.
GR — Grécia.
GS — Geórgia do Sul e as ilhas Sandwich do Sul.
GT — Guatemala.
GW — Guiné-Bissau.
GY — Guiana.
HK — Hong-Kong/China.
HN — Honduras.
HR — Croácia.
HT — Haiti.
HU — Hungria.
IB — Secretaria Internacional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).
ID — Indonésia.
IE — Irlanda.

IL — Israel.	NZ — Nova Zelândia.
IM — Ilha de Man.	OA — OAPI — Organização Africana da Propriedade Intelectual.
IN — Índia.	OM — Omã.
IQ — Iraque.	PA — Panamá.
IR — República Islâmica do Irão.	PE — Peru.
IS — Islândia.	PG — Papua Nova Guiné.
IT — Itália.	PH — Filipinas.
JE — Jersey.	PK — Paquistão.
JM — Jamaica.	PL — Polónia.
JO — Jordânia.	PT — Portugal.
JP — Japão.	PW — Palau.
KE — Quênia.	PY — Paraguai.
KG — Quirguistão.	QA — Qatar.
KH — Camboja.	QZ — Instituto Comunitário de Variedades Vegetais (CPVO).
KI — Quiribáti.	RO — Roménia.
KM — Comores.	RS — Sérvia.
KN — S. Kitts e Nevis.	RU — Federação Russa.
KP — República Popular Democrática da Coreia.	RW — Ruanda.
KR — República da Coreia.	SA — Arábia Saudita.
KW — Koweit.	SB — Ilhas Salomão.
KY — Ilhas Caimão.	SC — Seychelles.
KZ — Cazaquistão.	SD — Sudão.
LA — República Popular Democrática do Laos.	SE — Suécia.
LB — Líbano.	SG — Singapura.
LC — Santa Lúcia.	SH — Santa Helena.
LI — Listenstaina.	SI — Eslovénia.
LK — Sri Lanka.	SK — Eslováquia.
LR — Libéria.	SL — Serra Leoa.
LS — Lesoto.	SM — São Marinho.
LT — Lituânia.	SN — Senegal.
LU — Luxemburgo.	SO — Somália.
LV — Letónia.	SR — Suriname.
LY — Líbia.	ST — São Tomé e Príncipe.
MA — Marrocos.	SV — El Salvador.
MC — Mónaco.	SY — República Árabe da Síria.
MD — República da Moldávia.	SZ — Suazilândia.
ME — Montenegro.	TC — Ilhas Turcas e Caicos.
MG — Madagáscar.	TD — Chade.
MK — Ex-República Jugoslava da Macedónia.	TG — Togo.
ML — Mali.	TH — Tailândia.
MM — Myanmar (Birmânia).	TJ — Tajiquistão.
MN — Mongólia.	TL — Timor-Leste.
MO — Macau.	TM — Turquemenistão.
MP — Ilhas Marianas do Norte.	TN — Tunísia.
MR — Mauritânia.	TO — Tonga.
MS — Montserrat.	TR — Turquia.
MT — Malta.	TT — Trinidad e Tobago.
MU — Maurícias.	TV — Tuvalu.
MV — Ilhas Maldivas.	TW — Taiwan/China.
MW — Malavi.	TZ — República Unida da Tanzânia.
MX — México.	UA — Ucrânia.
MY — Malásia.	UG — Uganda.
MZ — Moçambique.	US — Estados Unidos da América.
NA — Namíbia.	UY — Uruguai.
NE — Níger.	UZ — Uzbequistão.
NG — Nigéria.	VA — Vaticano.
NI — Nicarágua.	VC — São Vicente e Granadinas.
NL — Holanda.	VE — Venezuela.
NO — Noruega.	VG — Ilhas Virgens (GB).
NP — Nepal.	VN — Vietname.
NPI — Instituto Nórdico de Patentes.	
NR — Nauru.	

VU — Vanuatu.

WO — OMPI — Organização Mundial da
Propriedade Intelectual.

WS — Samoa.

YE — Iémen.

YU — Jugoslávia. (1)

ZA — África do Sul.

ZM — Zâmbia.

ZW — Zimbabwe.

(1) O código YU foi retirado da lista, em Novembro de 2006. Até essa data identifica a ex-Jugoslávia, a Sérvia e o Montenegro.

TRIBUNAIS

Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial

Cópia da sentença do 1º Juízo do Tribunal da Propriedade Intelectual, proferida no processo de registo de modelo industrial nacional nº 19704, que declara a ação improcedente e não provada e, em consequência, absolve a Ré do pedido.

SENTENÇA

I. Relatório

A A. **Grandemola, Produtos de Higiene e Limpeza, Lda.**, pessoa colectiva nº 509146244, com sede na Rua de Esteves, 393, Apartado 525, 4435-233 Rio Tinto, veio intentar a presente acção declarativa de processo comum contra os réus (RR.) **Neolar – Produtos de Higiene e Limpeza, Lda.**, pessoa colectiva nº 500969906 com sede na Rua Central Torre da Madureira nº 179, 4580-282 Beire e J. [REDACTED], contribuinte nº [REDACTED], residente na [REDACTED], pedindo que seja declarado nulo, por falta de nulidade, o registo do modelo industrial nº 19704



intitulado 'mola para roupa'.

Para tanto alega, em síntese, que:

- A A. é uma sociedade industrial e comercial constituída em Dezembro de 2009 com o objecto '*indústria e comércio de plásticos e produtos de higiene e limpeza; comércio de produtos alimentares*' e por principal actividade o fabrico, produção e comercialização de molas plásticas para a roupa, cfr. certidão permanente com o código de acesso 1141-0074-8408 junta como doc. 1 a fls. 17-18;

- a A. é titular da marca nacional nº 267964 **GRANDEMOLA**, solicitada em 1990 para assinalar molas de plástico para a roupa entre outros produtos da classe 20, bem como do desenho ou modelo comunitário nº 2590778-001



intitulado 'molas para a roupa' e registado junto do Instituto da propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO) em 4.12.2014, cfr. docs. 2 e 3 juntos a fls. 18v-20v dos autos;

- a A. é concorrente directa da R. no mercado das molas em plástico para a roupa, o que lhe tem valido acérrimos ataques à sua actividade comercial por parte dos RR., nomeadamente por via de cartas enviadas àquela e aos seus clientes, interpelando para que cessem o fabrico e comercialização das molas de plástico, por alegadamente infringirem o dito modelo industrial cuja anulação se pede na presente acção;

- o que forçou a A. a requerer em 11.08.2017 procedimento cautelar contra os RR. no sentido de os RR. se absterem de contactar os clientes da A. intimando-os a não procederem à comercialização das referidas molas, que correu termos neste tribunal sob o nº 335/17.3YHLSB e no qual foi proferida sentença decretando a requerida providência, confirmada por acórdão do TRL transitado em julgado;

- em 9.02.2017, o R., anterior titular do modelo industrial nº 19704 objecto dos presentes autos, requereu junto do EUIPO a nulidade do referido desenho ou modelo comunitário nº 25900778-0001 da A., processo que ainda se encontra pendente, cfr. doc. 3 junto a fls. 19v-20v dos autos;

- a R. é uma sociedade que tem por objecto *'fabrico, comercialização, importação, exportação e representação de artigos de plástico, produtos de higiene, limpeza e de desinfecção, produtos para o lar, raticidas, anti-insectos e acendalhas'* e opera no mesmo ramo de actividade da A.;

- por transmissão efectuada em 23.03.2017 pelo R., seu anterior titular, a R. é



titular do registo nacional de modelo industrial nº 19704 intitulado *'mola para roupa'*, requerido em 20.05.1987 e concedido em 26.04.1990 ao abrigo do Código da Propriedade Industrial (CPI) de 1940 então em vigor, cfr. doc. 7 junto a fls. 37-42 dos autos;

- na última página da certidão integral do registo solicitada pela A. e junta como doc. 8 a fls. 42v-65 dos autos é visível a seguinte imagem do produto objecto

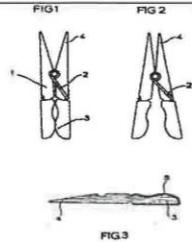
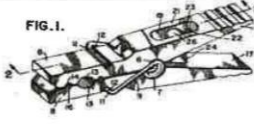
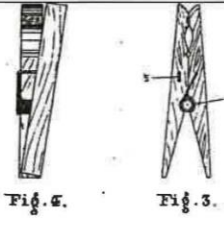
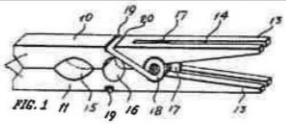
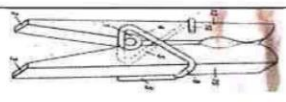
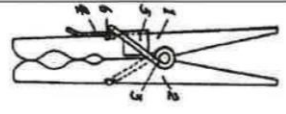
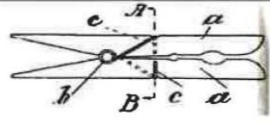
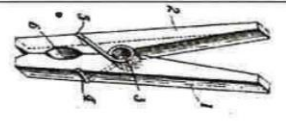
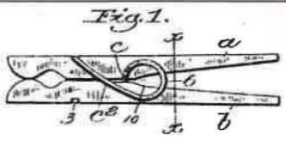


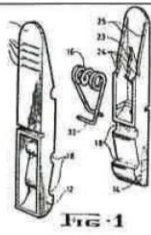
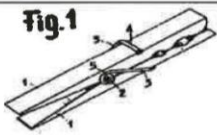
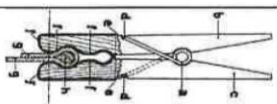
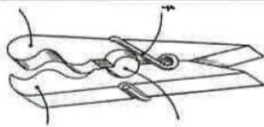
do referido modelo industrial nº 19704:

- a R. limitou-se a reivindicar para si a concepção e execução do modelo industrial em causa, invocando a novidade por observação da 'estampa' inserida no pedido de depósito, vindo o mesmo a ser concedido por não ter havido reclamações e estar correcto quanto a formalidades, cfr. doc. 8 supra citado;

- numa pesquisa ao estado da técnica a nível mundial reportada ao momento do depósito do modelo industrial foram encontrados vários registos anteriores a 20.05.1987, identificados como documentos 'D' e numerados sequencialmente na tabela constante do artigo 24º da petição inicial, como segue:

Doc.	Data de publicação	País	Requerente	Desenho
D1	21/05/1965	França	Lazarus Frères	
D2	26.02.1957	E.U.A.	Hayes Tweedle	
D3	15.06.1955	Reino Unido	Karl Bergqvist	
D4	13.04.1953	França	Dubois-Dunilac	

D5	16.01.1953	França	Krug Jean	
D6	12.01.1954	E.U.A.	Morgan Clearance	
D7	6.04.1951	França	Brunel Fernand	
D8	11.07.1950	E.U.A.	António H. José	
D9	5.02.1948	França	Philippot Albert	
D10	15.12.1934	Suíça	Ramp E.	
D11	2.02.1920	Suíça	Lubrich Emil	
D12	10.07.1913	França	Klaus Alois	
D13	2.05.1905	E.U.A.	Perry F.	

D14	14.11.1974	Austrália	Rice, O.G.	
D15	13.05.1952	França	Carouge Atel	
D16	30.04.1933	Suíça	Johann R. frei	
D17	23.10.1954	Bélgica	A. Christophe	
D18	13.03.1964	França	COPEFA S.A.R.L.	
D19	13.09.1949	França	Mino-Gaillard (A.)	
D20	6.03.1963	França	Laguelle (Raymond)	
D21	31.01.1956	França	Lenglet (Jean)	
D22	6.11.1980	França	Ralu Jean	
D23	19.02.1955	França	S.A.R.L. Pierre Kaeuffer et Cie	

D24	28.01.1947	França	Peterka (Henri)	
-----	------------	--------	-----------------	--

- o produto 'mola para roupa' é um utensílio de uso doméstico, corrente, largamente utilizado em todo o mundo e que se destina a prender e fixar a roupa no estendal ou nas cordas, o qual pela utilidade de que se reveste integra o quotidiano da maioria das pessoas;
- o produto 'mola para roupa' objecto do registo de modelo industrial nº 19704 é um modelo em I com mola helicoidal, composto por duas hastes/palitos interligadas entre si por mola semelhante a uma hélice, que apresenta umas ranhuras horizontais nas pegas das hastes/palitos e orifícios em forma ovalada;
- são poucas as diferenças estéticas que se registam nos modelos comparados com o da R., anteriores a 20.05.1987, tanto para o perito da especialidade como para o utilizador informado;
- consideram-se idênticos os desenhos ou modelos cujas características específicas apenas difiram em pormenores sem importância, ou seja que não causem impressão global diferente;
- o modelo industrial da R. suscita semelhança e é confundível com o modelo D18 supra e apresenta aspectos semelhantes aos modelos D5, D15 e D20, todos já acessíveis ao público, não sendo semelhante aos modelos D14, D17, D21 e D24, supra;
- Em 1.04.1960 foi depositada pela Sociedade francesa COPEFA, S.A.R.L., com publicação em 17.06.1960, a embalagem de molas para roupa



, onde é visível e perceptível o

objecto 'mola', na face lateral da embalagem, cfr. certificado do INPI francês obtido em 10.10.2018 e junto como doc. 9 a fls. 65v-66v dos autos;

- comparando o objecto 'mola' visível lateralmente ou a imagem frontal da mola impressa na dita embalagem com a mola da R. exibida no correspondente registo, constata-se que esta tem a mesma aparência, o mesmo aspecto geral da mola da sociedade francesa Copefa depositada em 1960, aparência conferida pelas hastes em **I**, pelas ranhuras na zona das pegas terminando estas em ligeira saliência, bem como pelos orifícios em forma ovalada;
- o modelo industrial da R. foi depositado e registado ao abrigo do Código de Propriedade Industrial de 1940, pelo que lhe é aplicável este código;
- o modelo industrial da R. carecedo requisito da novidade tal como prescrito no CPI de 1940, pelo que é nulo o seu registo;
- a presente acção está em tempo, correspondendo o respectivo prazo ao termo de validade do modelo, i.e. até 26.04.2021, dado o fundamento alegado (falta de nulidade).

Os RR. contestaram, excepcionando o R. singular a sua ilegitimidade por não ser titular do registo anulando e sustentando a validade o modelo industrial em causa.

A A. veio espontaneamente responder à excepcionada ilegitimidade do R. singular, pronunciando-se pela improcedência da excepção.

Em sede de audiência prévia foi proferido despacho saneador que declarou procedente a excepção de ilegitimidade do R. J. [REDACTED], absolvendo este da instância, e no mais o processo isento de nulidades, excepções ou questões prévias.

Foi realizada audiência de julgamento, com observância das formalidades legais, como consta da respectiva acta.

II - Saneamento

Mantêm-se os pressupostos de validade e regularidade da instância constatados no despacho saneador proferido em sede de audiência prévia, nada havendo que obste ao conhecimento do mérito da causa.

*

O objecto do litígio resume-se, essencialmente, em saber se, à data em que foi



requerido em 1987, o modelo industrial nº 19704 'mola para roupa' satisfazia os requisitos de novidade exigidos para a sua concessão.

*

III – Fundamentação de facto

Factos provados

Com a exclusão da matéria conclusiva e de direito, e tendo em vista a factualidade relevante para a decisão da presente acção, resultam provados os seguintes factos:

1. A A. é uma sociedade constituída em 18.12.2009 com o objecto '*indústria e comercio de plásticos e produtos de higiene e limpeza; comércio de produtos alimentares*', cfr. certidão permanente junta como doc. 1 a fls. 17-18 dos autos que se dá por reproduzida.
2. A A. é titular do registo de marca nacional nº 267964 **GRANDEMOLA**, solicitado em 11.10.1990 e concedido em 18.12.1992 para assinalar '*móveis e suas partes e produtos em matéria plástica não incluídos noutro local; espelhos e molduras*', cfr. doc. 2 junto a fls. 18v-19 dos autos que se dá por reproduzido.
3. A A. é ainda titular do registo de desenho ou modelo comunitário nº



2590778-0001

, solicitado e registado em

4.12.2014 para o produto 'molas para a roupa' da classe 07.05 da Classificação de Locarno, cfr. doc. 3 junto a fls. 19v-20v dos autos, que se dá por reproduzido.

4. A A. opera no mesmo ramo de actividade que a R., comercializando nomeadamente molas para a roupa, mercado onde concorre com aquela.
5. A R. é uma sociedade que tem por objecto o *'fabrico, comercialização, exportação e representação de artigos de plástico, produtos de higiene, de limpeza e de desinfecção, produtos para o lar, raticidas, anti-insectos e acendalhas'*, cfr. certidão permanente junta como doc. 6 a fls. 36-36v dos autos, que se dá por reproduzida.

6. A R. é titular do registo nacional de modelo industrial n.º 19704  intitulado 'mola para roupa', solicitado em 20.05.1987 e concedido em 26.04.1990 para a classe 07.05 da Classificação de Locarno (*'ferros de engomar e equipamentos de lavagem, limpeza e secagem'*), cfr. doc. 7 e 8 da petição inicial e 4 da contestação, juntos respectivamente a fls. 37-65 e 115v-128v dos autos, que se dão por reproduzidos.
7. Está pendente junto no EUIPO recurso contra a decisão de 22.06.2018 da correspondente divisão deste instituto que declarou procedente o pedido de declaração de nulidade do referido desenho ou modelo comunitário n.º 2590778-0001 da A. (ponto 3 do presente enunciado de factos), com fundamento em falta de novidade e carácter singular e conflito com o registo do modelo industrial nacional n.º 19704



da R., cfr. docs. 3 da petição inicial e 3 a 5 da contestação, juntos respectivamente a fls. 19v-20v e 110-146v dos autos, que se dão por reproduzidos.

8. A mola de roupa é um utensílio de uso doméstico, corrente, largamente utilizado em todo o mundo e que se destina a prender e fixar a roupa no estendal ou nas cordas e que, dada a utilidade que reveste integra o quotidiano da maioria das pessoas.

9. A mola para roupa objecto do registo de modelo industrial n.º 19704



é um modelo composto por duas hastes interligadas entre si por uma mola helicoidal, que apresenta umas ranhuras horizontais nas pegas das ditas hastes e uns orifícios definidos pela união das correspondentes reentrâncias na parte das hastes destinadas a prender ou fixar a peça de roupa.

10. Em 1.04.1996 foi depositado junto do *Institut National de la Propriété Industrielle* (INPI) francês sob o n.º 64065, e publicado em 17.06.1960, o pedido de registo de modelo e desenho da seguinte embalagem—mostruário de molas para roupa em matéria plástica constante do doc. 9 junto a fls. 65v-66v dos autos que se dá por reproduzido:



11. O relatório do agente da propriedade industrial Jorge Manuel Costeira dos Santos Faustino da empresa *RCF Protecting Innovation, S.A.* datado de 7.12.2018 e intitulado '*Análise de validade do MI 19704*', junto como doc. 1 a fls. 92-108 dos autos que se dá por reproduzido, conclui designadamente que o modelo industrial n.º 19704 (MI) '*é válido*' e '*a validade do MI não é minimamente colocada em causa pelos desenhos ou modelos suscitados na presente acção, pelos seguintes motivos:*

1. *A PI não demonstra a anterioridade de publicação dos modelos D1 a D24;*
2. *Mesmo considerando que os referidos modelos D1 a D24 foram hipoteticamente tornados públicos em data anterior ao pedido de registo do MI 19704, não comprometem os requisitos da novidade ou do carácter singular do último;*

3. *O modelo embalagem Copefa não compromete os requisitos da novidade ou do carácter singular do M'.*

12. Por sentença de 28.09.2017, parcialmente confirmada por acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 30.01.2018, foi declarado procedente o procedimento cautelar requerido pela ora A. contra a ora R. e J. [REDACTED], e imposta a ambos os requeridos designadamente a '*obrigação de imediatamente se absterem de, sob qualquer forma, contactarem quaisquer agentes económicos, clientes ou não da requerente, no sentido de os intimidar ou os impedir de adquirirem, fabricarem ou comercializarem molas de roupa da requerente, cujo desenho comunitário se encontra registado sob o n.º 002590778-0001 e enquanto esse registo perdurar*', cfr. docs 4 e 5 juntos a fls. 21v-35v dos autos, que se dão por reproduzidos.

Factos não provados

Resultam não provados os seguintes factos:

- A. A A., por via de dois dos seus sócios, C. [REDACTED] e M. [REDACTED].
- B. A referida marca nacional n.º 267964 **GRANDEMOLA** (ponto 2 do elenco de factos provados supra) assinala molas para a roupa.
- C. A A. comercializa os seus produtos no mercado nacional e internacional, tendo granjeado neste segmento de mercado – o das molas em plástico para a roupa – ao longo dos anos, quer pela qualidade das molas, quer pela relação qualidade/preço, a confiança dos seus distribuidores e retalhistas, o que lhe permitiu a sua afirmação nacional e tornar-se uma referência enquanto fornecedor.
- D. Está a correr termos neste tribunal a acção principal intentada pela A. na sequência do referido procedimento cautelar que intentou contra a R. e outro (ponto 12 do elenco de factos provados supra).
- E. As figuras de molas para roupa representadas na tabela constante do artigo 24.º da petição inicial foram divulgadas antes de 20.05.1987.

Fundamentação da matéria de facto

O facto **1** resulta provado do doc. 1 a fls. 17-18 dos autos.

O facto **2** resulta provado do doc. 2 junto a fls. 18v-19 dos autos.

O facto **3** resulta provado do doc. 3 junto a fls. 19v-20v dos autos.

O facto **4** resulta provado da falta de impugnação e ainda do depoimento da testemunha **C** [REDACTED], responsável pela gestão da A. de Abril de 2014 a Janeiro de 2018, que mostrou conhecer bem a actividade da A. e da R no mercado das molas de roupa.

O facto **5** resulta provado do doc. 6 a fls. 36-36v dos autos.

O facto **6** resulta provado dos doc. 7 e 8 da petição inicial e 4 da contestação, juntos respectivamente a fls. 37-65 e 115v-128v dos autos.

O facto **7** resulta provado dos docs. 3 da petição inicial e 3 a 5 da contestação, juntos respectivamente a fls. 19v-20v e 110-146v dos autos.

O facto **8** resulta provado por se tratar de facto notório.

O facto **9** resulta provado da imagem do modelo industrial em causa, constante designadamente do doc. 8 a fls. 65 dos autos.

O facto **10** resulta provado do doc. 9 junto a fls. 65v-66v dos autos.

O facto **11** resulta provado do doc. 1 a fls. 92-108 dos autos.

O facto **12** resulta provado dos docs. 4 e 5 juntos a fls. 21v-35v dos autos.

Os factos **A a E** resultam não provados por terem sido impugnados e se não ter feito prova, ou prova suficiente, dos mesmos.

IV – Fundamentação de direito

Tratando-se de modelo industrial solicitado em 1987 e registado em 1990, é aplicável aos requisitos de validade e concessão do registo o CPI de 1940, aprovado pelo Decreto n.º 30679 de 24.08.1940.

Nos termos do artigo 69º deste diploma, *'São anuláveis os títulos de depósito de desenhos e modelos:*

[...]

3º Quando se reconheça que o modelo ou desenho não contém novidade.

[...]'.

O que seja um modelo industrial vem descrito no artigo 40º do CPI de 1940, do seguinte modo: *'Consideram-se modelos industriais os moldes, formas, padrões, relevos e demais objectos que sirvam de tipo na fabricação de um produto industrial, definindo-lhe a forma, as dimensões, a estrutura e a ornamentação'*, acrescentando-se no § único deste artigo que *'Nestes modelos é protegida apenas a forma, as dimensões, a estrutura ou a ornamentação'*.

O artigo 43º do CPI de 1940 esclarece, a propósito, que *'Só gozam de protecção legal os modelos ou desenhos novos e os que, não o sendo inteiramente, realizem combinações diferentes de elementos já usados, que dêem aos respectivos objectos aspecto geral distinto'* [ênfase aditado].

Finalmente, dispõe o artigo 51º do mesmo código, que *'É novo o desenho ou modelo que, antes do pedido do respectivo depósito, ainda não foi divulgado dentro ou fora do país, de modo a poder ser conhecido e explorado por peritos da especialidade'*.

Acrescentando o §1º deste artigo 51º que *'É novo o modelo ou desenho que, dentro ou fora do país, já foi objecto de depósito anterior, embora nulo ou cadu; o que tenha sido descrito em publicações de modo a poder ser conhecido ou explorado por peritos na especialidade, e o utilizado de modo notório ou por qualquer forma caído no domínio publico'*.



Uma vez que o registo do modelo industrial n.º 19704 da R. foi solicitado em 20.05.1987, é esta a data relevante para aferir da correspondente novidade, devendo demonstrar-se, para contrariar a respectiva presunção resultante do artigo 46º do CPI de 1940, que antes dessa data tenha sido divulgado dentro ou fora do país, por forma a ser conhecido e explorado por peritos da especialidade.

Com excepção da referida embalagem-mostruário de molas para roupa da



Cofepa, cujo registo junto do INPI francês foi solicitado em 1.04.1996 sob o n.º 64065 e publicado em 17.06.1960 (ponto 10 do elenco de factos provados supra), não resulta dos autos qualquer outra divulgação ocorrida em data anterior a 20.05.1987, susceptível de afastar a novidade do modelo industrial depositado nessa data.

Designadamente, não resulta provada a divulgação, em data anterior a 20.05.1987, de qualquer das figuras de molas para a roupa ou seus componentes, identificadas como D1 a D24 na tabela constante do artigo 24.º da petição inicial.

De resto, nenhuma das ditas figuras contém todas as características da mola para roupa objecto do modelo industrial n.º 19704, como reconhece a própria A. ao declarar subsistirem diferenças estéticas entre os modelos comparados e o da R. (artigo 30.º da PI), afastar expressamente qualquer semelhança com alguns deles (D14, D17, D21 e D24 – artigo 42.º da PI) e apenas identificando a existência de algumas características de algumas das alegadas anterioridades no modelo industrial da R., mas não a coincidência neste de todas as características de qualquer das ditas anterioridades (artigo 29.º da PI).

Ora, para afastar a novidade do modelo industrial em causa, haveria que demonstrar a presença das características deste em modelo divulgado anteriormente a 20.05.1987, já que o requisito da novidade no CPI de 1940 é compatível com meras '*combinações novas de elementos conhecidos, que dêem ao respectivo objecto aspecto geral distinto*', nos termos do correspondente artigo 43.º citado supra.

Quanto à embalagem da Copefa, única divulgação demonstrada anterior à data do depósito do modelo industrial da R. (20.05.1897), já que publicada em

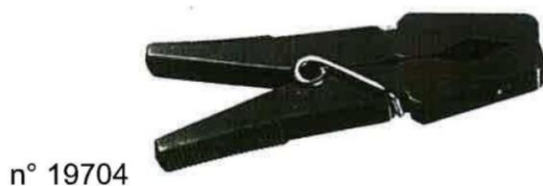
17.06.1960, não só não representa um mola para roupa, mas a correspondente embalagem, como a imagem parcial de uma mola visível na sua face frontal aparece truncada pela abertura que serve de janela para os artigos no seu interior e pela sobreposição das mãos da figura feminina que aparece a sustentá-la, que não permitem ver as respectivas características na sua integralidade, como ilustrado no quadro comparativo infra:

Embalagem da Copefa	Modelo industrial n.º 19704
	

Designadamente, não é claramente visível, na mola parcialmente representada na dita embalagem, a zona das hastes da mola que servem para prender a roupa, ou os orifícios formados ao nível da união das duas hastes nessa zona dita mola para roupa da embalagem Copefa.

Quanto à parte visível da mola representada na dita embalagem da Copefa, não resultam presentes nem o empolamento da parte inferior da mola destinada a prender a roupa, nem o arredondamento da face exterior das respectivas extremidades que caracterizam o modelo industrial da R. e que conferem a este uma impressão global distinta da mola Copefa, tal como parcialmente representada.

Não se demonstra, assim, a presença, em divulgações anteriores a 20.05.1987, das características designadamente de forma, do modelo industrial



n.º 19704

'mola para roupa'.

Não se demonstrando ter sido divulgado, dentro ou fora do país e por forma a poder ser conhecido e explorado por peritos da especialidade, o modelo industrial em causa, anteriormente à data pedido do respectivo depósito (20.05.1987), improcede o pedido de declaração da correspondente nulidade, por falta de novidade.

IV – DECISÃO

Pelo exposto, e nos termos das disposições citadas, declaro a presente acção improcedente e não provada, e, em consequência, absolvo a R. do pedido.

Custas pela A. (artigo 527º, nºs 1 e 2 do CPC).

Registe e notifique.

Uma vez transitada, remeta ao INPI nos termos do artigo 34º, nº 5, do CPI (2018).



Lisboa, 9.09.2019

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 300/18.3YHL5

Ação de Processo Comu

3751

CONCLUSÃO - 12-09-2019*(Termo eletrónico elaborado por Escrivão Adjunto Susana Pereira)*

=CLS=

Fls. 206-207: constatando-se manifesto lapso na redacção do facto não provado 'A' onde por lapso se omitiu a parte final da frase transcrita do artigo 2º da p.i., procedeu-se à rectificação da sentença de 9.09.2019 (ref.^a 374594, fls. 200) nos termos do artigo 614º, nº 1 do CPC, passando o respectivo facto não provado 'A' a ter seguinte redacção:

'A A., por via dos seus sócios, C [REDACTED] e M [REDACTED] desenvolvem actividade no fabrico e produção de molas de roupa desde 1987.'

Notifique e registre.

Lisboa, d.s.

Cópia da sentença do 2º Juízo do Tribunal da Propriedade Intelectual, proferida no processo de registo de marca nacional nº 596757, que julga improcedente o recurso e, em consequência, mantém a decisão de recusa do registo.

Assinado segunda-feira, 07-10-2019 17:39:04, por
Brígida Carreira Sousa Silva, Juiz de Direito



Tribunal da Propriedade Intelectual

2º Juízo

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 46/19.5YHLSB

Recurso de Propriedade Industrial

375291

CONCLUSÃO - 13-09-2019

(Termo eletrónico elaborado por Escrivão de Direito Célia Maria Catarino)

=CLS=

I - RELATÓRIO

M. [REDACTED], residente na 1 [REDACTED], [REDACTED], veio interpor recurso do despacho proferido pela Directora da Direcção de Marcas e Patentes do Instituto Nacional da Propriedade Industrial que recusou o seu pedido de Registo da Marca Nacional nº 596757 "StoryTellers - Villas with History", peticionando a revogação da decisão recorrida e o deferimento do registo da enunciada marca.

Aduz, em síntese, dos três requisitos cumulativos integrantes do conceito legal de imitação, apenas se verificar o da prioridade das marcas da Recorrida. Porém, a marca registanda não se destina a assinalar produtos ou serviços idênticos aos das marcas prioritárias, bem assim como inexistem identidade verbal e fonética entre as três marcas em confronto susceptível de induzir facilmente o consumidor em erro ou confusão ou de gerar o risco de associação com a marca registanda.

Cumprido o art 43 do CPI, o INPI remeteu cópia do processo administrativo.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 46/19.5YHLSB

Citada a titular das marcas registadas consideradas obstativas, a Catalmíg - Gestão de Vendas e Promoção Imobiliária SA sufragou a improcedência do recurso, estribado no entendimento do despacho em crise ter efectuado uma análise ponderada e, nessa medida, não merecer censura.

II - SANEAMENTO

O Tribunal é o competente em razão da nacionalidade, da matéria e da hierarquia.

Inexistem nulidades que invalidem todo o processo.

As partes são dotadas de personalidade e capacidade judiciárias.

As partes são legítimas.

Inexistem outras excepções ou questões prévias que cumpra conhecer.

III - FUNDAMENTAÇÃO**A - FACTOS PROVADOS**

- 1. Em 5.12.2018, a Directora da Direcção de Marcas e Patentes do INPI recusou o pedido de registo da marca nacional nº 596757 "StoryTellers - Vill's with History", para assinalar "hotéis, pousadas e albergues, alojamento para férias e turismo", na classe 43 da classificação internacional de Nice.*

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 46/19.5YHLSB

2. Em 28.2.2018, foi concedido o registo da marca nacional nº



592055 “**STORYTELLERS**” para assinalar
“agenciamento em alojamento temporário, em hotéis e
motéis, serviços de reservas em hotéis, pousadas, serviços
de campos de férias, alojamentos em casas de turismo,
alojamentos de férias, aluguer de alojamento temporário
em cas e apartamentos de férias, reservas e serviços de
alojamento temporário em campos de férias” na classe 43
da classificação internacional de Nice, titulada pela
Catalmíg - Gestão de Vendas e Promoção Imobiliária S.A.

3. Em 28.2.2018, foi concedido o registo da marca nacional nº



592067 “**Traveller's Pearl**
BY STORYTELLERS” para assinalar
“hotéis, pousadas e albergues, alojamento para férias e
turismo, serviços de alojamentos para férias, serviços de
agências de turismo para reservas de alojamento” na
classe 43 da classificação internacional de Nice, titulada

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 46/19.5YHLSB

*pela Catalmíg - Gestão de Vendas e Promoção Imobiliária
SA.*

B - MOTIVAÇÃO DE DECISÃO DE FACTO

A matéria dada como provada baseia-se na prova documental inserta no processo administrativo remetido aos autos pelo INPI.

III DIREITO

O Recorrente interpôs o presente recurso de propriedade industrial, pelo qual peticiona a revogação do despacho do INPI que lhe recusou o pedido de registo da marca nacional nº 596757 “StoryTellers - Villas with History”.

Atento o pedido e a posição das partes vertidas nas respectivas peças processuais, o objecto do recurso a decidir consiste em apurar se a marca registanda constitui uma imitação das marcas



*nacionais nº 592055 “**STORYTELLERS**” e nº 592067*

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 46/19.5YHLSB

**Traveller's Pearl**

BY STORYTELLERS

“*Traveller's Pearl*”, tituladas pela Catalmíg - Gestão de Vendas e Promoção Imobiliária SA, e, a coexistirem no mercado, da susceptibilidade da primeira ser confundida e passível de actos de concorrência desleal relativamente às segundas.

Analiseemos

A marca é definido pelo art 208 do CPI como um sinal ou conjunto de sinais distintivo aposto em produtos ou serviços com o fito de os distinguir de outros fabricados ou fornecidos por concorrentes.

Atentos os seus elementos constitutivos, a marca designa-se:

- nominativa quando composta por sinais nominativos, nomes ou dizeres;*
- figurativa ou emblemática quando comporta figuras ou desenhos*
- mista no caso de abarcar elementos nominativos e figurativos.*

As marcas, tais como a firma ou a denominação social são sinais distintivos do comércio, acrescentando a estes o nome, insígnia do estabelecimento e o logótipo.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 46/19.5YHLSB

Permitem ao consumidor identificar a proveniência de um bem ou serviço e referenciá-lo a uma empresa, distinguindo-os de outros produzidos ou prestados por terceiras entidades.

Na doutrina, segundo os ensinamentos do Prof. Ferrer Correia, a marca deve ser idónea a diferenciar o produto marcado de outros idênticos ou semelhantes (cfr “Lições de Direito Comercial”, vol I, pg 332 e 341). No jogo da concorrência, através da marca, o empresário credencia os seus produtos no mercado e afasta concorrentes. Nas palavras de Carlos Olavo, a marca consiste no “bilhete de identidade” de um produto ou serviço, proporcionando a fixação de um elo de ligação entre o produto/serviço e certo agente económico (cfr Propriedade Industrial, 1997, pg 39 e seg).

Dai, o legislador conceder ao titular do registo da marca o gozo do direito de propriedade e do exclusivo dessa marca, à luz do art 210 n.º 1 do CPI.

Contudo, para beneficiar dessa protecção legal, a composição dos aludidos sinais distintivos tem de obedecer a determinados requisitos e está sujeita a restrições várias, elencados nos art 231 e 232 do CPI.

Face à sua principal função - a distintiva, é mister na criação de uma marca a observância do princípio da novidade e/ou da especialidade, de feição a não ser confundível com outra já existente empregue em produto idêntico ou semelhante, com o escopo de assegurar a lealdade da concorrência e evitar a indução em erro de consumidores e fornecedores quanto à proveniência do bem.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 46/19.5YHLSB

Nesta senda, impera recusar o registo de marca que corresponda a reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços afins ou a imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou compreenda o risco de associação com a marca registada, ao abrigo do disposto no art 232 n.º 1 al b) do CPI.

Complementarmente, o art 238 n.º 1 do CPI define o conceito de imitação, condicionando-o à verificação cumulativa dos seguintes requisitos:

1.º - a marca registada ter prioridade;

2.º - sejam ambas as marcas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;

3.º - tenham semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra susceptível de induzir facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou compreenda um risco de associação com a marca anteriormente registada, de modo ao consumidor não as possa distinguir senão após exame atento ou confronto.

À luz do n.º 3 do citado preceito, considera-se ainda imitação ou usurpação parcial de marca o uso de certa denominação de fantasia integrante da marca alheia anteriormente registada.

Destrate, o primeiro requisito, de natureza puramente objectiva, e de imediata verificação, prende-se com a prioridade da marca e afere-se pelo confronto das datas da concessão dos registos.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 46/19.5YHLSB

A verificação do segundo requisito, relativo à identidade do tipo do produto/serviço, não se queda pela inserção na mesma classe, antes exige destinar-se a assinalar produtos/serviços idênticos ou afins.

Mais laboriosa e complexa afigura-se a verificação do terceiro requisito: a susceptibilidade de induzir em confusão ou erro, traduzido este quer na toma de um sinal por outro, quer na consideração pelo consumidor da existência de uma putativa identidade de marcas/sociedades, na realidade inexistentes, com eventuais ganhos ou benefícios indevidos para a marca registanda, em desfavor da titular da marca prioritária. Nessa aferição impõe-se atender à impressão do conjunto, a mais impactante e sensibilizadora ao olhar do público alvo, estribada num exame comparativo rápido, intuitivo e sintético da marca, perspectivada numa avaliação global do conjunto. Nos dizeres do Ac STJ nº 4B541, de 22.4.2004, o Sr Conselheiro Abílio Vasconcelos refere ser a imagem do todo que melhor grava na memória e não as eventuais dissemelhanças detectadas numa avaliação isolada. Sendo que o padrão a considerar é o do olhar do consumidor médio daqueles produtos, ou seja, do público alvo da marca em apreço, um cidadão comum, nem excessivamente distraído e primário, nem especialmente atento, conhecedor, analítico e sagaz, nas palavras do Sr Conselheiro Quirino Soares no Ac STJ nº 1B1009 de 3.5.2001.

Mais explícita o Sr Conselheiro Santos Bernardino no Ac do STJ nº 3B3971, de 25.3.2004, na senda dos ensinamentos do Prof Ferrer

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 46/19.5YHLSB

Correia, que muitas das vezes nessa avaliação comparativa de um produto marcado com um sinal semelhante a outro seu já conhecido, o consumidor não detém à sua frente os dois produtos para os comparar. Por conseguinte, adquire o produto convicto que aquela marca é a que retinha na memória. Pelo que, preconiza não dever o Juiz colocar as duas marcas lado a lado e proceder a um exame simultâneo das semelhanças e diferenças visuais, auditivas ou conceptuais quando avalie o preenchimento do requisito legal em apreço. Ao invés, deverá proceder a uma análise sucessiva, próxima da metodologia usada pelo consumidor médio desses produtos, e indagar-se se a impressão deixada pela primeira marca é semelhante à segunda, socorrendo-se nesse estudo das imagens retidas na memória. No mesmo sentido foi decido o caso C 251/95 pelo Tribunal de Justiça da União Europeia.

Posto isto, escorado na legislação vigente interpretada à luz da doutrina e jurisprudência dos Tribunais Superiores supra explicitados, importa agora proceder à subsunção jurídica da situação em análise nos autos. Dito por outras palavras, mais precisamente, importa aferir se a marca registanda preenche os pressupostos cumulativos estabelecidos no art 238 n.º 1 do CPI.

Concretizando, dúvidas não se levantam acerca da prioridade das marcas obstativas relativamente à marca registanda, atenta as datas dos registos das primeiras serem anteriores ao pedido e despacho desta, como a própria Recorrente reconhece. Por esta via,

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 46/19.5YHLSB

mostra-se, por conseguinte, preenchido o primeiro requisito supra elencado.

Quanto ao segundo requisito, relativo à identidade/afinidade dos produtos ou serviços das marcas em confronto, carece a Recorrente de fundamento na defesa ensaiada. Com efeito, a lei não exige a identidade dos produtos; antes se queda pela sua afinidade. Destrate, revela-se incontornável serem as marcas tituladas pela Recorrida e a marca em crise destinadas a assinalar serviços não só compreendidas na mesma classe da classificação internacional de Nice - classe 43, como ainda se apresentarem as três concorrentes no mesmo mercado, com utilidades, finalidades e natureza partilhadas - hotéis, pousadas, albergues, alojamento para férias e turismo, agenciamento e reservas, ainda que os serviços visados assinalar nas marcas da Recorrida sejam mais abrangentes, tal não exclui a existência de afinidade de serviços entre as três marcas. Donde, também se mostra verificado o pressuposto da afinidade na acepção legal do conceito de imitação para efeitos do art 238 do CPI.

Por fim, importa aferir do preenchimento do terceiro requisito estatuído no enunciado preceito.

Comecemos, por conseguinte, por analisar a marca nacional nº 596757 “StoryTellers - Villas with History” por confronto à marca



*nacional nº 592055 “***STORYTELLERS***”.*

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 46/19.5YHLSB

Numa primeira abordagem, evidência-se uma diferença relativo ao sinal da Recorrente ser nominativo, composta por dizeres, enquanto a marca obstativa ser mista, contendo a par de dizeres, elementos gráficos.

Contudo, no que tange ao elemento verbal constata-se fortes semelhanças gráficas e fonéticas contidas na palavra “StoryTellers”, partilhadas por ambas as marcas em confronto, compreendendo as mesmas letras e fonemas.

Ora, na senda do decidido pelo Tribunal de Justiça da União Europeia, datado de 14.7.2005, no caso T 312/03 “Selenium-Ace”, e aceite pela doutrina e pela jurisprudência portuguesa, o elemento fonético do sinal tende, na generalidade dos casos, ser o elemento preponderante, desde logo pela circunstância do consumidor comum referir-se à marca pelo seu nome strito sensu (o elemento verbal). A avaliar esta realidade pelas regras da experiência comum, a componente nominativa tem maior impacto visual no consumidor do que a componente figurativa.

Destrato, partindo do ponto de vista de um consumidor médio dos produtos ou serviços visados assinalar por estas marcas, não especialmente crítico, nem um expert em turismo e na área de negócios da hotelaria, ainda que razoavelmente informado, não detendo muitas das vezes na sua presença as duas marcas em apreço para as confrontar em simultâneo, não se prende com o grafismo impresso no logótipo, antes retendo na memória um nome, pelo qual identifica o produto, in casu, “StoryTellers”. Pelo que, não tendo por

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 46/19.5YHLSB

preocupação em mente a probabilidade de ocorrência de imitação no mercado, o consumidor médio poderá vir a associar, pelo nome comum, a marca da Recorrente com a marca obstativa, e a adquirir o primeiro convencido está a comprar o segundo, já seu conhecido e de eventual agrado, em particular face à indistinação dos demais elementos gráficos de ambas as marcas. E não se diga, por infundado, que a expressão “StoryTellers”, por si só, encerra um elemento genérico usado indistintamente para assinalar diversos serviços, destituído de cariz distintivo de uma marca. Ao invés, aquela expressão traduzida para a língua portuguesa como “contadores de histórias”, no contexto dos serviços visados assinalar nas marcas prioritárias, apela a viagens com partilha de experiências e histórias, por oposição a uma mera acomodação numa unidade hoteleira. Aliás, caso fosse desprovida de sinais distintivos, não teria o INPI concedido o registo da marca nº 592055 à Recorrente.

Face ao explanado, impera concluir ter INPI decidido correctamente pela recusa do pedido de registo da marca registanda pela susceptibilidade do consumidor médio ser induzido em erro face à reprodução gráfica e fonética do elemento verbal “StoryTellers” presente na marca da Recorrente em análise e na marca obstativa.

As considerações supra tecidas são igualmente válidas e têm plena aplicação na análise comparativa entre a marca da Recorrente “StoryTellers - Villas with History” e a marca nacional nº 592067

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 46/19.5YHLSB

**Traveller's Pearl**
BY STORYTELLERS

“*Traveller's Pearl*”, onde, mais uma vez, a primeira é nominativa e a segunda mista, a par de se notar a presença comum da reprodução gráfica e fonética do elemento verbal “StoryTellers”, sendo no caso da marca obstativa usado este elemento verbal, precedido por “by”, precisamente para assinalar a sua proveniência empresarial comum com a da marca nacional nº 592055

**“STORYTELLERS”**

Na senda do exposto afigura-se perfeitamente plausível aos olhos do consumidor comum destes serviços a associação da marca registanda às marcas e serviços da Recorrida, com o eventual simbolismo do acréscimo de “Villas with History” à denominação “StoryTellers” imprimir a ideia no destinatário de prestação de serviços de hospedagem em “villas”, concebido como moradias com jardins e piscinas privados, numa erróneo e falsa derivação das marcas prioritárias, desta feita, para um sector de mercado superior, juízo esse associativo de proveniência comum desprovido de todo e qualquer suporte real.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 46/19.5YHLSB

Donde, seguindo a mesma linha de raciocínio espreitada em Acórdão do STJ de 10.1.2002, in casu, o elemento “StoryTellers” presente na marca da Recorrente e nas marcas obstativas, além de identidade sonora, evidência cumplicidade gráfica, força apelativa imediata no público consumidor e identidade conceptual.

Nessa medida, a recusa do registo da marca em apreço da Recorrente não merece censura, face à susceptibilidade de induzir em erro/confusão ou favorecer uma associação entre sinais, impelindo o consumidor a acreditar, indevidamente, provirem de origem comum ou de empresas associadas entre si.

Acresce não olvidar que a apontada similitude revela aptidão, no mínimo do ponto de vista abstracto, para a Recorrente angariar benefícios ao “colar” a sua marca à imagem das marcas prioritárias da Recorrida, favorecendo práticas de concorrência desleal. Para tanto, importa ter presente o conceito de concorrência desleal, definido de modo paradigmático pelo Sr Conselheiro Ponce de Leão, no Ac do STJ nº 3ª 545, datado de 18.3.2003, bastando para o seu preenchimento nos termos da lei a oferta de idênticos bens ou serviços no mesmo mercado e esse acto ter virtualidade ou apetência para captar ou desviar clientela alheia, independentemente de, na prática, tal se concretizar num efectivo desvio ou captação de clientela alheia, mesmo que o agente tenha actuado com o intuito de atingir tal desiderato.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****2.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 46/19.5YHLSB

Pelo que tudo visto e ponderado impera concluir estarem preenchidos os pressupostos elencados na al b) do nº 1 do art 232 por referência ao art 238 ambos do CPI, fundamento legal de recusa de registo de marca da Recorrente em apreço.

IV DECISÃO

Por tudo o explanado e nos termos sobreditos, nego provimento ao presente recurso, mantendo o despacho recorrido do INPI, datado de 5.12.2018, de recusa do registo da marca nacional nº 596757 “StoryTellers - Villas with History” à Recorrente.

Custas a cargo da Recorrente (art 527 nº 1 e 2 do CPC)

Valor da Causa 30.000,01€ (Art 303 nº 1 do CPC)

Notifique e registe

Após trânsito em julgado, comunique ao INPI, remetendo cópia da sentença e devolva o processo administrativo, em ordem ao ditado pelo art 34 nº 5, aplicável ex vi do art 46 ambos do CPI

Lisboa, 7 de Outubro de 2019

Brígida de Sousa e Silva

Cópia da sentença do 1º Juízo do Tribunal da Propriedade Intelectual, proferida no processo de registo de marca internacional nº 1284776, que julga procedente o recurso e, em consequência, revoga a decisão do INPI, na parte em que recusou proteção para Portugal à marca para assinalar «Bearings», na classe 7, concedendo, igualmente, proteção para tais produtos, na referida classe.

Assinado eletronicamente. Esta assinatura substitui a
assinatura autógrafa.
Dr(a). Luis Manuel Chaves da Fonseca Ferrão



Tribunal da Propriedade Intelectual

1º Juízo

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 277/17.2YHLSB

Recurso de Propriedade Industrial

335637

CONCLUSÃO - 21-05-2018

(Termo eletrónico elaborado por Escrivão Adjunto João J. C. Goulão)

=CLS=

SENTENÇA

I – Relatório

Nippon Thomson Co., Ltd., sociedade comercial com sede em 19-19, Takanawa 2-chome, Minato-ku, Tokyo 108-8586, Japão (adiante também designada ‘recorrente’), veio interpor contra **VAG-Armaturen GmbH**, com sede am Carl-Reuther-Str. 1, 68305 Mannheim, Alemanha (adiante também designada ‘recorrida’), recurso da decisão do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI) que recusou parcialmente protecção em Portugal da marca internacional nº 1284776

IKO

, na parte em que assinala ‘*Bearings*’ [em português: rolamentos] na classe 7, pedindo que seja revogado o despacho recorrido, na parte em que recusou parcialmente o registo da dita marca, e substituído por decisão de concessão total do mencionado registo.

Alegou, em síntese, existir afinidade entre os produtos assinalados pela marca em questão na classe 5 e os produtos visados na classe 3 pela marca internacional nº 41260 **A-DERMA** da recorrente, prioritária, já que protegida em Portugal desde 5/02/1976, e de renome, que lhe foi oposta em sede de reclamação perante o INPI, bem como semelhança entre os sinais, pelo que se verifica imitação e inerente risco de confusão, bem como possibilidade de concorrência desleal, devendo assim o

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 277/17.2YHLSB

respectivo registo ter sido recusado, contrariamente ao entendimento sufragado no despacho recorrido.

Cumprido o artigo 43º do CPI, o INPI remeteu, a título devolutivo, os processos administrativos.

Citada a parte contrária, nos termos e para os efeitos do artigo 44º do CPI, não se pronunciou.

II - Saneador

O tribunal é competente e o processo o próprio, não havendo nulidades que o invalidem na totalidade.

As partes têm personalidade e capacidade judiciárias e são legítimas, estando regularmente patrocinadas.

Não existem outras excepções ou questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito da causa e de que cumpra conhecer.

III – Fundamentação

Resultam provados os seguintes factos, com interesse para a decisão da causa:

1. A recorrida é titular do registo de marca da União Europeia (UE) nº 11288891 IKO, requerido em 24.10.2012 e concedido em 21.03.2013 para assinalar, designadamente, os seguintes produtos na classe 7 da Classificação de Nice, cf. doc. 3 junto a fls. 16-21 dos autos, que se dá por reproduzido:

Máquinas para o transporte de água e de águas residuais; Máquinas-ferramentas; Motores (com excepção dos motores para veículos terrestres); Uniões e correias de transmissão (com excepção das transmissões para veículos terrestres); Instrumentos agrícolas sem serem os accionados manualmente; Chocadeiras para ovos; Válvulas de correção, válvulas de correção de disco, apetrechos de regulação, em especial válvulas de êmbolo anelar e válvulas de correção de jacto cónico, válvulas de charneira de seccionamento e válvulas de retenção, acessórios de ligação doméstica, válvulas de admissão e evacuação de ar, crivos de sucção e dispositivos de retenção da sujidade, acessórios de correção, uniões e extensões de tubos, tampas de sumidouros, tampas de poços, aparelhos de perfuração mecânicos, válvulas de correção (também com accionamentos hidráulicos ou eléctricos),

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 277/17.2YHLSB

apetrechos de regulação, em especial válvulas de êmbolo anelar e válvulas de correção de jacto cónico, válvulas de charneira de seccionamento e válvulas de retenção, válvulas de fecho automático e válvulas de corte, válvulas de correção de retenção, válvulas de diafragma, torneiras de perfuração, braçadeiras para válvulas, braçadeiras de perfuração, válvulas de correção de perfuração, válvulas de bóia de equilíbrio, válvulas redutoras de pressão, filtros de admissão, torneiras de esferas, válvulas de gás, válvulas de depósitos e válvulas de seccionamento de depósitos (todos os produtos atrás referidos enquanto componentes de máquinas).

2. Em 19.08.2015, a recorrente apresentou junto da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI) o pedido de registo internacional de marca nº

1284776 **IKO**, com designação de Portugal como território de protecção, para assinalar os seguintes produtos nas classes 7 e 12:

7 Machine elements (excluding those for land vehicles); shafts being parts of machines; bearings; shaft couplings.

12 Shafts for land vehicles; bearings for land vehicles; shafts couplings for land vehicles.

3. O aviso do pedido de protecção para Portugal da referida marca de registo internacional (ponto 2 do presente enunciado de factos) foi publicado no Boletim da Propriedade Industrial (BPI) de 15.02.2016, não tendo sido deduzidas reclamações por parte de terceiros.

4. Em 13.10.2016, a OMPI notificou a recorrente do despacho do INPI que recusou provisoriamente o registo internacional de marca nº 1284776

IKO, com base nos seguintes registos de marca considerados obstativos do solicitado registo, cf. doc. junto a fls. 120-123v dos autos, que se dá por reproduzido:

- marca internacional nº 1140854 , registada em 5.09.2012 para assinalar, entre outros, produtos na classe 12;

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 277/17.2YHLSB

- marca da UE nº 11288891 **IKO**, requerida em 24.10.2012 e concedida em 21.03.2013 para assinalar, entre outros, produtos na classe 7;
 - marca da UE nº 928960 **IKO**, solicitada em 7.09.1998 e concedida em 27.04.2004 para assinalar, entre outros, produtos na classe 12.
5. A pedido da recorrente, o INPI averbou, em 10.11.2016, a limitação da lista de produtos no âmbito do registo internacional de marca nº 1284776 **IKO** em relação a Portugal, passando a assinalar apenas 'Bearings' na classe 7 e 'Bearings for land vehicules' na classe 12, cf. doc. junto a fls. 125v-128v dos autos, que se dá por reproduzido.
6. Em 13.12.2016, a recorrente apresentou resposta ao despacho de recusa provisória do INPI, impugnando a alegada afinidade entre os produtos respectivamente assinalados pelos sinais prioritários e registando, e/ou semelhança entre estes, nos termos constantes de fls. 112-119v dos autos, que se dão por reproduzidos.
7. Por despacho de 18.04.2017, publicada no BPI de 5.05.2017, o INPI converteu em definitiva a recusa provisória do registo internacional de marca nº 1284776 para assinalar 'Bearings' na classe 7, e concedeu protecção à mesma relativamente a 'Bearings for land vehicules' na classe 12, cf. doc. junto a fls. 131-135v dos autos, que se dão por reproduzidos.
8. No despacho de concessão parcial atrás referido (ponto 7 do presente enunciado de factos), menciona-se nomeadamente que:

*"[...] entre os produtos que se pretende identificar na marca em estudo na classe 07 – 'Rolamentos' e os produtos protegidos pela marca prioritária [da União Europeia nº 011288891 **IKO**] na mesma classe 7: Máquinas para o transporte de água e de águas residuais; máquinas-ferramentas; [...] (todos os produtos atrás referidos enquanto componentes de máquinas verifica-se, em nosso entender, um elo de afinidade considerando que os produtos que se pretende identificar com a marca em estudo [...] têm uma natureza semelhante aos produtos protegidos pela marca prioritária na mesma classe, na medida em que ambos constituem componentes de máquinas. Neste sentido, entendemos que pode haver coincidência quanto ao*

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 277/17.2YHLSB

consumidor final, entidade produtora e canais de distribuição. Com efeito, entendemos que o consumidor trelevante dos componentes de máquinas protegidos pela marca prioritária poderá coincidir com o consumidor de 'rolamentos'.

[...] Por último, do confronto entre o sinal requerido **IKO** e a marca prioritariamente registada '**IKO**', verificamos que o sinal que se pretende registar reproduz integralmente o elemento verbal único que distingue a marca prioritária. Esta circunstância obstaculiza a sua destrição sem exame atento ou confronto, sendo susceptível de induzir o consumidor em erro ou confusão quanto 'origem comercial dos produtos em questão'".

9. Com data de 2.08.2017, o titular da marca da UE nº 11288891 IKO, VAG-Armaturen GmbH, declarou consentir no uso e registo da marca internacional nº 1284776 IKO da recorrente em Portugal, para 'rolamentos' na classe 7, cf. doc. junto a fls. 94-95v dos autos, que se dá por reproduzido.

*

A questão que importa analisar é a de saber se o sinal distintivo **IKO**, registado com anterioridade para assinalar, na classe 7, "Máquinas para o transporte de água e de águas residuais;

Máquinas-ferramentas; Motores (com excepção dos motores para veículos terrestres); Uniões e correias de transmissão (com excepção das transmissões para veículos terrestres); Instrumentos agrícolas sem serem os accionados manualmente; Chocadeiras para ovos; Válvulas de correção, válvulas de correção de disco, apetrechos de regulação, em especial válvulas de êmbolo anelar e válvulas de correção de jacto cónico, válvulas de charneira de seccionamento e válvulas de retenção, acessórios de ligação doméstica, válvulas de admissão e evacuação de ar, crivos de sucção e dispositivos de retenção da sujidade, acessórios de correção, uniões e extensões de tubos, tampas de sumidouros, tampas de poços, aparelhos de perfuração mecânicos, válvulas de correção (também com accionamentos hidráulicos ou eléctricos), apetrechos de regulação, em especial válvulas de êmbolo anelar e válvulas de correção de jacto cónico, válvulas de charneira de seccionamento e válvulas de retenção, válvulas de fecho automático e válvulas de corte, válvulas de correção de retenção, válvulas de diafragma, torneiras de perfuração, braçadeiras para válvulas, braçadeiras de perfuração, válvulas de correção de perfuração, válvulas de bóia de equilíbrio, válvulas redutoras de pressão, filtros de admissão, torneiras de esferas, válvulas de gás, válvulas de depósitos e válvulas de seccionamento de depósitos (todos os produtos atrás referidos enquanto componentes de máquinas)", obsta ao registo de marca solicitado pelo recorrido para assinalar, na

mesma classe 7, "rolamentos", como entendeu o despacho recorrido, ou se inexistem entre os serviços assinalados pelos sinais em confronto na dita classe a necessária afinidade, e/ou entre os sinais a necessária semelhança, para que possa falar-se de imitação ou reprodução obstativa do solicitado registo, como pretende a recorrente.

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 277/17.2YHLSB

Nos termos do artigo 239º, nº 1, alínea a) do CPI, constitui fundamento de recusa do registo de marca a reprodução ou imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada.

E, nos termos do artigo 245º, nº 1, do CPI, a marca registada considera-se imitada ou usurpada por outra, no todo ou em parte, quando, cumulativamente:

- a) A marca registada tiver prioridade;
- b) Sejam ambas destinadas a assinalar produtos ou serviços idênticos ou afins;
- c) Tenham tal semelhança gráfica, figurativa, fonética ou outra que induza facilmente o consumidor em erro ou confusão, ou que compreenda o risco de associação com marca anteriormente registada, de forma que o consumidor não as possa distinguir senão depois de exame atento ou confronto.

Não há dúvidas quanto à anterioridade do registo da marca da UE nº 11288891 **IKO** da recorrida, solicitado em 24.10.2012 e concedido em 21.03.2013, relativamente ao pedido de registo da marca internacional nº 1284776 **IKO** da recorrente, apresentado em 19.08.2015.

O facto de os produtos assinalados pela marca prioritária e registanda estarem inseridos na mesma classe (classe 7), não significa que haja entre os mesmos afinidade, nos termos do artigo 245º, nº 2, al. a) do CPI.

Vejamos, pois, se assim é.



Tribunal da Propriedade Intelectual

1.º Juízo

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça

1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 277/17.2YHLSB

Cl.	Marca registanda	Marca prioritária
7	Rolamentos	Máquinas para o transporte de água e de águas residuais; Máquinas-ferramentas; Motores (com excepção dos motores para veículos terrestres); Uniões e correias de transmissão (com excepção das transmissões para veículos terrestres); Instrumentos agrícolas sem serem os accionados manualmente; Chocadeiras para ovos; Válvulas de correção, válvulas de correção de disco, apetrechos de regulação, em especial válvulas de êmbolo anelar e válvulas de correção de jacto cónico, válvulas de charneira de seccionamento e válvulas de retenção, acessórios de ligação doméstica, válvulas de admissão e evacuação de ar, crivos de sucção e dispositivos de retenção da sujidade, acessórios de correção, uniões e extensões de tubos, tampas de sumidouros, tampas de poços, aparelhos de perfuração mecânicos, válvulas de correção (também com accionamentos hidráulicos ou eléctricos), apetrechos de regulação, em especial válvulas de êmbolo anelar e válvulas de correção de jacto cónico, válvulas de charneira de seccionamento e válvulas de retenção, válvulas de fecho automático e válvulas de corte, válvulas de correção de retenção, válvulas de diafragma, torneiras de perfuração, braçadeiras para válvulas, braçadeiras de perfuração, válvulas de correção de perfuração, válvulas de bóia de equilíbrio, válvulas redutoras de pressão, filtros de admissão, torneiras de esferas, válvulas de gás, válvulas de depósitos e válvulas de seccionamento de depósitos (todos os produtos atrás referidos enquanto componentes de máquinas)

Verifica-se que o sinal prioritário assinala, além de máquinas para o transporte de água e de águas residuais, máquinas-ferramentas e motores (*com excepção dos motores para veículos terrestres*), uniões, instrumentos agrícolas e uma plêiade de componentes de máquinas de irrigação ou aeração, incluindo uma miríade de válvulas, torneiras, braçadeiras, uniões e correias de transmissão (*com excepção das transmissões para veículos terrestres*), extensões, etc., sem conexão com os 'rolamentos' assinalado pela marca registanda na mesma classe 7, utilizados prevalentemente para reduzir o atrito em peças móveis e transmissões de veículos terrestres que a marca prioritária expressamente exclui.

A finalidade dos acessórios de aplicação prevalentemente agrícola e visando uma captação, distribuição e renovação controladas das águas ou do ar, assinalados pela marca prioritária, não é necessariamente a mesma que os 'rolamentos' assinalados pelo sinal registando, destinados a reduzir o atrito mecânico em peças móveis sujeitas a forte pressão ou desgaste.

Os fornecedores não são os mesmos, como não são os mesmos os correspondentes público-alvo e canais de distribuição nestes segmentos específicos e altamente especializados, não partilhando os mesmos catálogos profissionais ou

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 277/17.2YHLSB

comerciais, atendendo aos diferentes tipo de equipamento e aplicações a que se destinam.

Tão pouco se verifica qualquer relação de complementaridade entre os ditos produtos, que não se completam nem são acessórios uns dos outros.

Não pode, assim, considerar-se existir nexo de afinidade entre os produtos respectivamente assinalados pelos sinais prioritário e registando, contrariamente ao entendimento do INPI.

Falece, assim, o requisito da afinidade entre os produtos ou serviços em confronto, sem o qual se não pode falar de imitação de marca registada nos termos do citado artigo 245º, nº 1 do CPI, não obstante a manifesta semelhança gráfica e fonética entre os sinais **IKO** e **IKO**, apenas atenuada pelo especial grafismo estilizado e sobredimensionado do sinal registando.

De resto, que a distância dos produtos e sinais em causa é suficiente para afastar qualquer risco de confusão, no segmento de que se trata, mostra a autorização expressamente concedida pelo titular da marca prioritária, **VAG GmbH**, para o uso e registo em Portugal da marca internacional nº 1284776 **IKO**, para 'Rolamentos' na classe 7.

Inexiste, por conseguinte, imitação de marca registada, nos termos do artigo 245º, nº 1, do CPI, obstativa do registo recorrido, nos termos do artigo 239º, nº 2, alínea a), do mesmo diploma.

IV – Decisão

Pelo exposto, e nos termos das disposições citadas, concede-se provimento ao recurso interposto por **Nippon Thomson Co., Ltd.** e, em consequência, revoga-se a

Página 8 de 9

**Tribunal da Propriedade Intelectual****1.º Juízo**Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Proc. nº 277/17.2YHLSB

decisão do INPI de 18.04.2017, publicada no BPI de 5.05.2017, na parte em que recusou protecção para Portugal à marca internacional nº 1284776 **IKO** para assinalar '*Bearings*' na classe 7, concedendo-se protecção igualmente para tais produtos, na referida classe.

Custas pela recorrente que do processo tirou proveito, atenta a falta de resposta da recorrida (artigo 527º, nº 1 do CPC).

Valor da causa: 30.000,01 Euros (artigo 303º, nº 1, do CPC).

Registe e notifique.

Após trânsito da sentença e com cópia da mesma devolva-se o processo ao INPI e cumpra-se o artigo 35º, nº 3, aplicável nos termos do artigo 47º, do CPI.

Lisboa, 23.05.2018

PATENTES DE INVENÇÃO

Concessões - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
<u>109174</u>	2016.02.22	2019.12.20	INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA	PT	C09B 61/00 (2006.01)	nos termos do nº 1 do artigo 72.º do código da propriedade industrial, informa-se que o pedido sofreu alterações durante a fase de exame.

Recusas - FC4A

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
115651	2019.07.16	2019.12.20	ANTÓNIO LUIS SOUSA ZUZARTE SARAIVA	PT		recusado nos termos da alínea c) do nº 1 do artigo 23º com referência ao nº 5 do artigo 67º do cpi

Averbamentos - Patente europeia - PD1A, PD3A, PC1A, PC3A**Transmissões - Patente europeia**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
2869801	2019.12.12	ALCON RESEARCH, LLC	US	ALCON INC.	CH	

Outros Atos - Patente europeia - HK4A

1170054. – RETIFICAÇÕES: NA PÁGINA Nº 41 DO BPI Nº 2019/11/29 MAPA TRANSMISSÕES - PATENTE EUROPEIA « COLUNA PAÍS RESID. » ONDE SE LÊ « GB » DEVE LÊR-SE « DE ».

1604742. – RETIFICAÇÕES: NA PÁGINA Nº 41 DO BPI Nº 2019/11/29 MAPA TRANSMISSÕES - PATENTE EUROPEIA « COLUNA PAÍS RESID. » ONDE SE LÊ « GB » DEVE LÊR-SE « DE ».

2023070. – RETIFICAÇÕES: NA PÁGINA Nº 41 DO BPI Nº 2019/11/29 MAPA TRANSMISSÕES - PATENTE EUROPEIA « COLUNA PAÍS RESID. » ONDE SE LÊ « GB » DEVE LÊR-SE « DE ».

CERTIFICADOS COMPLEMENTARES DE PROTECÇÃO**Concessões de Prorrogação de Validade**

Informações relativas às Autorizações de Comercialização para concessão do pedido de prorrogação disponíveis em inpi.justica.gov.pt.

Processo	Tipo de dado	Conteúdo dos dados	País resid.
202	(68) – Patente de Base (22) – Data de Pedido do CCP Data de Concessão do CCP Data de Pedido da Prorrogação Data de Concessão da Prorrogação (94) – Prazo de Validade Titulares (54) – Título da Invenção (95) – Prod. (medicamento) (92) – Aut. Com. Nacional	PTE, 915894 H, de 1997.07.25 2005.07.15 2005.08.10 2018.02.15 2019.12.10 Início em: 2017.07.26, e fim em: 2020.08.24 Nome: GILEAD SCIENCES, INC ANÁLOGOS DE NUCLEÓTIDOS EMTRICITABINA, TENOFOVIR DISOPROXIL FUMARATO Data: 2005.02.24, País: US, Número: C(2005)456	US

MODELOS INDUSTRIAIS**Vigências por sentença**

Processo	Início de vigência	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
19704	1990.04.26	2019.09.09	NEOLAR - PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, LDA.	PT	07-05	sentença do 1.º juízo do tpi, com o processo nº 300/18.3yhlsb, declara a ação improcedente e não provada e, em consequência, absolve a ré do pedido.

REGISTO NACIONAL DE MARCAS

Pedidos

De acordo com o artigo 226.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) 633702	MNA	(210) 634763	MNA
(220) 2019.11.19		(220) 2019.12.06	
(300)		(300)	
(730) PT INVESTOC, SGPS, S.A.		(730) PT RUTE MARIA BETTENCOURT FERREIRA RODRIGUES	
(511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A PROMOÇÃO DA SENSIBILIZAÇÃO PÚBLICA PARA AS QUESTÕES E INICIATIVAS AMBIENTAIS.		(511) 39 AGÊNCIAS DE RESERVAS DE VIAGENS; AGÊNCIA DE FRETAMENTO DE AERONAVES; ACOMPANHAMENTO DE VIAJANTES; ACOMPANHAMENTO DE PASSAGEIROS [VIAJANTES]; ACOMPANHAMENTO DE PASSAGEIROS; AGENTES DE ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; ALUGUER DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; AUTOCARROS (SERVIÇOS DE -); CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE VIAGENS DE NEGÓCIOS PROPORCIONADA ATRAVÉS DE CENTROS DE CHAMADAS E LINHAS DE ASSISTÊNCIA TELEFÓNICA; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE VIAGENS PROPORCIONADA ATRAVÉS DE CENTROS DE CHAMADAS E LINHAS DE ASSISTÊNCIA TELEFÓNICA; CONSULTADORIA EM VIAGENS; CONSULTADORIA PARA PLANEAMENTO DE ITINERÁRIOS DE VIAGENS; COORDENAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS PARA INDIVÍDUOS E GRUPOS; CRUZEIROS DE BARCO; CRUZEIROS DE BARCOS DE RECREIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE ACOMPANHANTES PARA VIAJANTES; DISPONIBILIZAÇÃO DE BARCOS PARA REALIZAR CRUZEIROS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE VIAGENS TURÍSTICAS ATRAVÉS DA INTERNET; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE TRANSPORTE RODOVIÁRIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE TRANSPORTE MARÍTIMO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ATRAVÉS DA INTERNET SOBRE RESERVA DE VIAGENS DE NEGÓCIO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ATRAVÉS DA INTERNET SOBRE VIAGENS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE VIAGENS ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE VIAGENS; DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS; EMISSÃO DE BILHETES DE VIAGEM; FORNECIMENTO DE BILHETES DE VIAGENS; FORNECIMENTO DE DADOS RELACIONADOS COM O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VIAGENS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES DE VIAGEM; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM CHEGADAS E PARTIDAS DE VOOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PLANEAMENTO E À RESERVA DE	
(591)			
(540)			
(550)			
INSPIRA			
(210) 634593	MNA		
(220) 2019.12.04			
(300)			
(730) PT ANA MARIA SILVA PEREIRA			
(511) 41 ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS			
(591) CMYK;			
(540)			
			
(550)			

VIAGENS E TRANSPORTES, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE EXCURSÕES; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE RESERVA DE TÁXIS ATRAVÉS DE APLICAÇÕES MÓVEIS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DECRUZEIROS EM IATES; FORNECIMENTO DE TRANSPORTE PARA PASSAGEIROS POR VIA TERRESTRE; FORNECIMENTO DE TRANSPORTE PARA PASSAGEIROS POR VIA AÉREA; FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR VIA MARÍTIMA; INFORMAÇÕES DE VIAGENS; INFORMAÇÕES DE VIAGENS SOBRE ALTERAÇÕES DEVIDAS A CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS ADVERSAS; INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS; MOTORISTAS (SERVIÇOS DE -); OBTENÇÃO DE VISTOS, PASSAPORTES E DOCUMENTOS PARA VIAJAR PARA PESSOAS QUE VIAJAM AO ESTRANGEIRO; ORGANIZAÇÃO DA SUBSTITUIÇÃO DE EMERGÊNCIA DE BILHETES DE AVIÃO; ORGANIZAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO PARA VIAJANTES; ORGANIZAÇÃO DE ACOMPANHANTES PARA VIAJANTES; ORGANIZAÇÃO DE BILHETES DE COMPANHIAS AÉREAS, BILHETES DE CRUZEIROS E BILHETES DE COMBOIO; ORGANIZAÇÃO DE CRUZEIROS; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES E CRUZEIROS; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES EM AUTOCARROS; ORGANIZAÇÃO DE EXPEDIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TERCEIROS ATRAVÉS DE UMA APLICAÇÃO EM LINHA; ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TERCEIROS ATRAVÉS DE UMA APLICAÇÃO ONLINE; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MAR; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM AUTOMÓVEIS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR HELICÓPTERO; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE EM TÁXI; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA UTILIZADORES EMPRESARIAIS; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PELO AR, CAMINHO DE FERRO E POR MAR; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS AO ESTRANGEIRO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS COM FINS CULTURAIS AO ESTRANGEIRO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS, COMO PROGRAMA BÔNUS, PARA CLIENTES DE CARTÕES DE CRÉDITO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE NEGÓCIOS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE AUTOCARRO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE E PARA HOTÉIS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS E PASSEIOS DE BARCO; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS EM AUTOCARROS; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS POR VIAAÉREA; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS DE AUTOCARRO; ORGANIZAÇÃO DE VISITAS TURÍSTICAS; ORGANIZAÇÃO DE VOOS; ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR VIA MARÍTIMA; ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR VIA AÉREA; ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR VIA FERROVIÁRIA; ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM NAVIOS; ORGANIZAÇÃO E MEDIAÇÃO DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EXCURSÕES; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE CRUZEIROS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS PARA PACOTES DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE ACESSO A SALAS DE AEROPORTO; ORGANIZAÇÃO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR AERONAVE;

ORGANIZAÇÃO PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR COMBOIO; ORGANIZAÇÕES DE CRUZEIROS; PLANEAMENTO DE VIAGENS; PLANEAMENTO E RESERVA DE VIAGENS E TRANSPORTES, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; PLANEAMENTO E RESERVA DE VIAGENS AÉREAS, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; PLANIFICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; PLANIFICAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ASSUNTOS RELACIONADOS COM VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ITINERÁRIOS DE VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS SOBRE VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS ATRAVÉS DE COMPUTADOR; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPUTORIZADAS SOBRE VIAGENS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A VIAGENS AÉREAS, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PLANEAMENTO E À RESERVA DE VIAGENS AÉREAS, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A VIAGENS E TRANSPORTES, ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÔNICOS; REALIZAÇÃO DE EXCURSÕES; RESERVA DE ASSENTOS PARA VIAGENS; RESERVA DE BILHETES; RESERVA DE BILHETES DE BARCO; RESERVA DE BILHETES DE COMBOIO; RESERVA DE BILHETES PARA VIAGENS; RESERVA DE BILHETES PARA VIAGENS DE COMBOIO; RESERVA DE LUGARES EM DIVERSOS MEIOS DE TRANSPORTE; RESERVA DE LUGARES PARA TRANSPORTE POR VIA AÉREA; RESERVA DE LUGARES PARA TRANSPORTE POR VIA AQUÁTICA; RESERVA DE LUGARES PARA TRANSPORTE POR VEÍCULOS MOTORIZADOS; RESERVA DE LUGARES PARA TRANSPORTE POR VIA FERROVIÁRIA; RESERVA DE LUGARES PARA VIAGENS DE COMBOIO; RESERVA DE LUGARES PARA VIAGENS AÉREAS; RESERVA DE LUGARES PARA VIAGENS DE AUTOCARRO; RESERVA DE LUGARES PARA VIAGENS; RESERVA DE LUGARES PARA VIAJAR; RESERVA DE PASSAGENS DE AVIÃO; RESERVA DE TRANSPORTE AÉREO; RESERVA DE VIAGENS; RESERVA DE VIAGENS ATRAVÉS DE AGÊNCIAS DE TURISMO; RESERVA DE VIAGENS DE FÉRIAS E VISITAS TURÍSTICAS; RESERVAS DE CAMAROTES PARA VIAGENS; RESERVAS DE TRANSPORTE AÉREO; RESERVAS DE TRANSPORTE EM AUTOCARROS; RESERVAS E MARCAÇÕES DE ASSENTOS PARA VIAGENS; RESERVAS PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE ACOMPANHANTES EM VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE MARCAÇÃO DE VIAGENS AÉREAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS RELATIVAS A VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE RESERVAS PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA VIAGENS DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS RELACIONADOS COM VIAGENS POR AUTOCARRO; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS, DESIGNADAMENTE ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE PARA VIAJANTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE VIAJANTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA A ORGANIZAÇÃO DE CRUZEIROS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA A ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE

AGÊNCIA PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS, NOMEADAMENTE RESERVAS E MARCAÇÕES DE TRANSPORTES; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS E DE RESERVAS; SERVIÇOS DE ALUGUER DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE ALUGUER DE BARCOS E IATES; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELATIVOS A ITINERÁRIOS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TERRESTRE PARA PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TERRESTRE PARA O TRATAMENTO DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE AUTOCARRO DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE AUTOCARROS; SERVIÇOS DE BARCOS DE RECREIO; SERVIÇOS DE BILHETES DE LINHAS AÉREAS; SERVIÇOS DE CHECK-IN DE COMPANHIAS AÉREAS; SERVIÇOS DE CARROS ELÉTRICOS; SERVIÇOS DE CHECK-IN DE PASSAGEIROS PREFERENCIAIS; SERVIÇOS DE CHECK-IN NOS AEROPORTOS; SERVIÇOS DE CHECK-IN PRIORITÁRIO EM LINHAS AÉREAS; SERVIÇOS DE COMPANHIAS AÉREAS PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE CONSULTA DE HORÁRIOS RELACIONADOS COM VIAGENS; SERVIÇOS DE CRUZEIROS; SERVIÇOS DE ELÉTRICOS [TRANSPORTE]; SERVIÇOS DE EMBARQUE; SERVIÇOS DE EMBARQUE PRIORITÁRIO, CHECK-IN, ATRIBUIÇÃO DE ASSENTOS E RESERVA PARA VIAJANTES FREQUENTES; SERVIÇOS DE EMISSÃO DE BILHETES PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE FRETEAMENTO DE AERONAVES; SERVIÇOS DE GUIAS DE VIAGEM E DE INFORMAÇÕES SOBRE VIAGENS; SERVIÇOS DE GUIAS PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO COMPUTORIZADOS RELACIONADOS COM RESERVAS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO COMPUTORIZADOS RELACIONADOS COM O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO COMPUTORIZADOS RELACIONADOS COM VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM VIAGENS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VIAGENS; SERVIÇOS DE LIMUSINE; SERVIÇOS DE MARCAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE MOTORISTAS; SERVIÇOS DE OPERADORES TURÍSTICOS PARA RESERVA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE CRUZEIROS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E RESERVA DE VIAGENS; SERVIÇOS DE PACOTE DE FÉRIAS PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE PARTILHA DE AUTOMÓVEIS; SERVIÇOS DE PARTILHA DE CARROS; SERVIÇOS DE PASSEIOS TURÍSTICOS, VISITAS TURÍSTICAS E EXCURSÕES; SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE PLANIFICAÇÃO DE ITINERÁRIOS; SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ITINERÁRIOS DE VIAGEM; SERVIÇOS DE REGISTO DE TRANSPORTES; SERVIÇOS DE RESERVA COMPUTORIZADOS RELACIONADOS COM O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA VIAGENS; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES DE AVIÃO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA VIAGENS E EXCURSÕES; SERVIÇOS DE RESERVA DE CRUZEIROS; SERVIÇOS DE RESERVA DE LUGARES PARA VIAJANTES; SERVIÇOS DE RESERVA DE TRANSPORTES POR AVIÃO; SERVIÇOS DE RESERVA DE VIAGENS AÉREAS; SERVIÇOS DE RESERVA DE VIAGENS E DE TRANSPORTES; SERVIÇOS DE RESERVA E MARCAÇÃO PARA EXCURSÕES; SERVIÇOS DE RESERVA PARA TRANSPORTE POR AUTOCARRO; SERVIÇOS DE RESERVA PARA VIAGENS DE TRANSPORTE AÉREO; SERVIÇOS DE RESERVAS DE VIAGENS TURÍSTICAS; SERVIÇOS DE RESERVAS

DE VIAGENS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA VIAGENS POR TERRA; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA VIAGENS MARÍTIMAS; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA VIAGENS AÉREAS; SERVIÇOS DE TÁXI; SERVIÇOS DE TÁXIS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR VIA TERRESTRE; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR VIA RODOVIÁRIA; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS ENTRE O ESTACIONAMENTO DO AEROPORTO E O AEROPORTO; SERVIÇOS DE TRANSPORTE E VIAGENS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM BARCOS DE RECREIO; SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM MINIAUTOCARROS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM NAVIOS DE CRUZEIRO; SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM AUTOCARROS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE MASSIVO PARA O GRANDE PÚBLICO; SERVIÇOS DE TRANSPORTE MARÍTIMO DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PESSOAS; SERVIÇOS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE VIAGENS AÉREAS; SERVIÇOS DE VIAGENS EM NAVIOS; SERVIÇOS DE VOOS REGULARES DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS INFORMATIZADOS DE RESERVA DE VIAGENS; SERVIÇOS PARA ACOMPANHAMENTO DE VIAJANTES; SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VIAGENS; SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE VIAJANTES; SERVIÇOS PARA ORGANIZAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (VIAJANTES); SERVIÇOS PARA RESERVAS DE VIAGENS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A ORGANIZAÇÃO DE CRUZEIROS; TÁXIS (SERVIÇOS DE -); TRANSPORTE AÉREO DE PASSAGEIROS; TRANSPORTE DE BAGAGEM DE PASSAGEIROS; TRANSPORTE DE BAGAGENS DE PASSAGEIROS; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM BARCOS; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR BARCO; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR AERÓSTATO; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR AUTOCARRO; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM FERRYBOAT; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM ELÉTRICO; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM CARRO ELÉTRICO; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR COMBOIO; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DE BAGAGEM DE PASSAGEIROS; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MINIAUTOCARRO; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS CONDUZIDOS POR MOTORISTAS; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR ESTRADA; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM CRUZEIROS; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR ÁGUAS CONTINENTAIS; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR FUNICULAR; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM AUTOMÓVEL; TRANSPORTE DE PESSOAS E MERCADORIAS POR TERRA, AR E ÁGUA; TRANSPORTE DE PESSOAS POR SISTEMAS FERROVIÁRIOS URBANOS DE TRÂNSITO RÁPIDO; TRANSPORTE DE PESSOAS POR VIA TERRESTRE; TRANSPORTE DE PESSOAS POR TERRA; TRANSPORTE DE TÁXI PARA PESSOAS EM CADEIRAS DE RODAS; TRANSPORTE DE VIAJANTES EM AUTOMÓVEL; TRANSPORTE DE VIAJANTES POR AUTOCARRO; TRANSPORTE DE VIAJANTES POR TÁXI; TRANSPORTE DE VIAJANTES POR TERRA; TRANSPORTE EM AVIÃO A HÉLICE; TRANSPORTE EM BARCOS DE RECREIO; TRANSPORTE EM MONOCARRIL; TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS; TRANSPORTE FERROVIÁRIO DE PASSAGEIROS (VIAJANTES); TRANSPORTE POR AUTOCARRO; TRANSPORTE POR TÁXI; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE VIAJANTES; TRANSPORTE TERRESTRE DE

PASSAGEIROS; TRANSPORTES AÉREOS DE
 PASSAGEIROS; TRANSPORTES EM NAVIO DE
 PASSAGEIROS; ALUGUER DE MEIOS DE
 TRANSPORTE; ALUGUER DE SISTEMAS DE
 NAVEGAÇÃO; ALUGUER DE TRANSPORTE
 FERROVIÁRIO; ALUGUER DE TRANSPORTE
 RODOVIÁRIO

- 43 PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS
 COM RESERVA DE ALOJAMENTO; RESERVA DE
 ALOJAMENTO PARA VIAJANTES; RESERVA DE
 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; RESERVA DE
 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO VIA INTERNET;
 RESERVA DE QUARTOS; RESERVAS DE
 ALOJAMENTO; RESERVAS DE ALOJAMENTO
 TEMPORÁRIO; RESERVAS DE ALOJAMENTOS
 TEMPORÁRIOS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE
 VIAGENS PARA RESERVA DE ALOJAMENTO;
 SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA A RESERVA DE
 ALOJAMENTO TEMPORÁRIO; SERVIÇOS DE
 AGÊNCIAS DE TURISMO PARA RESERVAS DE
 ALOJAMENTO; AGÊNCIAS DE VIAGENS PARA
 ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO; ALOJAMENTOS
 DE FÉRIAS; INFORMAÇÃO RELACIONADA COM
 HOTÉIS; INFORMAÇÕES SOBRE HOTÉIS;
 SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA
 RESERVA DE ALOJAMENTO EM HOTÉIS

(591)

(540)

AZORES PRO TRAVEL

(550)

(210) 634764

MNA

(220) 2019.12.06

(300)

(730) PT ANGELINA DE JESUS MANUEL DOS
 SANTOS FIGUEIREDO

PT ANTÓNIO MANUEL AMARO
 FIGUEIREDO

PT LORENA MARIA RIVAS CHIRINO

- (511) 03 ÁGUA MICELAR; ALGODÃO EM RAMA SOB A
 FORMA DE TOALHETES PARA USO COSMÉTICO;
 BÁLSAMOS DE BELEZA [CREMES]; BANHOS DE
 PÉS NÃO MEDICINAIS; BASES DE LÁBIOS
 NEUTRALIZANTES; BASMA [TINTA COSMÉTICA];
 BASMA [TINTA PARA COSMÉTICA]; BRILHO PARA
 O CORPO; COLAGÉNIO HIDROLISADO PARA FINS
 COSMÉTICOS; CORANTES PARA COSMÉTICA;
 COSMÉTICOS COM COR PARA A PELE;
 COSMÉTICOS FUNCIONAIS; COSMÉTICOS
 INIBIDORES DE CRESCIMENTO DOS PELOS;
 COSMÉTICOS PARA APLICAR NA PELE;
 COSMÉTICOS PARA CUIDADOS DE BELEZA;
 COSMÉTICOS SOB A FORMA DE PÓS; COSMÉTICOS
 SOB A FORMA DE CREMES; CREMES COSMÉTICOS
 PARA ROSTO E CORPO; CREMES DE LAVAGEM;
 CREMES DE PROTEÇÃO SOLAR PARA BEBÊS;
 CREMES DE REPARAÇÃO PARA USO COSMÉTICO;
 CREMES E LOÇÕES COSMÉTICAS; CREMES
 FLUIDOS (COSMÉTICOS); DESODORIZANTES E
 ANTITRANSPIRANTES; DUCHES NÃO MEDICINAIS;
 EMPLASTROS DE GEL PARA OS OLHOS PARA USO
 COSMÉTICO; EMULSÕES DE LAVAGEM SEM
 SABÃO PARA O CORPO; ESFOLIANTE PARA OS
 PÉS; ESPONJAS IMPREGNADAS COM
 PREPARAÇÕES DE TOILETTE; ESPUMA DE DUCHE
 E BANHO; ESPUMAS DE LIMPEZA DO CORPO;
 ESPUMAS PARA LIMPEZA DA PELE; ESPUMAS
 PARA USO EM DUCHE; EXTRATOS DE ERVAS
 PARA FINS COSMÉTICOS; GELES CORPORAIS;

GELES DE DUCHE E BANHO; GELES PARA AS
 MÃOS; GELES PARA O CORPO E O ROSTO
 [COSMÉTICOS]; HENA PARA USO COSMÉTICO;
 HIDRATANTE CORPORAL; LEITES DE BELEZA;
 LENÇOS COSMÉTICOS PRÉ-HUMEDECIDOS;
 LENÇOS IMPREGNADOS COM PREPARAÇÕES PARA
 REMOVER MAQUILHAGEM; LIMPADORES PARA
 MÃOS; LOÇÕES DE BELEZA; MAQUIAGEM
 [MAQUILHAGEM]; MAQUILHAGEM;
 MAQUILHAGEM [PRODUTOS]; MÁSCARAS DE GEL
 PARA OS OLHOS DE USO COSMÉTICO; MÁSCARAS
 DE LIMPEZA FACIAL; MÁSCARAS PARA O ROSTO E
 O CORPO; ÓLEOS DE DUCHE NÃO MEDICINAIS;
 ÓLEOS DE BANHO E DE DUCHE [NÃO MEDICINAIS];
 ÓLEOS DE MASSAGEM PARA O CORPO; ÓLEOS DE
 MASSAGEM PARA O ROSTO; ÓLEOS FACIAIS;
 PARTÍCULAS BRILHANTES SOB A FORMA DE
 AEROSSOL PARA UTILIZAR COMO COSMÉTICO;
 ÓLEOS PARA O CORPO E PARA O ROSTO; PEDRA-
 POMES ARTIFICIAL; PEDRA-POMES PARA USO
 PESSOAL; PÓ-DE-ARROZ EM CREME; PÓS PARA AS
 MÃOS; PREPARAÇÕES COSMÉTICAS PARA
 REAFIRMAR SEIOS; PREPARAÇÕES COSMÉTICAS
 PARA BANHOS E DUCHES; PREPARAÇÕES DE
 BANHOS PARA HIGIENE PESSOAL OU PARA
 DESODORIZAÇÃO; PREPARAÇÕES DE COLAGÉNIO
 PARA USO COSMÉTICO; PREPARAÇÕES DE
 COLAGÉNIO PARA FINS COSMÉTICOS;
 PREPARAÇÕES DE COLORAÇÃO PARA USO
 COSMÉTICO; PREPARAÇÕES DE LAVAGEM PARA
 USO PESSOAL; PREPARAÇÕES DE LIMPEZA PARA
 USO PESSOAL; PREPARAÇÕES DE MAQUILHAGEM;
 PREPARAÇÕES FITOCOSMÉTICAS; PREPARAÇÕES
 NÃO MEDICINAIS PARA OS CUIDADOS DO CORPO;
 PREPARAÇÕES PARA BANHO E DUCHE PARA FINS
 DE HIGIENE E DESODORIZAÇÃO PESSOAL;
 PREPARAÇÕES PARA BANHO E DUCHE;
 PREPARAÇÕES PARA ESFOLIAÇÃO FACIAL PARA
 USO COSMÉTICO; PREPARAÇÕES PARA
 MAQUILHAGEM; PREPARAÇÕES PARA O BANHO E
 DUCHE; PREPARAÇÕES PARA O DUCHE;
 PREPARAÇÕES PARA OS CUIDADOS DOS CABELOS;
 PREPARAÇÕES PARA USO NO BANHO OU DUCHE;
 PROCOLAGÉNIO PARA FINS COSMÉTICOS;
 PRODUTOS À BASE DE COLAGÉNIO PARA
 APLICAÇÃO EM COSMÉTICA; PRODUTOS DE
 BELEZA NÃO MEDICINAIS; PRODUTOS DE
 MAQUILHAGEM; PRODUTOS DEPILATÓRIOS E DE
 BARBEAR; PRODUTOS E TRATAMENTOS PARA O
 CABELO; PRODUTOS LÍQUIDOS PARA LAVAR O
 CABELO E O CORPO; PRODUTOS PARA LAVAR AS
 MÃOS; PRODUTOS PARA O BANHO; PRODUTOS
 PARA OS CUIDADOS DA PELE, DOS OLHOS E DAS
 UNHAS; PRODUTOS PARA OS CUIDADOS DOS
 CABELOS; PRODUTOS PARA OS CUIDADOS DA
 PELE; SABONETES E GÉIS; RECARGAS PARA
 DISTRIBUIDORES DE PRODUTOS PARA OS
 CUIDADOS DO CORPO E DE BELEZA; SOROS DE
 BELEZA; SOROS PARA USO COSMÉTICO; SPRAYS
 PARA A FIXAÇÃO DA MAQUILHAGEM; TINTAS
 PARA COSMÉTICA; TECIDOS IMPREGNADOS COM
 ÓLEOS ESSENCIAIS, PARA USO COSMÉTICO;
 TOALHAS DE MÃOS DE PAPEL IMPREGNADAS COM
 AGENTES DE LIMPEZA; TOALHETES COSMÉTICOS
 PRÉ-HUMEDECIDOS; TOALHETES DE LIMPEZA
 HÚMIDOS PARA FINS HIGIÉNICOS E COSMÉTICOS;
 TOALHETES DE LIMPEZA PARA A HIGIENE
 FEMININA; TOALHETES DESCARTÁVEIS
 IMPREGNADOS COM COMPOSTOS DE LIMPEZA
 PARA USAR NO ROSTO; TOALHETES
 IMPREGNADOS PARA LIMPEZA [NÃO MEDICINAIS,
 PARA USO PESSOAL]; TOALHETES PARA BEBÉ
 IMPREGNADOS COM PREPARAÇÕES DE LIMPEZA;
 TOALHITAS PARA BEBÊS IMPREGNADAS COM
 PREPARAÇÕES DE LIMPEZA; UNGENTOS PARA
 O ROSTO; UNGENTOS PARA O ROSTO E PARA O
 CORPO; ÁGUA PERFUMADA; ÁGUA (PERFUMADA)
 PARA O CORPO; ÁGUAS DE COLÓNIA; ÁGUAS DE

TOILETTE; ÁGUAS DE TOILETTE PERFUMADAS; ALMÍSCAR [NATURAL]; ÁGUAS PERFUMADAS; ALMÍSCAR [PERFUMARIA]; ALMÍSCAR SINTÉTICO; ÂMBAR-CINZENTO; ÂMBAR [PERFUME]; AROMAS PARA FRAGRÂNCIAS; AROMAS PARA PERFUMES; BASES PARA PERFUMES DE FLORES; BAUNILHA SINTÉTICA [PERFUMARIA]; COMPOSTOS DE FRAGRÂNCIAS DE GERANIOL; COMPOSTOS DE FRAGRÂNCIAS DE HELIOTROPINA; CREMES DE AROMATERAPIA; CREMES PERFUMADOS; DESODORIZANTES CORPORAIS [PERFUMARIA]; DIFUSORES DE FRAGRÂNCIAS [SUBSTÂNCIAS AROMÁTICAS]; DIFUSORES DE FRAGRÂNCIAS [FRAGRÂNCIAS]; EAU DE TOILETTE; EXTRATOS DE FLORES [PERFUMARIA]; EXTRATOS DE PERFUMES; FRAGRÂNCIAS; FRAGRÂNCIAS PARA USO PESSOAL; GERANIOL PARA FRAGRÂNCIAS; HELIOTROPINA; HORTELÂ-PIMENTA [MENTA] PARA A PERFUMARIA; IONONA [PERFUMARIA]; LENÇOS PERFUMADOS; LOÇÃO PARA DEPOIS DE BARBEAR TIPO BAY RUM; LOÇÕES DE AROMATERAPIA; LOÇÕES E CREMES PERFUMADOS PARA O CORPO; ÓLEO DE HORTELÂ-PIMENTA [PERFUMARIA]; ÓLEO DE LAVANDA PARA USO COSMÉTICO; ÓLEO DE ROSAS PARA USO COSMÉTICO; ÓLEOS NATURAIS PARA PERFUMES; PERFUMARIA; PERFUMARIA DE MADEIRA DE CEDRO; PERFUMARIA NATURAL; PERFUMARIA, ÓLEOS ESSENCIAIS; PERFUME; PERFUMES DE BAUNILHA; PERFUMES; PERFUMES LÍQUIDOS; PERFUMES PARA USO INDUSTRIAL; PERFUMES SÓLIDOS; PREPARAÇÕES DE FRAGRÂNCIAS; PREPARAÇÕES PARA FUMIGAÇÕES [PERFUMES]; PRODUTOS DE PERFUMARIA; PRODUTOS DE PERFUMARIA SINTÉTICOS; PRODUTOS PARA FUMIGAÇÕES [PERFUMES]; SPRAYS CORPORAIS PERFUMADOS; TOALHETES DESCARTÁVEIS IMPREGNADOS COM ÁGUA DE COLÔNIA; TOILETTE (ÁGUAS DE -); VAPORIZADORES CORPORAIS [NÃO MEDICINAIS]; VAPORIZADORES CORPORAIS PERFUMADOS; VAPORIZADORES PERFUMADOS PARA O CORPO; AEROSSÓIS PARA REFRESCAR O HÁLITO; COMPRIMIDOS DE PASTA DENTÍFRICA SÓLIDOS; CONJUNTOS DE HIGIENE ORAL; CREMES PARA BRANQUEAR OS DENTES; DENTIFRÍCIOS E ELIXIRES BOCAIS [NÃO MEDICINAIS]; DENTIFRÍCIOS LÍQUIDOS; DENTÍFRICOS; DENTÍFRICOS MASTIGÁVEIS; DENTÍFRICOS NÃO MEDICINAIS; DENTÍFRICOSSOB A FORMA DE PASTILHAS ELÁSTICAS; ELIXIRES PARA A LAVAGEM DA BOCA; ELIXIRES DENTÁRIOS NÃO MEDICINAIS; ELIXIRES PARA HIGIENE BUCAL, NÃO MEDICINAIS; FAIXAS PARA REFRESCAR O HÁLITO; FITAS PARA BRANQUEAMENTO DOS DENTES; GÉIS BRANQUEADORES PARA USO DENTAL; GEL DENTIFRÍCIO; GELES PARA BRANQUEAMENTO DENTÁRIO; LOÇÕES PARA A LIMPEZA DOS DENTES; PALITOS À BASE DE EXTRATO DE BÉTULA PARA REFRESCAR O HÁLITO; PASTA DE DENTES; PASTA DE DENTES DE ENGOLIR; PASTA DE DENTES EM PÓ; PASTA DENTÍFRICA NÃO MEDICINAL; PASTAS DE DENTES PARA BRANQUEAMENTO; PASTILHAS REVELADORAS PARA USO DENTÁRIO DESTINADOS À INDICAÇÃO DE TÁRTARO DOS DENTES; PÓ DENTIFRÍCIO; PÓS DENTÍFRICOS; PÓS DENTÍFRICOS HUMIDIFICADOS; PREPARAÇÕES COSMÉTICAS PARA A HIGIENE BUCAL E DENTÁRIA; PREPARAÇÕES PARA A LIMPEZA DE PRÓTESES DENTÁRIAS; PREPARAÇÕES PARA A LIMPEZA DE DENTADURAS; PREPARAÇÕES PARA BOCHECHAR, SEM SER PARA USO MÉDICO; PREPARAÇÕES PARA BRANQUEAMENTO DOS DENTES; PREPARAÇÕES PARA O CUIDADO DOS DENTES; PREPARAÇÕES PARA POLIR DENTADURAS; PRODUTOS DE HIGIENE DENTÁRIA PARA ANIMAIS; PRODUTOS

DE HIGIENE PESSOAL PARA REFRESCAR O HÁLITO; PRODUTOS DE LIMPEZA PARA OS DENTES; PRODUTOS PARA A LAVAGEM DA BOCA; PRODUTOS PARA A LIMPEZA DOS DENTES; PRODUTOS PARA A LIMPEZA DE PRÓTESES DENTÁRIAS; PRODUTOS PARA A LIMPEZA DE DENTADURAS; PRODUTOS PARA BOCHECHAR, SEM SER PARA USO MÉDICO; PRODUTOS PARA LIMPAR OS DENTES; PRODUTOS PARA LIMPAR OS DENTES MASTIGÁVEIS; PRODUTOS PARA POLIR OS DENTES; PRODUTOS PARA REFRESCAR O HÁLITO; PRODUTOS PARA REFRESCAR A BOCA [HÁLITO], NÃO PARA USO MÉDICO; REFRESCANTES PARA O HÁLITO E HIGIENE PESSOAL; SPRAYS PARA REFRESCAR O HÁLITO; TIRAS DE BRANQUEAMENTO DENTÁRIO IMPREGNADAS COM PREPARAÇÕES PARA BRANQUEAR OS DENTES [COSMÉTICOS]; TIRAS PARA BRANQUEAMENTO DOS DENTES; TIRAS PARA REFRESCAR O HÁLITO; VAPORIZADORES ORAIS NÃO MEDICINAIS; VAPORIZADORES ORAIS, NÃO PARA USO MÉDICO; VAPORIZADORES PARA A GARGANTA [NÃO MEDICINAIS]; ADESIVOS [MATÉRIAS COLANTES] PARA USO COSMÉTICO; ADESIVOS PARA AFIXAR CABELOPOSTIÇO; ADESIVOS PARA FIXAR CABELOS POSTIÇOS; ADESIVOS PARA FIXAR OS POSTIÇOS; ALGAS MARINHAS PARA COSMETOLOGIA; ALGODÃO PARA USO COSMÉTICO; AMACIADORES DE CUTÍCULAS; BÁLSAMOS NÃO MEDICINAIS; BÁLSAMOS SEM SER PARA FINS MEDICINAIS; BÁLSAMOS, SEM SER PARA FINS MEDICINAIS; BERGAMOTA (ESSÊNCIA DE -); BOLAS DE ALGODÃO PARA USO COSMÉTICO; CERAS PARA MASSAGEM; COLAS PARA CABELOS; COSMÉTICOS; COSMÉTICOS BIOLÓGICOS; COSMÉTICOS COM COR PARA CRIANÇAS; COSMÉTICOS CONTENDO ÁCIDO HIALURÔNICO; COSMÉTICOS CONTENDO PANTENOL; COSMÉTICOS CONTENTO QUERATINA; COSMÉTICOS E PREPARAÇÕES COSMÉTICAS; COSMÉTICOS NÃO MEDICINAIS; COSMÉTICOS NATURAIS; COSMÉTICOS PARA SEREM VENDIDOS SOB A FORMA DE KIT; COSMÉTICOS PARA CRIANÇA; COSMÉTICOS PARA USO PESSOAL; COSMÉTICOS SOB A FORMA DE ÓLEOS; COTONETES ALGODOADOS PARA USO COSMÉTICO; COTONETES PARA USO COSMÉTICO; COTONETES [TOILETTE]; CREME PARA CUTÍCULA; CREMES DE MASSAGEM, NÃO MEDICINAIS; DISCOS DE ALGODÃO PARA MAQUILHAGEM; DISCOS DE LIMPEZA IMPREGNADOS COM PREPARAÇÕES DE TOILETTE; DISCOS DE LIMPEZA IMPREGNADOS COM COSMÉTICOS; ESSÊNCIA DE BERGAMOTA; ESTOJOS DE COSMÉTICA; FIAPOS PARA FINS COSMÉTICOS; GÉIS DE MASSAGEM NÃO SENDO PARA USO MÉDICO; GÉIS DE MASSAGEM, NÃO SENDO PARA USO MÉDICO; GEL DE ALOE VERA PARA USO COSMÉTICO; GERANIOL PARA USO COSMÉTICO; GIZ PARA USO COSMÉTICO; GORDURAS PARA USO COSMÉTICO; HENA [PINTURA COSMÉTICA]; LACAS PARA FINS COSMÉTICOS; LENÇOS IMPREGNADOS DE LOÇÕES COSMÉTICAS; LOÇÕES E ÓLEOS DE MASSAGEM; LOÇÕES NÃO MEDICINAIS; LOÇÕES NÃO MEDICINAIS PARA A PELE; LOÇÕES PARA O CORPO PERFUMADAS [PREPARAÇÕES DE TOILETTE]; LOÇÕES PERFUMADAS [PRODUTOS DE TOILETTE]; ÓLEO DE AMLA PARA USO COSMÉTICO; ÓLEO DE COCO PARA USO COSMÉTICO; ÓLEO DE MASSAGEM; ÓLEO DE RÍCINO PARA USO COSMÉTICO; ÓLEOS DE MASSAGEM; ÓLEOS DE MASSAGEM NÃO MEDICINAIS; ÓLEOS DE TOILETTE; ÓLEOS MINERAIS [COSMÉTICOS]; ÓLEOS ESSENCIAIS PARA USO COSMÉTICO; ÓLEOS PARA USO COSMÉTICO; PEDRA-POMES; PEDRA-POMES PARA USO NO CORPO; PEDRAS PARA AMACIAR OS PÉS;

PERFUMARIA EFRAGRÂNCIAS; PIPERONAL PARA USO COSMÉTICO; PÓS DE HENA; POSTIÇOS (ADESIVOS PARA FIXAR OS -); PRDUTOS COSMÉTICOS PARA CRIANÇAS; PREPARAÇÕES ABRASIVAS PARA USO NO CORPO; PREPARAÇÕES COSMÉTICAS ADELGAÇANTES; PREPARAÇÕES COSMÉTICAS E DE HIGIENE PESSOAL, NÃO MEDICINAIS; PREPARAÇÕES COSMÉTICAS PARA FACILITAR O EMAGRECIMENTO; PREPARAÇÕES COSMÉTICAS PARA O ROSTO; PREPARAÇÕES COSMÉTICAS PARA TRATAMENTOS CORPORAIS; PREPARAÇÕES DE ALOÉ VERA PARA FINS COSMÉTICOS; PREPARAÇÕES DE HIGIENE QUE SEJAM PRODUTOS DE TOILETTE; PREPARAÇÕES DE MASSAGEM NÃO MEDICINAIS; PREPARAÇÕES EMOLIENTES [COSMÉTICOS]; PREPARAÇÕES PARA O TRATAMENTO DO COURO CABELUDO [NÃO MEDICAMENTOSAS]; PRODUTOS DE HIGIENE NASAL PARA FINS DE HIGIENE PESSOAL; PRODUTOS DE HIGIENE ORAL; PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ESCOVAS COSMÉTICAS; PRODUTOS DE PEDICURE; PRODUTOS DE TOILETTE NÃO MEDICINAIS; PRODUTOS NÃO MEDICINAIS PARA OS CUIDADOS DOS BEBÊS; PRODUTOS PARA EMAGRECER [COSMÉTICOS], SEM SER PARA USO MÉDICO; PRODUTOS PARA LIMPEZA CORPORAL E CUIDADOS DE BELEZA; REMOVEDOR DE CUTÍCULAS; SOLUÇÕES ADESIVAS PARA USO COSMÉTICO; TOALHAS DE MÃOS DE PAPEL IMPREGNADAS COM COSMÉTICOS; TOALHETES HÚMIDOS IMPREGNADOS COM UMA LOÇÃO COSMÉTICA; TOALHETES IMPREGNADOS COM LOÇÕES COSMÉTICAS; TOALHETES IMPREGNADOS COM COSMÉTICOS; TOALHETES IMPREGNADOS PARA USO COSMÉTICO; UNGUENTOS PARA USO COSMÉTICO; VAPORIZADORES DE ÁGUA MINERAL PARA FINS COSMÉTICOS; VELAS DE MASSAGEM PARA FINS COSMÉTICOS; VELAS DE MASSAGEM PARA USO COSMÉTICO; COLUTÓRIOS ORAIS NÃO MEDICINAIS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; COSMÉTICOS PARA ANIMAIS; DESODORIZANTES PARA ANIMAIS; DESODORIZANTES PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS; DESODORIZANTES PARA USO ANIMAL; PREPARAÇÕES E PRODUTOS PARA OS CUIDADOS DO PELO DE ANIMAIS; PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO NO SETOR DA PECUÁRIA; PRODUTOS PARA O BANHO DOS ANIMAIS; PRODUTOS PARA O CUIDADO DA PELE DOS ANIMAIS; PRODUTOS PARA REFRESCAR O HÁLITO PARA ANIMAIS; SPRAYS PARA CUIDADOS DOS ANIMAIS; CHAMPÔS PARA ANIMAIS [PREPARAÇÕES DE BELEZA NÃO-MEDICINAIS]; CHAMPÔS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO [PREPARAÇÕES PARA LAVAGEM NÃO MEDICINAIS]; CHAMPÔS PARA ANIMAIS; CHAMPÔ PARA A LAVAGEM DE ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; ÁGUA FLORAL; AROMAS ALIMENTARES [ÓLEOS ESSENCIAIS]; AROMAS ALIMENTARES SENDO ÓLEOS ESSENCIAIS; AROMAS [ÓLEOS ESSENCIAIS]; AROMAS PARA BEBIDAS [ÓLEOS ESSENCIAIS]; AROMAS PARA BOLOS [ÓLEOS ESSENCIAIS]; AROMATIZANTES ALIMENTARES PREPARADOS A PARTIR DE ÓLEOS ESSENCIAIS; ESSÊNCIA DE HORTELÂ-PIMENTA [MENTA]; ESSÊNCIA DE BADIANA; ESSÊNCIAS ETÉREAS; ESSÊNCIAS ETÉRICAS; GERANIOL; HELICHRYSUM [ÓLEOS ESSENCIAIS]; INCENSOS FUMIGADORES [KUNJO]; INTENSIFICADORES DE SABOR PARA ALIMENTOS [ÓLEOS ESSENCIAIS]; LAVANDA (ÓLEO DE -); MISTURAS DE ÓLEOS ESSENCIAIS; ÓLEO DE ALFAZEMA; ÓLEO DE AMÊNDOAS; ÓLEO DE GAULTHERIA; ÓLEO DE "GAULTHERIA"; ÓLEO DE JASMIM; ÓLEO DE MELALEUCA [ANTISSÉTICO]; ÓLEO DE PINHO; ÓLEO DE ROSA; ÓLEO DE ROSAS; ÓLEO EM BRUTO DE HORTELÂ-PIMENTA; ÓLEOS AROMÁTICOS; ÓLEOS AROMÁTICOS ESSENCIAIS;

ÓLEOS COM AROMAS; ÓLEOS DE AROMATERAPIA [PARA USO COSMÉTICO]; ÓLEOS DESTILADOS PARA CUIDADOS DE BELEZA; ÓLEOS E ESSÊNCIAS ETÉREAS; ÓLEOS ESSENCIAIS; ÓLEOS ESSENCIAIS DE CEDRO; ÓLEOS ESSENCIAIS DE CIDRAS; ÓLEOS ESSENCIAIS DE LIMÃO; ÓLEOS ESSENCIAIS DE MADEIRA DE SÂNDALO; ÓLEOS ESSENCIAIS DE ORIGEM VEGETAL; ÓLEOS ESSENCIAIS EMULSIONADOS; ÓLEOS ESSENCIAIS NATURAIS; ÓLEOS ESSENCIAIS PARA ACALMAR OS NERVOS; ÓLEOS ESSENCIAIS PARA AROMATIZAR ALIMENTOS; ÓLEOS ESSENCIAIS PARA USAR EM PROCESSOS DE FABRICAÇÃO; ÓLEOS ESSENCIAIS PARA USAR NO FABRICO DE PRODUTOS PERFUMADOS; ÓLEOS ESSENCIAIS PARA USO PESSOAL; ÓLEOS ESSENCIAIS PARA USO DOMÉSTICO; ÓLEOS ESSENCIAIS PARA USO INDUSTRIAL; ÓLEOS ESSENCIAIS PARA USO EM AROMATERAPIA; ÓLEOS ETÉREOS; ÓLEOS NÃO MEDICINAIS; ÓLEOS NATURAIS PARA USO COSMÉTICO; ÓLEOS PARA A PERFUMARIA; ÓLEOS PARA OS CUIDADOS DA PELE [NÃO MEDICINAIS]; ÓLEOS PARA PERFUMES E FRAGRÂNCIAS; ÓLEOS PERFUMADOS; ÓLEOS PERFUMADOS PARA O FABRICO DE PRODUTOS COSMÉTICOS; ÓLEOS PERFUMADOS QUE DIFUNDEM AROMAS QUANDO AQUECIDOS; PREPARAÇÕES DE AROMATERAPIA; SAFROL; TERPENOS; TERPENOS [ÓLEOS ESSENCIAIS]; AGENTES ANTINÓDOAS PARA FINS DE LIMPEZA; AGENTES CÁUSTICOS DE LIMPEZA; AGENTES DE BRANQUEAMENTO DOMÉSTICOS; AGENTES DE LAVAGEM PARA MÁQUINAS DE LAVAR LOUÇA; AGENTES DE LIMPEZA PARA APARELHOS DE ULTRACONGELAÇÃO; AGENTES DE LIMPEZA PARA METAL; AGENTES DE LIMPEZA PARA PEDRA; AGENTES DE LIMPEZA PARA USO DOMÉSTICO; AGENTES DE SECAGEM PARA MÁQUINAS DE LAVAR LOUÇA; AGENTES PARA REMOÇÃO DE CERA; AGENTES PARA REMOÇÃO DE NÓDOAS; ÁGUA DE JAVEL; ÁGUA PERFUMADA PARA ROUPA; AMBIENTADORES PERFUMADOS EM FORMA DE BASTÕES; AMIDO PARA FINS DE LIMPEZA; AMÔNIA [ALCALI VOLÁTIL] UTILIZADA COMO DETERGENTE; AMÔNIA PARA LIMPEZA; BENZINA PARA REMOVER NÓDOAS; AR COMPRIMIDO ENLATADO PARA LIMPEZA E ELIMINAÇÃO DE PÓ; CERA ANTIDERRAPANTE PARA SOALHOS; CERA PARA POLIR; CERA PARA POLIR SOALHOS; CERA PARA SOALHOS; CERA PARA SOALHOS EM PARQUET; CERAS ANTIDERRAPANTES PARA SOALHOS; CERAS NATURAIS PARA SOALHOS; CERAS PARA SOALHOS; CERAS PREPARADAS PARA POLIR; CHAMPÔS PARA ALCATIFAS; CINZAS VULCÂNICAS PARA LIMPEZA; COMPOSIÇÕES DE LIMPEZA PARA REMOÇÃO DE MANCHAS; COMPOSIÇÕES DE LIMPEZA PARA LOUÇAS SANITÁRIAS; COMPOSIÇÕES DETERGENTES PARA A LIMPEZA DE TACOS DE GOLFE; COMPOSIÇÕES PARA O TRATAMENTO DE PAVIMENTOS; COMPOSIÇÕES PARA REMOÇÃO DE PINTURA; COMPOSTOS DE POLIMENTO; COMPOSTOS PARA DAR BRILHO A SOALHOS; COMPOSTOS PARA POLIR PAVIMENTOS; COMPRESSAS IMPREGNADAS COM PREPARAÇÕES DE LIMPEZA; CORANTES PARA A TOILETTE; CREMES PARA POLIR; COTONETES MULTIUSOS PARA USO PESSOAL; DECAPANTE; DECAPANTES; DECAPANTES PARA CERA DE SOALHOS; DESENGORDURANTES, SEM SER PARA PROCESSOS DE FABRICAÇÃO; DESENGORDURANTES PARA USO DOMÉSTICO; DESENGORDURANTES, SEM SER PARA USO EM PROCESSOS DE FABRICO; DESINCRUSTANTES PARA USO DOMÉSTICO; DESTARTANTES PARA USO DOMÉSTICO; DETERGENTE DE DRENAGEM SÓLIDA DE AÇÃO PROLONGADA; DETERGENTES; DETERGENTES EM

ESPUMA; DETERGENTES FABRICADOS A PARTIR DE PETRÓLEO; DETERGENTES LÍQUIDOS PARA A MÁQUINA DE LAVAR LOUÇA; DETERGENTES PARA A CASA; DETERGENTES PARA ALAVAR LOUÇA; DETERGENTES PARA A LOIÇA; DETERGENTES PARA LAVA-LOUÇA NA FORMA DE GEL; DETERGENTES PARA MÁQUINAS DE LAVAR LOIÇA; DETERGENTES PARA LAVAGEM; DETERGENTES PARA SANITAS; DETERGENTES PARA USO DOMÉSTICO; DETERGENTES, SEM SER PARA PROCESSOS DE FABRICAÇÃO E/OU USO MEDICINAL; DETERGENTES, SEM SER PARA PROCESSOS DE FABRICO NEM PARA FINS MEDICINAIS; DETERGENTES SINTÉTICOS PARA A ROUPA; DIFUSORES DE AMBIENTE DE PALITOS; DIFUSORES DE FRAGÂNCIAS DE PALITOS; ESFREGÕES COM SABÃO; ESSÊNCIA DE TEREBINTINA [PRODUTO DE DESENGORDURAR]; FORTIFICANTES DE DETERGENTES; FRAGRÂNCIAS PARA AUTOMÓVEIS; FRAGRÂNCIAS PARA USO DOMÉSTICO; GIZ PARA A LIMPEZA; LENÇOS DE PAPEL IMPREGNADOS PARA LIMPAR LOUÇA; LENÇOS IMPREGNADOS COM PRODUTOS DE LIMPEZA; LIMPA-VIDROS; LÍQUIDO DE LIMPEZA PARA CARACTERES DE MÁQUINAS DE ESCREVER; LÍQUIDOS ANTIDERRAPANTES PARA SOALHOS; LÍQUIDOS DE LIMPEZA; LÍQUIDOS DE LIMPEZA PARA LENTES DE CÂMARAS; LÍQUIDOS DESENGORDURANTES; LÍQUIDOS PARA LAVAGEM; LÍQUIDOS PARA LAVAGEM DE LOIÇA; LIXÍVIAS; MATÉRIAS PARA POLIR; ÓLEO DE LIMPEZA; ÓLEO DE PINHO PARA A LIMPEZA DE SOALHOS; ÓLEOS DE LIMPEZA; ÓLEOS NATURAIS PARA FINS DE LIMPEZA; ÓXIDO DE FERRO (ROUGE DE JOALHEIRO) PARA POLIR; PANOS DE LIMPEZA IMPREGNADOS COM UMA PREPARAÇÃO PARA LIMPAR LENTES DE ÓCULOS; PANOS DE LIMPEZA IMPREGNADOS COM UM PRODUTOS DE POLIMENTO PARA LIMPEZA; PANOS DE LIMPEZA IMPREGNADOS COM DETERGENTE; PANOS IMPREGNADOS COM UM DETERGENTE PARA LIMPEZA; PANOS IMPREGNADOS COM UM DETERGENTE PARA LIMPEZA DE LENTES DE CÂMARA; PANOS IMPREGNADOS DE DETERGENTE PARA LIMPEZA DE ÓCULOS; PANOS IMPREGNADOS PARA POLIMENTO; PASTILHAS PARA MÁQUINAS DE LAVAR LOIÇA; PERFUMES PARA CARTÃO; PERFUMES PARA CERÂMICAS; PÓ ESFOLIANTE; POLIMENTO DE CROMADOS; POLIMENTOS PARA MÓVEIS; POLIR (PREPARAÇÕES PARA -); PÓS PARA MÁQUINAS DE LAVAR LOIÇA; PÓS PARA POLIR; PREPARAÇÕES ANTIESTÁTICAS PARA USO DOMÉSTICO; PREPARAÇÕES DE BRANQUEAMENTO PARA USO DOMÉSTICO; PREPARAÇÕES DE BRANQUEAMENTO PARA LAVANDARIA; PREPARAÇÕES DE LIMPEZA PARA VEÍCULOS; PREPARAÇÕES DE LIMPEZA; PREPARAÇÕES DE LIMPEZA PARA ALVENARIA; PREPARAÇÕES DE LIMPEZA PARA CANOS DE ESCOAMENTO; PREPARAÇÕES DESENGORDURANTES PARA MOTORES; PREPARAÇÕES DESENGORDURANTES COM UMA BASE DE SOLVENTE; PREPARAÇÕES DESENGORDURANTES; PREPARAÇÕES DESINCRUSTANTES PARA USO DOMÉSTICO; PREPARAÇÕES PARA A DESOBSTRUÇÃO DE CONDUTAS DE ESCOAMENTO; PREPARAÇÕES PARA A DESOBSTRUÇÃO DE PIAS DE COZINHA E DRENOS; PREPARAÇÕES PARA A DESOBSTRUÇÃO DE CANOS DE ESGOTO; PREPARAÇÕES PARA A LIMPEZA DE PAPEIS DE PAREDE; PREPARAÇÕES PARA ABRILHANTAMENTO [POLIMENTO]; PREPARAÇÕES PARA ABRILHANTAR AS FOLHAS DAS PLANTAS; PREPARAÇÕES PARA BRANQUEAR; PREPARAÇÕES PARA BRANQUEAMENTO [DECOLORANTES] PARA USO DOMÉSTICO; PREPARAÇÕES PARA DESENGORDURAR;

PREPARAÇÕES PARA DESENTUPIR LAVA-LOIÇAS; PREPARAÇÕES PARA FAZER BRILHAR AS FRUTAS; PREPARAÇÕES PARA LIMPAR O CHÃO; PREPARAÇÕES PARA LIMPAR VIDRO; PREPARAÇÕES PARA LIMPEZA; PREPARAÇÕES PARA LIMPEZA DE ALCATIFAS; PREPARAÇÕES PARA LIMPEZA DE CANOS DE ESGOTO; PREPARAÇÕES PARA LIMPEZA DE FOLHAS DE PLANTAS; PREPARAÇÕES PARA POLIMENTO DE MÓVEIS E PISOS [ENCÁUSTICAS]; PREPARAÇÕES PARA POLIR EM PULVERIZADOR; PREPARAÇÕES PARA POLIR; PREPARAÇÕES PARA REMOÇÃO DE CORES; PREPARAÇÕES PARA REMOÇÃO DE LACAS E VERNIZES; PREPARAÇÕES PARA REMOÇÃO DE VERNIZES; PREPARAÇÕES PARA REMOÇÃO DE FERRUGEM; PREPARAÇÕES PARA REMOVER VERNIZ DE SOALHOS; PREPARAÇÕES PARA REMOVER A CERA DE SOALHOS; PREPARAÇÕES PARA REMOVER TINTAS; PRODUTO PARA POLIR; PRODUTOS ANTIESTÁTICOS PARA USO DOMÉSTICO; PRODUTOS DE BRANQUEAMENTO [DESCORANTES] PARA USO DOMÉSTICO; PRODUTOS DE BRANQUEAMENTO [LIXÍVIAS] [LAVANDARIA]; PRODUTOS DE LAVAGEM; PRODUTOS DE LAVAGEM DE FRUTA E LEGUMES; PRODUTOS DE LAVANDARIA; PRODUTOS DE LIMPEZA; PRODUTOS DE LIMPEZA DE BANDEJAS QUE INCORPORAM UM DESODORIZANTE; PRODUTOS DE LIMPEZA DE FORNOS; PRODUTOS DE LIMPEZA DE CROMADOS; PRODUTOS DE LIMPEZA DE MÓVEIS; PRODUTOS DE LIMPEZA DE PNEUS DE BANDA BRANCA; PRODUTOS DE LIMPEZA E BRILHO PARA AS FOLHAS DAS PLANTAS; PRODUTOS DE LIMPEZAEM VAPORIZADOR PARA REFRESCAR PROTETORES BUCALIS USADOS EM DESPORTO; PRODUTOS DE LIMPEZA EM VAPORIZADOR PARA TÊXTEIS; PRODUTOS DE LIMPEZA PARA FORNOS; PRODUTOS DE LIMPEZA IMPREGNADOS EM TOALHETES; PRODUTOS DE LIMPEZA PARA LADRILHOS; PRODUTOS DE LIMPEZA PARA VIDRAÇAS [PRODUTOS PARA POLIR]; PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ESTOFOS; PRODUTOS DE LIMPEZA PARA VEÍCULOS; PRODUTOS DE LIMPEZA PARA CAIXAS DE AREIA PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS; PRODUTOS DE LIMPEZA PARA USO DOMÉSTICO; PRODUTOS DE LIMPEZA PARA CHALEIRAS; PRODUTOS DE LIMPEZA SOB A FORMA DE ESPUMAS; PRODUTOS DE LIMPEZA SOLVENTES E EMULSIONANTES; PRODUTOS DE POLIMENTO PARA O TRATAMENTO DA MADEIRA; PRODUTOS DE REMOÇÃO DE CERA; PRODUTOS DE REMOÇÃO DE NÓDOAS PARA USO EM ARTIGOS DOMÉSTICOS; PRODUTOS DESINCRUSTANTES PARA USO DOMÉSTICO; PRODUTOS LIMPA-VIDROS; PRODUTOS LÍQUIDOS PARA POLIR SOALHOS; PRODUTOS NATURAIS PARA POLIMENTO DE SOALHOS; PRODUTOS PARA A LIMPEZA DE PAPEIS DE PAREDE; PRODUTOS PARA A LIMPEZA DE PARA-BRISAS; PRODUTOS PARA A LIMPEZA DE JANELAS; PRODUTOS PARA A LIMPEZA DE JANELAS SOB A FORMA DE VAPORIZADORES; PRODUTOS PARA A LIMPEZA DE TAPETES; PRODUTOS PARA A LIMPEZA DE GAIOLAS DE ANIMAIS; PRODUTOS PARA A LIMPEZA DA CASA EM VAPORIZADOR; PRODUTOS PARA A REMOÇÃO DE CRISTAIS DE SAL; PRODUTOS PARA A REMOÇÃO DE BOLOR; PRODUTOS PARA ACLARAR; PRODUTOS PARA DAR BRILHO; PRODUTOS PARA DAR BRILHO A FOLHAS DE PLANTAS; PRODUTOS PARA ESFOLIAR; PRODUTOS PARA FAZER BRILHAR [POLIMENTO]; PRODUTOS PARA LAVAR A LOUÇA; PRODUTOS PARA LIMPEZA DE CASAS DE BANHO; PRODUTOS PARA LIMPEZA E POLIMENTO DE COUROS E CALÇADOS; PRODUTOS PARA POLIR GUITARRAS; PRODUTOS PARA POLIR INSTRUMENTOS MÚSICAIS; PRODUTOS PARA

POLIR MÓVEIS E SOALHOS [ENCÁUSTICOS]; PRODUTOS PARA POLIR METAIS; PRODUTOS PARA POLIR MÓVEIS E PISOS [ENCÁUSTICAS]; PRODUTOS PARA POLIR SOALHOS; PRODUTOS PARA REMOVER COLA LÍQUIDA; PRODUTOS PARA REMOVER MANCHAS CAUSADAS POR ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; PRODUTOS PARA REMOVER NÓDOAS; PRODUTOS PARA RETIRAR A CERA; PRODUTOS PARA RETIRAR AS TINTAS; PRODUTOS PARA RETIRAR CERA DE SOALHOS; PRODUTOS PARA RETIRAR TINTAS [PINTURAS]; PRODUTOS PARA TIRAR TINTAS; PRODUTOS PARA TIRAR TINTURAS; PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA PARA USO DOMÉSTICO; PRODUTOS QUÍMICOS DE LIMPEZA PARA USO DOMÉSTICO; REMOVEDORES DE CALCÁRIO; REMOVEDORES DE MANCHAS; REMOVEDORES DE NÓDOAS; SABÃO DE AÇÚCAR; SABÃO EM PÓ; SABÃO LÍQUIDO PARA LAVAR LOUÇA; SABÕES PARA USO DOMÉSTICO; SABÃO PARA SELAS; SABONETES PARA LIMPEZA DOMÉSTICA; SOALHOS (CERA ANTIDERRAPANTE PARA -); SODA CÁUSTICA; SOLUÇÕES DE LIMPEZA PARA APARELHOS DE ULTRASSOM PARA ESTERILIZAÇÃO DENTAL; SOLUÇÕES PARA A LIMPEZA DE LENTES DE CONTACTO; SOLVENTES ALCOÓLICOS SENDO PRODUTOS DE LIMPEZA; SOLVENTES DE DESENGORDURAMENTO, SEM SER PARA USO EM PROCESSOS DE FABRICO; SOLVENTES PARA REMOVER TINTAS; SOLVENTES PARA REMOVER VERNIZES; SPRAYS DE LIMPEZA; SPRAYS DESENGORDURANTES; SPRAYS PERFUMADOS PARA REFRESCAR TECIDOS; SUBSTÂNCIAS DE LIMPEZA PARA USO DOMÉSTICO; SUBSTÂNCIAS DESENGORDURANTES; SUBSTÂNCIAS PARA REMOÇÃO DE GRAFFITI; TEREBINTINA PARA DESENGORDURAR; TEREBINTINA [PRODUTO DE DESENGORDURAR]; TINTAS (PRODUTOS PARA RETIRAR AS -); TIRA-NÓDOAS; TIRA-NÓDOAS [PREPARAÇÕES]; TOALHETES PRÉ-HUMEDECIDOS IMPREGNADOS COM DETERGENTE PARA LIMPEZA; TOALHETES PRÉ-HUMEDECIDOS IMPREGNADOS COM DETERGENTE PARA LAVAR A LOUÇA; TOALHETES QUE INCORPORAM PRODUTOS DE LIMPEZA; VERMELHO PARA POLIR

42 ANÁLISE DE SORO HUMANO PARA INVESTIGAÇÃO MÉDICA; ANÁLISE DE TECIDOS HUMANOS PARA INVESTIGAÇÃO MÉDICA; AVALIAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS; CONSULTADORIA E INVESTIGAÇÃO BACTERIOLÓGICAS; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FARMACÊUTICO; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE INVESTIGAÇÃO NO CAMPO DA FARMACOGENÉTICA; CONSULTORIA EM MATÉRIA DE FARMACOLOGIA; CONSULTORIA EM PESQUISA TERAPÊUTICA; CONSULTORIA EM PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO NO CAMPO DA TERAPÊUTICA; CONSULTORIA NA ÁREA DE PESQUISA BACTERIOLÓGICA; CONSULTORIA RELACIONADA COM ENSAIOS EM LABORATÓRIO; DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E MEDICAMENTOS; DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS; DIREÇÃO DE ENSAIOS CLÍNICOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE OS RESULTADOS DE TESTES CLÍNICOS RELATIVOS A PRODUTOS FARMACÊUTICOS; ENGENHARIA DE TECIDOS; ENSAIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS; ENSAIOS CLÍNICOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE INVESTIGAÇÕES MÉDICAS E CIENTÍFICAS NO DOMÍNIO DE ENSAIOS FARMACÊUTICOS E CLÍNICOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E DADOS RELACIONADOS COM INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO MÉDICO E VETERINÁRIO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ESTUDOS CLÍNICOS

ATRAVÉS DE UM SÍTIO WEB INTERATIVO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES CIENTÍFICAS NO DOMÍNIO DOS DISTÚRBIOS MÉDICOS E RESPECTIVO TRATAMENTO; INSPEÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS; INVESTIGAÇÃO BIOLÓGICA, INVESTIGAÇÃO CLÍNICA E INVESTIGAÇÃO MÉDICA; INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA NO DOMÍNIO DA MEDICINA SOCIAL; INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA PARA USO MÉDICO NO DOMÍNIO DAS DOENÇAS CANCERÍGENAS; INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA NO DOMÍNIO DA FARMÁCIA; INVESTIGAÇÃO CLÍNICA; INVESTIGAÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS; INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO NA ÁREA FARMACÊUTICA E BIOTECNOLÓGICA; INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE VACINAS E MEDICAMENTOS; INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS; INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICOS; INVESTIGAÇÃO MÉDICA; INVESTIGAÇÃO NO DOMÍNIO DOS PRODUTOS FARMACÊUTICOS; INVESTIGAÇÃO RELACIONADA COM MEDICAMENTOS; INVESTIGAÇÕES CIENTÍFICAS PARA USO MÉDICO; INVESTIGAÇÕES E TESTES BACTERIOLÓGICOS; LABORATÓRIOS MÉDICOS; ORIENTAÇÃO DE ENSAIOS CLÍNICOS; PESQUISA NO CAMPO DA FARMACOGENÉTICA; PESQUISA RELACIONADA COM PRODUTOS FARMACÊUTICOS; REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES INICIAIS NO DOMÍNIO DE NOVOS PRODUTOS FARMACÊUTICOS; REALIZAÇÃO DE ENSAIOS CLÍNICOS; REALIZAÇÃO DE ENSAIOS CLÍNICOS PARA PRODUTOS FARMACÊUTICOS; REALIZAÇÃO DE ENSAIOS CLÍNICOS NO CAMPO DE DOENÇAS CARDIOVASCULAR; REALIZAÇÃO DE ENSAIOS CLÍNICOS NO CAMPO DA ACUPUNTURA; SERVIÇOS DE CALIBRAGEM RELACIONADOS COM APARELHOS MÉDICOS; SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO MÉDICA; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO BIOMÉDICA; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO FARMACÊUTICA; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO LABORATORIAL RELACIONADOS COM DERMATOLOGIA; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO LABORATORIAL RELACIONADOS COM PRODUTOS FARMACÊUTICOS; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FARMACÊUTICO; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PARA A INDÚSTRIA FARMACÊUTICA; SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE PESQUISA ODONTOLÓGICA; SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS DE PESQUISA MÉDICA; SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS MÉDICOS; SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA AS INDÚSTRIAS FARMACÊUTICAS E DE SERVIÇOS DE SAÚDE E BEM-ESTAR; SERVIÇOS LABORATORIAIS RELACIONADOS COM A PRODUÇÃO DE ANTICORPOS MONOCLONAIS; SERVIÇOS PARA AVALIAÇÃO DA EFICÁCIA DE FÁRMACOS VETERINÁRIOS; SERVIÇOS PARA AVALIAR A EFICÁCIA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS

44 ACONSELHAMENTO EM SAÚDE; ACONSELHAMENTO EM TERAPIA OCUPACIONAL; ACONSELHAMENTO NO DOMÍNIO DA NUTRIÇÃO; ACONSELHAMENTO SOBRE NUTRIÇÃO; ACUPUNTURA; ADAPTAÇÃO DE AUXILIARES DE AUDIÇÃO; ALUGUER DE EQUIPAMENTO PARA SAÚDE HUMANA; ASSESSORIA EM MATÉRIA DO BEM-ESTAR PESSOAL DE PESSOAS IDOSAS [SAÚDE]; ASSISTÊNCIA INDIVIDUAL PARA DEIXAR DE FUMAR; AVALIAÇÃO DA FORMA FÍSICA; AVALIAÇÃO DO CONTROLO DO PESO; CASAS DE REPOUSO; CENTROS DE SAÚDE; COLOCAÇÃO DE DISPOSITIVOS AUXILIARES DA AUDIÇÃO; CONSELHOS EM QUESTÕES DE NUTRIÇÃO; CONSULTADORIA E ASSESSORIA DE NUTRIÇÃO

ALIMENTAR; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE BIORRITMO; CONSULTADORIA NUTRICIONAL; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM DIETAS; CONSULTADORIA PROFISSIONAL EM MATÉRIA DE SAÚDE; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELATIVA A NUTRIÇÃO; CONSULTADORIA PROFISSIONAL RELACIONADA COM SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; CONSULTADORIA RELACIONADA COM ALERGIAS; CONSULTORIA EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA; CUIDADOS DE SAÚDE; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM JEJUM; CUIDADOS DE SAÚDE PRESTADOS POR ORGANIZAÇÕES PARA A MANUTENÇÃO DA SAÚDE; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM ACUPUNCTURA; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM HOMEOPATIA; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM EXERCÍCIOS TERAPÊUTICOS; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM HIDROTERAPIA; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM QUIROPRAXIA; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM A TERAPIA DE RELAXAMENTO; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM NATUROPATIA; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM OSTEOPATIA; CUIDADOS DE SAÚDE RELACIONADOS COM MASSAGENS TERAPÊUTICAS; DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE REABILITAÇÃO FÍSICA INDIVIDUAL; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ALEITAMENTO MATERNO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE QUIROPÁTICA; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE MASSAGENS TRADICIONAIS CHINESAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM EXAMES FÍSICOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE MOXABUSTÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM ACUPUNTURA; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM SUPLEMENTOS DIETÉTICOS E NUTRICIONAIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO EM ORIENTAÇÃO DIETÉTICA E NUTRICIONAL; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SUPLEMENTOS DIETÉTICOS E NUTRIÇÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES PARA A PRÁTICA DE EXERCÍCIO FÍSICO COM FINS DE REABILITAÇÃO DA SAÚDE; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE ASSISTÊNCIA DE LONGA DURAÇÃO; ENSAIO GENÉTICO DE ANIMAIS PARA FINS DE DIAGNÓSTICO OU TRATAMENTO; ERVANÁRIA; ESTUDOS DE AVALIAÇÃO DE SAÚDE; FISIOTERAPIA; FORNECIMENTO DE ALOJAMENTO EM CASAS DE CONVALESCENÇA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL SOBRE ALIMENTOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO SOBRE SAÚDE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE QUESTÕES DE SAÚDE POR TELEFONE; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE REABILITAÇÃO FÍSICA; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE PROGRAMAS DE PERDA DE PESO; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE EM CASAS RESIDENCIAIS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE REGISTOS MÉDICOS EM LINHA COM EXCEÇÃO DA ODONTOLOGIA; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE DESABITUACÃO DO TABACO; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; GESTÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; HIDROTERAPIA; HOSPÍCIOS; INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM MASSAGENS; LARES COM ACOMPANHAMENTO MÉDICO; INQUÉRITOS DE AVALIAÇÃO DE RISCOS DE SAÚDE; MASSAGEM DE TECIDOS MUSCULARES PROFUNDOS; MASSAGEM TAILANDESA; MASSAGENS; MASSAGENS COM PEDRAS QUENTES; MASSAGENS E MASSAGENS TERAPÊUTICAS SHIATSU; MASSAGENS

RELATIVAS A DESPORTO; MASSAGENS TRADICIONAIS JAPONESAS; MASSAGISTAS; MEDICINA DENTÁRIA; MONITORIZAÇÃO DE PACIENTES; MOXABUSTÃO; MUSICOTERAPIA COM FINS FÍSICOS, PSICOLÓGICOS E COGNITIVOS; NAPRAPATIA; ODONTOLOGIA; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO EM CASAS DE REPOUSO; ORGANIZAÇÃO DE ALOJAMENTO EM SANATÓRIOS; ORIENTAÇÃO DIETÉTICA; ORIENTAÇÃO DIETÉTICA E NUTRICIONAL; ORIENTAÇÃO EM MATÉRIA DE NUTRIÇÃO; OSTEOPATIA; PLANEAMENTO DE PROGRAMAS PARA REDUÇÃO DE PESO; PILATES TERAPÊUTICO; PLANEAMENTO E SUPERVISÃO DE DIETAS; PLANEAMENTO FAMILIAR; PLANEAMENTO E SUPERVISÃO DE DIETA PARA REDUÇÃO DE PESO; PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS RELACIONADOS COM QUESTÕES DE CUIDADOS DE SAÚDE; PRESTAÇÃO DE ACESSORIA DIETÉTICA; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM NUTRIÇÃO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO DOMÍNIO DA FOTOTERAPIA; QUIROPÁTICA; QUIROPÁTICA [QUIROPATIA]; RASTREIOS MÉDICOS; REABILITAÇÃO DE PACIENTES TOXICODEPENDENTES; REABILITAÇÃO DE PACIENTES DEPENDENTES DE FÁRMACOS; REABILITAÇÃO DE PACIENTES DEPENDENTES DO ÁLCOOL; REABILITAÇÃO FÍSICA; RECUPERAÇÃO DE PACIENTES DEPENDENTES DE ESTUPEFACIENTES; REFLEXOLOGIA; SANATÓRIOS; SERVIÇOS CLÍNICOS HOMEOPÁTICOS; SERVIÇOS CLÍNICOS MÉDICOS E SANITÁRIOS; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO EM CONTROLO DE PESO; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO EM PERDA DE PESO; SERVIÇOS DE ACUPUNCTURA; SERVIÇOS DE ANÁLISE DE LABORATÓRIO RELACIONADO COM O TRATAMENTO DE PESSOAS; SERVIÇOS DE AROMATERAPIA; SERVIÇOS DE ACESSORIA DE NUTRICIONISMO; SERVIÇOS DE ACESSORIA E CONSULTADORIA RELACIONADOS COM NUTRIÇÃO; SERVIÇOS DE ACESSORIA NO DOMÍNIO DA DIETÉTICA; SERVIÇOS DE ACESSORIA RELACIONADOS COM SAÚDE; SERVIÇOS DE ACESSORIA RELACIONADA COM O NUTRICIONISMO; SERVIÇOS DE ACESSORIA RELACIONADOS COM EMAGRECIMENTO; SERVIÇOS DE ACESSORIA RELACIONADOS COM DIETA; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIA E HOSPITALAR; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA RESIDENCIAL; SERVIÇOS DE BANCOS DE TECIDOS HUMANOS; SERVIÇOS DE BARES DE OXIGÉNIO; SERVIÇOS DE CASAS DE REPOUSO; SERVIÇOS DE CENTROS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CLÍNICAS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CONSULTA DE NUTRICIONISMO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM NUTRIÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE EMAGRECIMENTO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE AMAMENTAÇÃO; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CRIOTERAPIA; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE DOMICILIÁRIOS; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE OFERECIDOS ATRAVÉS DE UMA REDE DE PRESTADORES DE CUIDADOS DE SAÚDE NUMA BASE CONTRATUAL; SERVIÇOS DE CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE CUIDADOS MÉDICOS TEMPORÁRIOS; SERVIÇOS DE CUIDADOS PÓS-NATAIS PARA MULHERES; SERVIÇOS DE CUIDADOS TEMPORÁRIOS SOB A FORMA DE ENFERMAGEM AO DOMICÍLIO; SERVIÇOS DE CUIDADOS TEMPORÁRIOS SOB A FORMA DE ENFERMAGEM; SERVIÇOS DE DRENAGEM LINFÁTICA; SERVIÇOS DE ELETROTHERAPIA PARA

FISIOTERAPIA; SERVIÇOS DE ENFERMAGEM AO DOMICÍLIO; SERVIÇOS DE ESTAÇÕES TERMAIS/SPA; SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA; SERVIÇOS DE GESTÃO DO PESO; SERVIÇOS DE GESTÃO DO STRESS; SERVIÇOS DE HIDROTERAPIA; SERVIÇOS DE HIDROTERAPIA AO DOMICÍLIO; SERVIÇOS DE HOSPIÇOS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO E ASSESSORIA EM SAÚDE; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS DE LARES COM ACOMPANHAMENTO MÉDICO; SERVIÇOS DE LARES DE CONVALESCENÇA; SERVIÇOS DE MASSAGENS; SERVIÇOS DE MASSAGENS AOS PÉS; SERVIÇOS DE MEDITAÇÃO; SERVIÇOS DE MICRODERMABRASÃO; SERVIÇOS DE MUSICOTERAPIA; SERVIÇOS DE NUTRICIONISTA; SERVIÇOS DE OBSTETRÍCIA; SERVIÇOS DE OCULISTA; SERVIÇOS DE ÓTICA; SERVIÇOS DE PARTEIRA; SERVIÇOS DE PATOLOGIA PARA O TRATAMENTO DE PESSOAS; SERVIÇOS DE PLANEAMENTO DE DIETAS PARA A REDUÇÃO DO PESO; SERVIÇOS DE QUIROPRÁTICA; SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO DE TOXICODEPENDENTES; SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO/DESINTOXICAÇÃO DE TOXICODEPENDENTES; SERVIÇOS DE REFLEXOLOGIA; SERVIÇOS DE REIKI; SERVIÇOS DE SANATÓRIO; SERVIÇOS DE SANATÓRIOS; SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL; SERVIÇOS DE TALASSOTERAPIA; SERVIÇOS DE TERAPIA; SERVIÇOS DE TERAPIA AUTOGÉNICA; SERVIÇOS DE TERAPIA CONTRA A INSÓNIA; SERVIÇOS DE TERAPIA DA FALA; SERVIÇOS DE TERAPIA DA VOZ E DA FALA; SERVIÇOS DE TERAPIA OCUPACIONAL; SERVIÇOS DE TERAPIA POR VENTOSAS; SERVIÇOS DE TRATAMENTO À BASE DE CÉLULAS ESTAMINAIS; SERVIÇOS DE TRICOLOGIA; SERVIÇOS FARMACÊUTICOS; SERVIÇOS HOSPITALARES DE ENFERMAGEM AO DOMICÍLIO; SERVIÇOS MÉDICOS; SERVIÇOS MÉDICOS DE ACONSELHAMENTO DIETÉTICO; SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE CUIDADOS DE SAÚDE; SERVIÇOS MÉDICOS E SANITÁRIOS; SERVIÇOS OBSTÉTRICOS; SERVIÇOS ÓTICOS; SERVIÇOS PARA A REDUÇÃO DO PESO; SERVIÇOS PARA O PLANEAMENTO DE PROGRAMAS DE REDUÇÃO DE PESO; SERVIÇOS PARA O TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIAS; SERVIÇOS PRESTADOS POR NUTRICIONISTAS; SUPERVISÃO DE PROGRAMAS DE EMAGRECIMENTO; TERAPIA ANTITABACO; TERAPIA ANTITABÁGICA; TERAPIA DA FALA; TERAPIA DA FALA E DA AUDIÇÃO; TERAPIA OCUPACIONAL E REABILITAÇÃO; TERAPIA POR CONTATO CORPORAL ENVOLVENDO VÁRIAS TÉCNICAS (TOQUE, MOVIMENTO, E MANIPULAÇÃO); TERAPIA POR HIPNOSE; TESTES DE RASTREIO DO CONSUMO DE ÁLCOOL PARA USO MÉDICO; TRATAMENTO DE ALERGIAS; TRATAMENTOS PARA O CONTROLO DO PESO; TRATAMENTOS TERAPÊUTICOS PARA O CORPO; TRATAMENTOS TERAPÊUTICOS PARA O ROSTO; VISITAS E CUIDADOS DE ENFERMAGEM AO DOMICÍLIO; ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE ALÍVIO PSICOLÓGICO RELACIONADO COM DOENÇAS; ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE TRATAMENTO PSICOLÓGICO RELACIONADO COM DOENÇAS; ACONSELHAMENTO EM SAÚDE PÚBLICA; ACONSELHAMENTO MÉDICO NO DOMÍNIO DA GRAVIDEZ; ACONSELHAMENTO MÉDICO NO DOMÍNIO DA GERIATRIA; ACONSELHAMENTO MÉDICO NO DOMÍNIO DA DERMATOLOGIA; ACONSELHAMENTO MÉDICO PARA INDIVÍDUOS COM DEFICIÊNCIAS; ACONSELHAMENTO MÉDICO NO DOMÍNIO DA PERDA DE PESO; ACONSELHAMENTO MÉDICO RELACIONADO COM O STRESS; ACONSELHAMENTO NO DOMÍNIO DO PARTO; ACONSELHAMENTO RELACIONADO COM

IMUNOLOGIA; ACONSELHAMENTO SOBRE AS NECESSIDADES DOS IDOSOS QUANTO A CUIDADOS CLÍNICOS; ADAPTAÇÃO DE DISPOSITIVOS PROTÉSICOS; ADAPTAÇÃO DE MEMBROS ARTIFICIAIS; ADAPTAÇÃO DE PRÓTESES; AJUSTE DE DISPOSITIVOS ORTOPÉDICOS; AJUSTE DE DISPOSITIVOS ORTÓTICOS; ALUGUER DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS; ALUGUER DE INSTRUMENTOS MÉDICOS; ANÁLISE DE SORO HUMANO PARA TRATAMENTO MÉDICO; ANÁLISE DE TECIDOS HUMANOS PARA TRATAMENTO MÉDICO; ANÁLISES AO COLESTEROL; ANÁLISES DE ARN OU ADN PARA O DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICO DE CANCRO; ANÁLISES MÉDICAS; ANÁLISES MÉDICAS PARA O DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE PESSOAS; ARMAZENAMENTO DE CÉLULAS ESTAMINAIS; ASSISTÊNCIA MÉDICA; ASSISTÊNCIA MÉDICA DE EMERGÊNCIA; CIRURGIA COSMÉTICA; CIRURGIA COSMÉTICA E PLÁSTICA; CIRURGIA PLÁSTICA; CLÍNICAS MÉDICAS; COLHEITA E CONSERVAÇÃO DE SANGUE HUMANO; COLOCAÇÃO DE MEMBROS ARTIFICIAIS; DISPOSITIVOS PROTÉTICOS E PRÓTESES; COMPILAÇÃO DE RELATÓRIOS MÉDICOS; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA PRESTADA POR MÉDICOS E OUTRO PESSOAL MÉDICO ESPECIALIZADO; CONSULTAS MÉDICAS; CONSULTORIA EM EXAMES AUDITIVOS; CONSULTORIA MÉDICA EM PERDA AUDITIVA; CONSULTORIA MÉDICA PARA A ESCOLHA DE CADEIRAS DE RODAS ADEQUADAS, CADEIRAS SANITÁRIAS, APOIOS PARA INVÁLIDOS, ANDARILHOS E CAMAS; CONTROLOS MÉDICOS; CUIDADOS AMBULATORIAIS CLÍNICOS; CUIDADOS DE ENFERMAGEM; CUIDADOS MÉDICOS; CUIDADOS MÉDICOS DOS PÉS; CUIDADOS PALIATIVOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO ONLINE SOBRE PREVENÇÃO DE DOENÇAS CARDIOVASCULARES E DE ACIDENTES VASCULARES CEREBRAIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE O TRATAMENTO DE ARTICULAÇÕES DESLOCADAS, ENTORSES E FRATURAS ÓSSEAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO, VIA INTERNET, SOBRE DIABETES; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM SERVIÇOS MÉDICOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES MÉDICAS PARA EVENTOS DESPORTIVOS; DOAÇÃO DE SANGUE; ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS RELACIONADOS COM QUESTÕES MÉDICAS; ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS MÉDICOS À DISTÂNCIA [SERVIÇOS MÉDICOS]; EMISSÃO DE RELATÓRIOS MÉDICOS; ENFERMAGEM; ENSAIOS GENÉTICOS PARA USO MÉDICO; EXAME MÉDICO DE INDIVÍDUOS; EXAMES MÉDICOS PARA FINS DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO; EXAMES MÉDICOS RELACIONADOS COM O CORAÇÃO; EXAMES RADIOGRÁFICOS PARA USO MÉDICO; FORNECIMENTO DE APOIO MÉDICO NA MONITORIZAÇÃO DE PACIENTES SUBMETIDOS A TRATAMENTOS MÉDICOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO MÉDICA RELACIONADA COM VENENOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL SOBRE BEBIDAS PARA EMAGRECIMENTO PARA FINS MEDICINAIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO MÉDICA NO DOMÍNIO DA PERDA DE PESO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES A DOENTES NO DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VACINAÇÃO PARA VIAGENS AO ESTRANGEIRO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES MÉDICAS NO DOMÍNIO DA GERIATRIA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

NUTRICIONAIS; SOBREALIMENTOS PARA EMAGRECIMENTO PARA FINS MEDICINAIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES MÉDICAS NO DOMÍNIO DA DERMATOLOGIA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES EM LINHA SOBRE ONCOLOGIA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES MÉDICAS NO SETOR DOS CUIDADOS DE SAÚDE; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES MÉDICAS; FORNECIMENTO DE NOTÍCIAS E INFORMAÇÕES NO DOMÍNIO DA MEDICINA; FORNECIMENTO DE RELATÓRIOS RELACIONADOS COM EXAMES MÉDICOS DE INDIVÍDUOS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA; FORNECIMENTO DE TRATAMENTOS MÉDICOS; HOSPITAIS; IMAGIOLOGIA DE RAIOS X PARA FINS MÉDICOS; IMAGIOLOGIA ÓTICA PARA USO EM DIAGNÓSTICO MÉDICO; INFORMAÇÕES MÉDICAS; INFORMAÇÕES RELATIVAS À DOAÇÃO DE SANGUE; INTERPRETAÇÃO DE SINAIS ELETROCARDIOGRÁFICOS; ORGANIZAÇÃO DE TRATAMENTO MÉDICO; PODOLOGISTA; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES MÉDICAS; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREIO DO CANCRO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS; PSIQUIATRIA; RASTREIO DA OSTEOPOROSE; RASTREIO DE ADN PARA FINS MÉDICOS; RASTREIO DE DROGAS, ÁLCOOL E TESTES DE ADN PARA FINS MÉDICOS; RASTREIO DE DROGAS PARA FINS MÉDICOS; RASTREIO DE DROGAS PRÉ-CONTRATAÇÃO; RASTREIO VASCULAR; REALIZAÇÃO DE ESTUDOS SOBRE O SONO PARA FINS DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO MÉDICOS; REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS; REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA DETETAR FATORES DE RISCO DE DOENÇAS CARDIOVASCULARES; REALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO DE DOENÇAS; REMOÇÃO DE FUNGOS NAS UNHAS DOS PÉS POR LASER; REMOÇÃO DE VARIZES POR LASER; SERVIÇOS CLÍNICOS DE CIRURGIA PLÁSTICA E ESTÉTICA; REMOÇÃO DE VEIAS VARICOSAS POR LASER; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO RELACIONADOS COM OS SERVIÇOS MÉDICOS; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO EM APARELHOS E INSTRUMENTOS MÉDICOS; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO MÉDICO INDIVIDUAL PRESTADOS A PACIENTES; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO MÉDICO; SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS; SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS RELACIONADOS COM O DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO PRESTADOS POR LABORATÓRIOS MÉDICOS; SERVIÇOS DE ANÁLISES DE SORO; SERVIÇOS DE ANÁLISES DE URINA; SERVIÇOS DE ANÁLISES MÉDICAS RELACIONADAS COM O TRATAMENTO DE PESSOAS, ATRAVÉS DE UM LABORATÓRIO MÉDICO; SERVIÇOS DE ANÁLISES MÉDICAS RELACIONADAS COM TRATAMENTO DE PACIENTES; SERVIÇOS DE ANÁLISES MÉDICAS RELACIONADAS COM O TRATAMENTO DE PESSOAS; SERVIÇOS DE ANÁLISES MÉDICAS PARA FINS DE DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO FORNECIDOS POR LABORATÓRIOS MÉDICOS; SERVIÇOS DE ANÁLISES SANGUÍNEAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA MÉDICA RESIDENCIAL; SERVIÇOS DE ASSESSORIA MÉDICA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM INSTRUMENTOS MÉDICOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELATIVOS A DOENÇAS DEGENERATIVAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM O TRATAMENTO DE DOENÇAS DEGENERATIVAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM PROBLEMAS MÉDICOS; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA; SERVIÇOS DE AUDIOLOGIA; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO MÉDICA; SERVIÇOS DE BANCO DE OLHOS; SERVIÇOS DE BANCOS DE ESPERMA; SERVIÇOS DE BANCOS DE SANGUE DE CORDÃO

UMBILICAL; SERVIÇOS DE BANCOS DE SANGUE; SERVIÇOS DE BENEFICÊNCIA, NOMEADAMENTE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS A PESSOAS CARENCIADAS; SERVIÇOS DE BENEFICÊNCIA, NOMEADAMENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS; SERVIÇOS DE CIRURGIA AOS OLHOS COM LASER; SERVIÇOS DE CIRURGIA PLÁSTICA; SERVIÇOS DE CLÍNICAS MÉDICAS; SERVIÇOS DE CLÍNICAS MÉDICAS DE DIA PARA CRIANÇAS DOENTES; SERVIÇOS DE COLONOSCOPIA DE RASTREIO; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM IMPLANTES ORTOPÉDICOS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA TÉCNICA RELACIONADOS COM SAÚDE MÉDICA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM CIRURGIA; SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM PRODUTOS MÉDICOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM IMPLANTES PROTÉSICOS; SERVIÇOS DE CUIDADOS MÉDICOS; SERVIÇOS DE CUIDADOS MÉDICOS E DE ANÁLISES RELACIONADOS COM O TRATAMENTO DE PACIENTES; SERVIÇOS DE DERMATOLOGIA PARA O TRATAMENTO DE DOENÇAS DE PELE; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO CIRÚRGICO; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO MÉDICO [TESTES E ANÁLISES]; SERVIÇOS DE DOAÇÃO DE ESPERMA HUMANO; SERVIÇOS DE ENFERMAGEM GERIÁTRICA; SERVIÇOS DE ENFERMAGEM PEDIÁTRICA; SERVIÇOS DE ENSAIOS AUDITIVOS; SERVIÇOS DE EXAMES FÍSICOS; SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS, NOMEADAMENTE AVALIAÇÃO DA FORMA FÍSICA; SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS PARA O DIAGNÓSTICO DE CANCRO; SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS PARA O DIAGNÓSTICO E PROGNÓSTICO DE CANCRO; SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS PARA O DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO DE DOENÇAS; SERVIÇOS DE FERTILIZAÇÃO/FECUNDAÇÃO IN VITRO; SERVIÇOS DE EXAMES MÉDICOS; SERVIÇOS DE FLEBOTOMIA; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES MÉDICAS; SERVIÇOS DE HOSPITAIS; SERVIÇOS DE IMAGIOLOGIA MÉDICA; SERVIÇOS DE IMPLANTE DE CABELO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES MÉDICAS; SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS MÉDICOS PARA A ANÁLISE DE AMOSTRAS DE SANGUE DE PACIENTES; SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS MÉDICOS PARA A ANÁLISE DE AMOSTRAS DE PACIENTES; SERVIÇOS DE MANIPULAÇÃO ÓSSEA; SERVIÇOS DE MEDICINA ALTERNATIVA; SERVIÇOS DE MEDICINA DESPORTIVA; SERVIÇOS DE MEDICINA REGENERATIVA; SERVIÇOS DE MÉDICOS; SERVIÇOS DE MONITORIZAÇÃO CARDÍACA POR TELEFONE; SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA; SERVIÇOS DE PATOLOGIA; SERVIÇOS DE QUIMIOTERAPIA; SERVIÇOS DE RASTREIO DA DIABETES; SERVIÇOS DE RASTREIO DA HEPATITE; SERVIÇOS DE RASTREIO DA TENSÃO ARTERIAL; SERVIÇOS DE RASTREIO DE USO DE DROGAS; SERVIÇOS DE RASTREIO DO CANCRO DA PRÓSTATA; SERVIÇOS DE RASTREIO DO CANCRO DOS TESTÍCULOS; SERVIÇOS DE RASTREIO DO CANCRO DO COLO DO ÚTERO; SERVIÇOS DE RASTREIO DO CANCRO DA MAMA; SERVIÇOS DE RASTREIO DO CANCRO DO PULMÃO; SERVIÇOS DE RASTREIO DO CANCRO DO INTESTINO; SERVIÇOS DE RASTREIO MÉDICO NO DOMÍNIO DA ASMA; SERVIÇOS DE RASTREIO MÉDICO NO DOMÍNIO DA APNEIA DO SONO; SERVIÇOS DE RASTREIOS MÉDICOS NO DOMÍNIO DA ASMA; SERVIÇOS DE RASTREIOS MÉDICOS NO DOMÍNIO DA APNEIA DO SONO; SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DE INFORMAÇÕES MÉDICAS; SERVIÇOS DE TELE-MEDICINA; SERVIÇOS DE TELEMEDICINA; SERVIÇOS DE TERAPIA COM LASER PARA O TRATAMENTO DE DOENÇAS DO

FORO CLÍNICO; SERVIÇOS DE TERAPIA QUELANTE; SERVIÇOS DE TESTES DE MAMOGRAFIA; SERVIÇOS DE TESTES DE SANGUE; SERVIÇOS DE TRATAMENTO CIRÚRGICO; SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE FERTILIDADE EM HUMANOS; SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DESINTOXICAÇÃO PARA TOXICÓMANOS; SERVIÇOS DE TRATAMENTO MÉDICO; SERVIÇOS DE TRATAMENTO MÉDICO RESIDENCIAL; SERVIÇOS DE TRATAMENTO MÉDICOS PRESTADOS POR CLÍNICAS E HOSPITAIS; SERVIÇOS DE TRATAMENTOS MÉDICOS PRESTADOS POR SPAS; SERVIÇOS DE VACINAÇÃO; SERVIÇOS DE VISITAS MÉDICAS A DOMICÍLIO; SERVIÇOS GINECOLÓGICOS; SERVIÇOS HOSPITALARES; SERVIÇOS MÉDICO-TERMAIS; SERVIÇOS [MÉDICOS] DE CLÍNICA DE SAÚDE; SERVIÇOS [MÉDICOS] DE ESTÂNCIAS DE SAÚDE; SERVIÇOS MÉDICOS DE TRATAMENTOS DA PELE; SERVIÇOS MÉDICOS DE TRIAGEM DE DOENÇAS CARDIOVASCULARES; SERVIÇOS MÉDICOS E SANITÁRIOS RELACIONADOS COM ADN, GENÉTICA E TESTES GENÉTICOS; SERVIÇOS MÉDICOS EM SPAS; SERVIÇOS MÉDICOS NA ÁREA DA ONCOLOGIA; SERVIÇOS MÉDICOS NO DOMÍNIO DA NEFROLOGIA; SERVIÇOS MÉDICOS NO DOMÍNIO DO TRATAMENTO DA DOR CRÔNICA; SERVIÇOS MÉDICOS, NOMEADAMENTE FECUNDAÇÃO IN VITRO; SERVIÇOS MÉDICOS PARA AVALIAÇÃO DO ESTADO DE SAÚDE; SERVIÇOS MÉDICOS PARA DIABETES; SERVIÇOS MÉDICOS PARA O DIAGNÓSTICO DO ESTADO DO CORPO HUMANO; SERVIÇOS MÉDICOS PARA O TRATAMENTO DE AFEÇÕES DO ORGANISMO HUMANO; SERVIÇOS MÉDICOS PARA O TRATAMENTO DE CANCRO DE PELE; SERVIÇOS MÉDICOS RELACIONADOS COM A EXTRAÇÃO, O TRATAMENTO E O PROCESSAMENTO DE MEDULA ÓSSEA; SERVIÇOS MÉDICOS RELACIONADOS COM A EXTRAÇÃO, O TRATAMENTO E O PROCESSAMENTO DE CÉLULAS-MÃES; SERVIÇOS MÉDICOS RELACIONADOS COM A EXTRAÇÃO, O TRATAMENTO E O PROCESSAMENTO DE CÉLULAS HUMANAS; SERVIÇOS MÉDICOS RELACIONADOS COM A EXTRAÇÃO, O TRATAMENTO E O PROCESSAMENTO DE SANGUE DO CORDÃO UMBILICAL; SERVIÇOS MÉDICOS RELACIONADOS COM A EXTRAÇÃO, O TRATAMENTO E O PROCESSAMENTO DE SANGUE HUMANO; SERVIÇOS OFTALMOLÓGICOS; SERVIÇOS PARA A PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS MÉDICOS; SERVIÇOS PARAMÉDICOS; SERVIÇOS PRESTADOS POR ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES PRIVADOS; SERVIÇOS PSIQUIÁTRICOS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE CUIDADOS MÉDICOS; SUBSTITUIÇÃO DE CABELOS; TERAPIA AIURVÉDICA; TERAPIA DE CALOR [MÉDICA]; TERAPIA DERASPAGEM DOS MERIDIANOS (GUA SHA); TERAPIA POR ONDAS DE CHOQUE; TERAPIA TÉRMICA [MÉDICA]; TESTE DE PAPANICOLAU GINECOLÓGICO; TESTES DE AUDIÇÃO; TESTES DE DROGAS PARA DETERMINAR O ABUSO DE SUBSTÂNCIAS; TESTES DE GRAVIDEZ; TESTES DE RASTREIO DE FÁRMACOS PARA DESPORTISTAS PARA DETERMINAR O CONSUMO DE SUBSTÂNCIAS DE MELHORIA DE DESEMPENHO ILEGAIS OU PROIBIDAS; TRATAMENTO DA DESLOCAÇÃO DE ARTICULAÇÕES, ENTORSES, FRACTURAS ÓSSEAS OU SIMILARES (JUDO-SEIFUKU); TRATAMENTO E CUIDADOS POR BIORRESSONÂNCIA; TRIAGEM MÉDICA; ALUGUER DE INSTRUMENTOS DENTÁRIOS; ASSESSORIA RELACIONADA COM MEDICINA DENTÁRIA; ASSISTÊNCIA DENTÁRIA; CIRURGIA; CONSULTAS DENTÁRIAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ODONTOLOGIA; MONTAGEM DE GEMAS EM DENTADURAS;

ODONTOLOGIA COSMÉTICA; ODONTOLOGIA VETERINÁRIA; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO RELACIONADOS COM INSTRUMENTOS DENTÁRIOS; SERVIÇOS DE BRANQUEAMENTO DE DENTES; SERVIÇOS DE CLÍNICAS DENTÁRIAS; SERVIÇOS DE HIGIENISTAS ORAIS; SERVIÇOS DE LIMPEZA DE DENTES; SERVIÇOS DE ORTODONTIA; TÉCNICA DA SEDAÇÃO APLICADA À ODONTOLOGIA; ACONSELHAMENTO EM FARMÁCIA; ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS; ASSESSORIA FARMACÊUTICA; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE PREPARAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS; CONSULTAS FARMACÊUTICAS; DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES FARMACÊUTICAS; PREPARAÇÃO DE RECEITAS EM FARMÁCIAS; PREPARAÇÃO DE RECEITAS MÉDICAS POR FARMACÊUTICOS; PREPARAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS; PREPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS A MEDICINA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MATÉRIA DE FARMÁCIA; SERVIÇOS DE ASSESSORIA FARMACÊUTICA; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM PRODUTOS BIOFARMACÊUTICOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO, VIA INTERNET, EM PRODUTOS FARMACÊUTICOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA E INFORMAÇÃO EM PRODUTOS FARMACÊUTICOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM PRODUTOS FARMACÊUTICOS; SERVIÇOS DE FARMACÊUTICOS PARA PREPARAÇÃO DE RECEITAS MÉDICAS; SERVIÇOS DE FARMACÊUTICOS PARA ELABORAR RECEITAS MÉDICAS; ADAPTAÇÃO DE LENTES DE CONTACTO; ADAPTAÇÃO DE ÓCULOS; AJUSTE DE LENTES ÓTICAS; AJUSTE DE ÓCULOS; OPTOMETRIA; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO RELACIONADOS COM LENTES DE CONTACTO; SERVIÇOS DE OPTOMETRIA; SERVIÇOS DE RASTREIO DA VISÃO; SERVIÇOS DE TESTE DE VISÃO [OFTALMOLOGISTA]; ACONSELHAMENTO PSICOLÓGICO; ACONSELHAMENTO PSICOLÓGICO DE EQUIPAS; ANÁLISE COMPORTAMENTAL PARA FINS MÉDICOS; ARTE-TERAPIA; CONSULTADORIA PSICOLÓGICA; CONSULTADORIA PSIQUIÁTRICA; CONSULTORIA EM PSICOLOGIA INTEGRAL; CONSULTORIA PSICOLÓGICA; CUIDADOS PSICOLÓGICOS; ELABORAÇÃO DE PERFIS PSICOLÓGICOS; EXAMES PSICOLÓGICOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM PSICOLOGIA; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM MODIFICAÇÃO COMPORTAMENTAL; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA REABILITAÇÃO MENTAL; PREPARAÇÃO DE PERFIS PSICOLÓGICOS PARA FINS MÉDICOS; PREPARAÇÃO DE RELATÓRIOS PSICOLÓGICOS; PRESTAÇÃO DE TRATAMENTO PSICOLÓGICO; PSICOTERAPIA; PSICOTERAPIA HOLÍSTICA; PSICOTERAPIA INFANTIL; REALIZAÇÃO DE AVALIAÇÕES E EXAMES PSICOLÓGICOS; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO PSICOLÓGICO NA ÁREA DESPORTIVA; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DA PERSONALIDADE [SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL]; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO E EXAMES PSICOLÓGICOS; SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE COMPORTAMENTO PESSOAL; SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICOS PSICOLÓGICOS; SERVIÇOS DE PSICOLOGIA DO TRABALHO; SERVIÇOS DE PSICOLOGIA INDIVIDUAL E DE GRUPO; SERVIÇOS DE PSICÓLOGO; SERVIÇOS DE PSICÓLOGOS; SERVIÇOS DE PSICOTERAPEUTAS; SERVIÇOS DE PSICOTERAPIA; SERVIÇOS PRESTADOS POR PSICÓLOGOS; SERVIÇOS DE TESTES

PSICOLÓGICOS; TERAPIA ASSISTIDA POR ANIMAIS; TESTES DE PERSONALIDADE PARA FINS PSICOLÓGICOS; TESTES DE PERSONALIDADE [SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL]; TESTES PSICOLÓGICOS; TESTES PSICOLÓGICOS PARA FINS MÉDICOS; TESTES PSICOMÉTRICOS PARA FINS MÉDICOS; TESTES PSICOTÉCNICOS; TESTES PSIQUIÁTRICOS; TRATAMENTO PSICOLÓGICO; ALUGUER DE APARELHOS DE DIAGNÓSTICO POR ULTRASSONS; ALUGUER DE APARELHOS DE RAIOS X PARA USO MÉDICO; ALUGUER DE APARELHOS E INSTALAÇÕES NA ÁREA DA TECNOLOGIA MÉDICA; ALUGUER DE CAMAS CONCEBIDAS ESPECIALMENTE PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO; ALUGUER DE APARELHOS MÉDICOS; ALUGUER DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR; ALUGUER DE EQUIPAMENTO PARA USO MÉDICO; ALUGUER DE EQUIPAMENTO PARA CUIDADOS MÉDICOS E SANITÁRIOS; ALUGUER DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS; ALUGUER DE MÁQUINAS E APARELHOS PARA USO MÉDICO; ALUGUER DE ROBÔS CIRÚRGICOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ALUGUER DE MÁQUINAS E APARELHOS MÉDICOS; LEASING DE EQUIPAMENTO MÉDICO; ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE BELEZA; ALUGUER DE EQUIPAMENTO PARA CUIDADOS DE HIGIENE E BELEZA PARA PESSOAS; ANÁLISE DA COR [SERVIÇOS DE CUIDADOS ESTÉTICOS]; ANÁLISES COSMÉTICAS; APLICAÇÃO DE PRODUTOS DE COSMÉTICA NO ROSTO; APLICAÇÃO DE PRODUTOS DE COSMÉTICA NO CORPO; BANHOS PÚBLICOS COM FINS HIGIÊNICOS; ARTE CORPORAL; BANHOS TURCOS; BARBEARIAS; CABELEIREIROS; CONSELHOS DE BELEZA; CONSELHOS RELACIONADOS COM COSMÉTICA; CONSULTADORIA E ACONSELHAMENTO EM MATÉRIA DE ESTÉTICA; CONSULTADORIA EM MATÉRIA DE COSMÉTICOS; CONSULTAS DE ESTÉTICA; CONSULTORIA EM CUIDADOS CORPORAIS E DE BELEZA; CONSULTORIA VIA INTERNET EM CUIDADOS CORPORAIS E DE BELEZA; CORTE DE CABELOS; CUIDADOS DE BELEZA DOS PÉS; CUIDADOS DE BELEZA PARA PESSOAS; CUIDADOS DE ESTÉTICA PARA SERES HUMANOS; CUIDADOS DE HIGIENE E DE BELEZA; CUIDADOS DE HIGIENE PARA PESSOAS; DEPILAÇÃO A CERA; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES DE BANHO TURCO; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES DE BANHOS PÚBLICOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE SERVIÇOS DE SALÃO DE BELEZA; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE PENTEADOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS PÚBLICAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE SOLÁRIO (BRONZEAMENTO); DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE BALNEÁRIOS PÚBLICOS PARA HIGIENE PESSOAL; ELECTRÓLISE PARA FINS DE COSMÉTICA; ELECTRÓLISE COSMÉTICA; ELECTRÓLISE COSMÉTICA PARA A ELIMINAÇÃO DE PELOS; ESTÂNCIAS TERMAIS; EXPLORAÇÃO DE BALNEÁRIOS PÚBLICOS; EXPLORAÇÃO DE FONTESTERMAIS; EXPLORAÇÃO DE SOLÁRIOS; FORNECIMENTO DE BALNEÁRIOS; EXTENSÕES PARA CABELO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE BELEZA; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA SAUNA; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA BANHOS TURCOS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE BANHO TURCO; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE BANHO PÚBLICO PARA HIGIENE PESSOAL; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE BANHEIRAS DE HIDROMASSAGEM; FORNECIMENTO DE LAVABOS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA SOLÁRIOS; FORNECIMENTO DE SANITÁRIOS

PORTÁTEIS PARA EVENTOS; GESTÃO DE BALNEÁRIOS PÚBLICOS PARA FINS SANITÁRIOS; LAVAGEM DE CABELO; MODELADORES DE CABELO [CABELEIREIROS]; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BANHOS PÚBLICOS PARA FINS SANITÁRIOS; QUIROPODIA; REESTRUTURAÇÃO CAPILAR; REMOÇÃO DA CELULITE CORPORAL; SALÕES DE BARBEARIA; SALÕES DE BELEZA; SALÕES DE BRONZEAMENTO; SALÕES PARA OS CUIDADOS DA PELE; SERVIÇOS COSMÉTICOS PARA OS CUIDADOS DO CORPO; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO RELACIONADOS COM TRATAMENTOS DE BELEZA; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO EM CUIDADOS CAPILARES; SERVIÇOS DE ACONSELHAMENTO RELACIONADOS COM BELEZA; SERVIÇOS DE ALISAMENTO DE CABELOS; SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DE CERA PARA DEPILAÇÃO EM PESSOAS; SERVIÇOS DE ARRANJO DE SOBRANCELHAS POR FIO; SERVIÇOS DE ARTE CORPORAL; SERVIÇOS DE BALNEÁRIOS PÚBLICOS PARA FINS HIGIÊNICOS; SERVIÇOS DE BANHOS PÚBLICOS PARA HIGIENE; SERVIÇOS DE BANHOS PÚBLICOS PARA FINS HIGIÊNICOS; SERVIÇOS DE BANHOS TURCOS; SERVIÇOS DE BARBEARIA; SERVIÇOS DE BELEZA PRESTADOS EM SPAS; SERVIÇOS DE BRONZEAMENTO ARTIFICIAL; SERVIÇOS DE BRONZEAMENTO A JATO PARA O CORPO HUMANO; SERVIÇOS DE BRONZEAMENTO A JATO; SERVIÇOS DE BRONZEAMENTO POR VAPORIZAÇÃO; SERVIÇOS DE BRONZEAMENTO DA PELE PARA SERES HUMANOS; SERVIÇOS DE BRONZEAMENTO PARA INDIVÍDUOS COM FINS COSMÉTICOS; SERVIÇOS DE CABELEIREIROS; SERVIÇOS DE COLORAÇÃO DAS PESTANAS; SERVIÇOS DE COLORAÇÃO DE SOBRANCELHAS; SERVIÇOS DE COLORAÇÃO DE PESTANAS; SERVIÇOS DE COLORAÇÃO DE CABELOS; SERVIÇOS DE CONSULTA DE MAQUILHAGEM ONLINE OU PRESENCIAL; SERVIÇOS DE CONSULTA E APLICAÇÃO DEMAQUILHAGEM; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM CUIDADOS DE BELEZA; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA RELACIONADOS COM OS CUIDADOS DA PELE; SERVIÇOS DE CONSULTAS DE MAQUILHAGEM; SERVIÇOS DE CONSULTAS ONLINE SOBRE MAQUILHAGEM; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM COSMÉTICOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM COSMÉTICOS; SERVIÇOS DE CORTE DE CABELO; SERVIÇOS DE CUIDADOS COSMÉTICOS DO CORPO; SERVIÇOS DE CUIDADOS DAS UNHAS; SERVIÇOS DE DEFINIÇÃO DE SOBRANCELHAS; SERVIÇOS DE CUIDADOS ESTÉTICOS PARA O CORPO; SERVIÇOS DE DEPILAÇÃO A CERA PARA O CORPO; SERVIÇOS DE DEPILAÇÃO A LASER; SERVIÇOS DE DEPILAÇÃO PERSONALIZADOS; SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE SAUNA; SERVIÇOS DE ENTRANÇAMENTO DO CABELO; SERVIÇOS DE ESTÉTICA; SERVIÇOS DE ESTETICISTA; SERVIÇOS DE LIPOASPIRAÇÃO; SERVIÇOS DE MANICURA; SERVIÇOS DE MANICURA AO DOMICÍLIO; SERVIÇOS DE MANICURA E PEDICURE; SERVIÇOS DE MANICURE; SERVIÇOS DE MAQUILHAGEM; SERVIÇOS DE MAQUILHAGEM COSMÉTICA; SERVIÇOS DE MAQUILHAGEM DE ARTISTAS; SERVIÇOS DE MAQUILHAGEM PERMANENTE; SERVIÇOS DE MICROPIGMENTAÇÃO; SERVIÇOS DE PEDICURE; SERVIÇOS DE PERMANENTES DE PESTANAS; SERVIÇOS DE REDUÇÃO E ELIMINAÇÃO PERMANENTE DE PÊLOS; SERVIÇOS DE REJUVENESCIMENTO DA PELE POR LASER; SERVIÇOS DE SALÃO DE BELEZA; SERVIÇOS DE SALÃO DE BRONZEAMENTO; SERVIÇOS DE SALÃO DE BRONZEAMENTO E DE SOLÁRIO; SERVIÇOS DE SALÃO DE BRONZEAMENTO A JATO; SERVIÇOS DE SALÃO DE CABELEIREIRO PARA MILITARES;

SERVIÇOS DE SALÃO DE CABELEIREIRO PARA CRIANÇAS; SERVIÇOS DE SALÃO DE CABELEIREIRO PARA HOMEM; SERVIÇOS DE SALÃO DE CABELEIREIRO PARA SENHORA; SERVIÇOS DE SALÕES DE BELEZA; SERVIÇOS DE SALÕES DE CABELEIREIRO; SERVIÇOS DE SALÕES DE EMAGRECIMENTO; SERVIÇOS DE SALÕES ESPECIALIZADOS EM UNHAS; SERVIÇOS DE SAUNA; SERVIÇOS DE SAUNA DE INFRAVERMELHOS; SERVIÇOS DE SAUNAS; SERVIÇOS DE SOLÁRIO; SERVIÇOS DE SOLÁRIOS; SERVIÇOS DE TATUAGEM DE SOBRANCELHAS; SERVIÇOS DE TERAPIAS DE BELEZA; SERVIÇOS DE TRATAMENTO COSMÉTICO FACIAL E CORPORAL; SERVIÇOS DE TRATAMENTO COM MICROAGULHAS; SERVIÇOS DE TRATAMENTO DA CELULITE; SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE CELULITE; SERVIÇOS DE TRATAMENTOS COSMÉTICOS CORPORAIS, FACIAIS E CAPILARES; SERVIÇOS DE TRATAMENTOS DE BELEZA PARA O ROSTO; SERVIÇOS DE TRATAMENTOS DE EMAGRECIMENTO; SERVIÇOS DE TRATAMENTOS DE BELEZA, ESPECIALMENTE PARA PESTANAS; SERVIÇOS DE VISAGISTAS; SERVIÇOS DESTINADOS A REFIRMAR A PELE POR MEIO DE LASER; SERVIÇOS PARA CUIDADOS DO ROSTO; SERVIÇOS PARA EXTENSÕES DE PESTANAS; SERVIÇOS PARA FRISAR OS CABELOS; SERVIÇOS PARA O CUIDADO DE CABELOS; SERVIÇOS PARA O FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE SOLÁRIO; SERVIÇOS PARA ONDULAR AS PESTANAS; SERVIÇOS PARA OS CUIDADOS DOS PÉS; SERVIÇOS PARA OS CUIDADOS DOS CABELOS; SERVIÇOS PARA OS CUIDADOS DA PELE; SERVIÇOS PARA PERMANENTE DOS CABELOS; SERVIÇOS PARA REALCE DA COR DOS CABELOS; SERVIÇOS PRESTADOS POR SALÕES DE CABELEIREIRO E POR INSTITUTOS DE BELEZA; SERVIÇOS RELACIONADOS COM OS CUIDADOS DO COURO CABELUDO; SERVIÇOS TERAPÊUTICOS PERSONALIZADOS RELACIONADOS COM A REGENERAÇÃO CAPILAR; SERVIÇOS TERAPÊUTICOS PERSONALIZADOS RELACIONADOS COM A REMOÇÃO DE CELULITE; SERVIÇOS TERAPÊUTICOS PERSONALIZADOS RELACIONADOS COM A DISSOLUÇÃO DE GORDURA; SERVIÇOS TERAPÊUTICOS PERSONALIZADOS RELACIONADOS COM O MELHORAMENTO CIRCULATÓRIO; SERVIÇOS TONSORIAIS; TRATAMENTO CAPILAR; TRATAMENTO COSMÉTICO DA PELE COM LASER; TRATAMENTO COSMÉTICO DE DEPILAÇÃO COM LASER; TRATAMENTO COSMÉTICO DE VARIZES COM LASER; TRATAMENTO COSMÉTICO DOS FUNGOS NAS UNHAS DOS PÉS COM LASER; TRATAMENTO COSMÉTICO PARA O ROSTO; TRATAMENTO COSMÉTICO PARA O TRATAMENTO DE VEIAS VARICOSAS COM LASER; TRATAMENTOS COM PRODUTOS DE ENCHIMENTO INJETÁVEIS PARA FINS COSMÉTICOS; TRATAMENTOS COSMÉTICOS; TRATAMENTOS COSMÉTICOS PARA OS CABELOS; TRATAMENTOS COSMÉTICOS PARA O CORPO; TRATAMENTOS DE BELEZA; TRATAMENTOS DEPILATÓRIOS

(591) #8cc9D7; #00768E, #EDAE29; 333C; 304C; 336C; cool gray1C; cool gray 11C; black 6C;

(540)



(550)

(210) **634765** MNA
(220) 2019.12.06
(300)
(730) PT CÉSAR AUGUSTO DOS REIS MARQUES
(511) 39 ENTREGAS DE PIZZAS
(591)
(540)



(550)

(210) **634768** MNA
(220) 2019.12.06
(300)
(730) PT DULCE MARIA MENDES BARROS
(511) 36 AGÊNCIA IMOBILIÁRIA; MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA; AGÊNCIAS IMOBILIÁRIAS
(591)
(540)

FINE HOUSE

(550)

(210) **634785** MNA
(220) 2019.12.06
(300)
(730) PT FUNDAÇÃO EUGÉNIO DE ALMEIDA
(511) 29 AZEITE.
(591)
(540)

ÁLAMOS

(550)

(210) **634894** MNA
(220) 2019.12.11
(300)
(730) PT MANUEL FRANCISCO RAMILO & FILHO, LDA
(511) 33 VINHO
(591)
(540)

GATO ESCONDIDO COM O RABO DE FORA

(550)

(210) **634896** MNA
 (220) 2019.12.11
 (300)
 (730) PT RESTAURANTE SAPO, LDA
 (511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURANTES
 (591) VERMELHO, BRANCO E PRETO;
 (540)



(550)

(210) **634922** MNA
 (220) 2019.12.12
 (300)
 (730) PT CONCENTRA-PRODUTOS PARA CRIANÇAS, S.A.
 (511) 09 APARELHOS E INSTRUMENTOS CIENTÍFICOS, FOTOGRÁFICOS, CINEMATOGRAFÍCOS, ÓPTICOS E DE ENSINO; APARELHOS PARA O REGISTO, A TRANSMISSÃO, A REPRODUÇÃO DO SOM OU DE IMAGENS; SUPORTES DE REGISTO MAGNÉTICO, DISCOS ACÚSTICOS; MÁQUINAS DE CALCULAR; EQUIPAMENTO PARA O TRATAMENTO DA INFORMAÇÃO E COMPUTADORES; SOFTWARE INFORMÁTICO
 18 COURO E IMITAÇÕES DE COURO, PRODUTOS NESTAS MATÉRIAS NÃO INCLUÍDOS NOUTRAS CLASSES; MALAS E MALETAS DE VIAGEM; CHAPÉUS-DE-SOL E BENGALAS
 24 TECIDOS E PRODUTOS TÊXTEIS NÃO INCLUÍDOS NOUTRAS CLASSES; COBERTURAS DE CAMA E DE MESA
 28 JOGOS, BRINQUEDOS; ARTIGOS DE GINÁSTICA E DE DESPORTO NÃO INCLUÍDOS NOUTRAS CLASSES; DECORAÇÕES PARA ÁRVORES DE NATAL
 35 GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL
 35 COMERCIALIZAÇÃO DE BRINQUEDOS; REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS (MEDIAÇÃO EM NEGÓCIOS COMERCIAIS)

(591)

(540)

CONCENTRA

(550)

(210) **634923** MNA
 (220) 2019.12.12
 (300)
 (730) PT CONCENTRA-PRODUTOS PARA CRIANÇAS, S.A.
 (511) 28 JOGOS, BRINQUEDOS; ARTIGOS DE GINÁSTICA E DE DESPORTO NÃO INCLUÍDOS NOUTRAS CLASSES; DECORAÇÕES PARA ÁRVORES DE NATAL
 (591) PANTONE BLACK ;PANTONE BRANCO ;PANTONE 368C ;PANTONE 379 U;
 (540)



(550)

(210) **634924** MNA
 (220) 2019.12.12
 (300)
 (730) PT CONCENTRA-PRODUTOS PARA CRIANÇAS, S.A.
 (511) 28 JOGOS, BRINQUEDOS; ARTIGOS DE GINÁSTICA E DE DESPORTO NÃO INCLUÍDOS NOUTRAS CLASSES; DECORAÇÕES PARA ÁRVORES DE NATAL
 (591) Pantone Black ;Pantone Branco ;Pantone 368C ;Pantone 379 U;Pantone 355C ;Pantone 355 U;
 (540)



(550)

(210) **634925** MNA
 (220) 2019.12.12
 (300)
 (730) PT CONCENTRA-PRODUTOS PARA CRIANÇAS, S.A.
 (511) 28 JOGOS, BRINQUEDOS; ARTIGOS DE GINÁSTICA E DE DESPORTO NÃO INCLUÍDOS NOUTRAS CLASSES; DECORAÇÕES PARA ÁRVORES DE NATAL

(591)

(540)

CARLOTA CAMBALHOTA

(550)

(210) **634926** **MNA**
 (220) 2019.12.12
 (300)
 (730) PT **CONCENTRA-PRODUTOS PARA CRIANCAS, S.A.**

(511) 28 JOGOS, BRINQUEDOS; ARTIGOS DE GINÁSTICA E DE ESPORTE NÃO INCLuíDOS NOUTRAS CLASSES; DECORAÇÕES PARA ÁRVORES DE NATAL.

(591)
(540)

KÁTIA BEIJINHOS

(550)

(511) 05 SUPLEMENTOS ALIMENTARES; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS

(591)
(540)

COLIDEP

(550)

(210) **634974** **MNA**
(220) 2019.12.12

(730) PT ERBOZETA IBERICA UNIPessoal LDA
(Zona Franca da Madeira)

(511) 05 SUPLEMENTOS ALIMENTARES; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS

(591)
(540)

RELAXDEP

(550)

(210) **634972** **MNA**
 (220) 2019.12.12
 (300)
 (730) **PT COMPUTADORES DE BASTO, LDA.**

(511) 42 ADMINISTRAÇÃO DE SERVIDORES;
ADMINISTRAÇÃO DE SERVIDORES DE CORREIO;
ADMINISTRAÇÃO DE SERVIDORES REMOTOS;
ADMINISTRAÇÃO DOS DIREITOS DOS
UTILIZADORES EM REDES INFORMÁTICAS;
ALUGUER DE HARDWARE E INSTALAÇÕES
INFORMÁTICAS; ANÁLISE DE SISTEMAS
INFORMÁTICOS; ANÁLISE INFORMÁTICA;
ANÁLISE PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS
DE COMPUTADORES; ATUALIZAÇÃO DE
WEBSITES PARA TERCEIROS; CONCEÇÃO,
CRIAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE PÁGINAS WEB;
CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARELHOS
DE TRANSMISSÃO DE DADOS SEM FIOS;
CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE
APARELHOS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTO DE
TRANSMISSÃO DE DADOS SEM FIOS; CONCEÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE
PROCESSAMENTO DE DADOS; CONSULTORIA EM
SEGURANÇA DE INTERNET; CONSULTORIA EM
SEGURANÇA DE DADOS; CRIAÇÃO DE
PLATAFORMAS INFORMÁTICAS PARA TERCEIROS;
DESENVOLVIMENTO DE COMPUTADORES;
DESENVOLVIMENTO DE HARDWARE
INFORMÁTICO; DESENVOLVIMENTO DE
HARDWARE; DESENVOLVIMENTO DE REDES
INFORMÁTICAS; DESENVOLVIMENTO DE
SISTEMAS PARA O ARMAZENAMENTO DE DADOS;
DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
INFORMÁTICOS; DESENVOLVIMENTO,
PROGRAMAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE
SOFTWARE; GESTÃO DE PROJETOS DE TI

(591)
(540)

CBL

(550)

(210) **634975** **MNA**
(220) 2019.12.12

(730) PT ERBOZETA IBERICA UNIPessoal LDA
(Zona Franca da Madeira)

(511) 05 SUPLEMENTOS ALIMENTARES; SUPLEMENTOS DIETÉTICOS; SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS

(591)
(540)

MEMODEP

(550)

(210) **634976** **MNA**
(220) 2019.12.12

(730) PT JAIME PIZARRO AFRA

(511) 39 ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES DE TURISMO

(591)
(540)

WE TOUR PORTUGAL

(550)

(210) **634973** **MNA**
 (220) 2019.12.12
 (300)
 (730) **PT ERBOZETA IBERICA UNIPESOAAL LDA**
(ZONA FRANCA DA MADEIRA)

(210) **634977** **MNA**
(220) 2019.12.12

(730) PT HR PROTECÇÃO - COMÉRCIO DE MATERIAL DE PROTECÇÃO E SEGURANÇA NO TRABALHO, LDA

(511) 09 ARTIGOS PROTETORES PARA OS OLHOS; ECRÃS ANTIRREFLEXO; MÁSCARAS PARA A NATAÇÃO; MÁSCARAS PARA NATAÇÃO; ÓCULOS ANTIENCANDEANTES; ACIDENTES (REDES DE PROTEÇÃO CONTRA -); APARELHOS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS; APARELHOS DE RESPIRAÇÃO, NÃO SENDO PARA RESPIRAÇÃO ARTIFICIAL; APARELHOS DE RESPIRAÇÃO, SEM SER PARA USO MÉDICO; APARELHOS DE SEGURANÇA PARA PREVENÇÃO DE ACIDENTES OU FERIMENTOS; APARELHOS E EQUIPAMENTO DE SALVAMENTO; APARELHOS MECÂNICOS DE SALVAMENTO; APARELHOS PARA A SEGURANÇA DO TRÁFEGO FERROVIÁRIO; ARMÁRIOS DE SEGURANÇA BIOLÓGICA; ARNESES DE SALVAMENTO; ARNESES DE SEGURANÇA, NÃO SENDO PARA ASSENTOS DE VEÍCULOS OU EQUIPAMENTO DE DESPORTO; ARTIGOS DE PROTEÇÃO PARA A CABEÇA; ARTIGOS DE SEGURANÇA PARA A CABEÇA; ARTIGOS DE VESTUÁRIO DE PROTEÇÃO PARA SEREM USADOS POR MOTOCICLISTAS PARA PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES OU FERIMENTOS; AUXILIARES DE PROTEÇÃO TÉRMICA [VESTUÁRIO], PARA PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES OU FERIMENTOS; BALACLAVAS IGNÍFUGAS; BALACLAVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES, IRRADIAÇÃO E FOGO; BALDES PARA INCÊNDIOS; BOTAS [CALÇADO DE PROTEÇÃO]; BOTAS DE PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES; BOTAS DE PROTEÇÃO CONTRA O FOGO; BOTAS DE PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÕES; BOTAS DE PROTEÇÃO PARA USO INDUSTRIAL; BOTAS DE SEGURANÇA PARA USO INDUSTRIAL [PARA PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES OU FERIMENTOS]; BOTAS PARA PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES, IRRADIAÇÃO E FOGO; BRAÇADEIRAS LUMINOSAS PARA PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES OU FERIMENTOS; CALÇADO DE PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES, IRRADIAÇÕES E FOGO; CALÇADO DE PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES E FOGO; CALÇADO DE PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÕES; CALÇADO DE PROTEÇÃO CONTRA PERIGOS BIOLÓGICOS; CALÇADO DE PROTEÇÃO CONTRA DERRAMES DE PRODUTOS QUÍMICOS; CALÇADO DE PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES, RADIAÇÕES E FOGO; CALÇADO DE PROTEÇÃO PARA A PREVENÇÃO DE ACIDENTES OU LESÕES; CALÇADO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIOS; CALÇADO DE PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES; CALÇADO DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES OU FERIMENTOS; CALÇADO PARA PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES, IRRADIAÇÃO E FOGO; CALÇAS PARAPROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES, IRRADIAÇÃO E FOGO; CANELEIRAS PARA PROTEÇÃO CONTRA LESÕES [SEM SER ARTIGOS DE DESPORTO OU PEÇAS DE FATOS DE DESPORTO]; CAPACETES DE PROTEÇÃO; CAPACETES DE SOLDADOR; CINTAS DE APOIO PARA TRABALHADORES; CINTOS CORPORAIS PARA APOIO NA ELEVAÇÃO DE CARGAS; CINTOS DE SALVAÇÃO; CINTOS DE SEGURANÇA E SALVAMENTO; COBERTORES DE SOBREVIVÊNCIA; COBERTURAS CORTA-FOGO; COLETES DE SEGURANÇA REFLETORES; COLETES PARA PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES, IRRADIAÇÃO E FOGO; COLETES REFLETORES DE SEGURANÇA; COTOVELEIRAS DE PROTEÇÃO PARA USAR CONTRA ACIDENTES [SEM SER ARTIGOS DE DESPORTO]; DISPOSITIVOS DE ASPERSÃO DE ÁGUA PARA COMBATER INCÊNDIOS; DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO FACIAL DESTINADAS A CAPACETES DE PROTEÇÃO; DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO PESSOAL CONTRA ACIDENTES; DISPOSITIVOS DE PROTEÇÃO PESSOAL CONTRA OS ACIDENTES; DISPOSITIVOS DE SALVAÇÃO; DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA PARA EVITAR QUEDAS; FAIXAS REFLETORAS PARA VESTUÁRIO;

FATOS DE PROTEÇÃO CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS; FATOS DE PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES OU LESÕES; FATOS DE SOBREVIVÊNCIA; FATOS DE VENTILAÇÃO; FATOS TÉRMICOS PARA PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES OU FERIMENTOS; FILTROS DE MÁSCARAS RESPIRATÓRIAS [NÃO MEDICINAIS]; FILTROS PARA MÁSCARAS RESPIRATÓRIAS; JOELHEIRAS PARA OPERÁRIOS; LUVAS DE PROTEÇÃO CONTRA LESÕES PARA USO INDUSTRIAL; LUVAS DE PROTEÇÃO CONTRA RAIOS-X PARA USO INDUSTRIAL; LUVAS DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES OU FERIMENTOS; LUVAS DESCARTÁVEIS PARA USO EM LABORATÓRIO; LUVAS EM AMIANTO PARA A PROTEÇÃO CONTRA OS ACIDENTES; LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES, IRRADIAÇÃO E FOGO; LUVAS PARA PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES; LUVAS PROTETORAS CONTRA ACIDENTES; MANTAS DE SALVAMENTO; MANTAS IGNÍFUGAS; MÁSCARAS ANTIPOLUIÇÃO PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA; MÁSCARAS CONTRA O PÓ; MÁSCARAS DE GÁS; MÁSCARAS DE PROTEÇÃO; MÁSCARAS DE PROTEÇÃO CONTRA FUMO [EQUIPAMENTO DE SALVAMENTO]; MÁSCARAS DE RESPIRAÇÃO; MÁSCARAS DE SOLDADORES; MÁSCARAS DE SOLDADURA; MÁSCARAS PARA A PROTEÇÃO DO ROSTO DOS OPERÁRIOS; MÁSCARAS PARA SOLDAR; MÁSCARAS PROTETORAS; MÁSCARAS RESPIRATÓRIAS, SEM SER PARA RESPIRAÇÃO ARTIFICIAL; MÁSCARAS RESPIRATÓRIAS, SEM SER PARA A RESPIRAÇÃO ARTIFICIAL; MEIAS PARA PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES, IRRADIAÇÃO E FOGO; ÓCULOS DE PROTEÇÃO ANTI-POEIRAS; PROTEÇÃO PARA A VISTA; PROTEÇÕES DE ROSTO PARA PREVENIR ACIDENTES OU FERIMENTOS; PROTEÇÕES PARA A CABEÇA; PROTEÇÕES PARA OS OLHOS; PROTETORES DE DENTES; PROTETORES FACIAIS, SEM SER PARA USO MÉDICO; PROTETORES PARA A BOCA; ROUPA DE PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES, RADIAÇÕES E FOGO; ROUPAS PARA PROTEÇÃO CONTRA FOGO; SAPATOS DE PROTEÇÃO; SAPATOS DE PROTEÇÃO [CONTRA ACIDENTES OU LESÕES]; SAPATOS DE PROTEÇÃO PARA USO INDUSTRIAL; SENSORES DE MOVIMENTO PARA ILUMINAÇÃO DE SEGURANÇA; VESTIMENTAS PARA A PROTEÇÃO CONTRA O FOGO; VESTUÁRIO DE PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÕES; VESTUÁRIO DE PROTEÇÃO CONTRA RISCOS BIOLÓGICOS; VESTUÁRIO DE PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES, RADIAÇÕES E FOGO; VESTUÁRIO DE PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES; VESTUÁRIO DE PROTEÇÃO PARA A PREVENÇÃO CONTRA LESÕES; VESTUÁRIO DE SEGURANÇA DE ALTA VISIBILIDADE; VESTUÁRIO DE SEGURANÇA PARA PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES OU FERIMENTOS; VESTUÁRIO EM AMIANTO IGNÍFUGO; VESTUÁRIO EM AMIANTO PARA A PROTEÇÃO CONTRA O FOGO; VESTUÁRIO EM COURO PARA PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES OU LESÕES; VESTUÁRIO FLUTUANTE; VESTUÁRIO IGNÍFUGO; VESTUÁRIO ISOLADO PARA PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES OU FERIMENTOS; VESTUÁRIO PARA A PROTEÇÃO CONTRA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS; VESTUÁRIO PARA A PROTEÇÃO CONTRA FOGO; VESTUÁRIO PARA PROTEÇÃO CONTRA LESÕES; VESTUÁRIO PROTETOR DE TRABALHO PARA PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES OU LESÕES; VESTUÁRIO REFLETOR PARA A PREVENÇÃO DE ACIDENTES; VESTUÁRIO REFRIGERADO ELETRICAMENTE PARA PROTEÇÃO CONTRA ACIDENTES OU LESÕES; VISEIRAS DE PROTEÇÃO; VISEIRAS PARA PROTEÇÃO DE SOLDADORES; VISEIRAS PROTETORAS

(591)

(540)



(550)

(511) 28 JOGOS, BRINQUEDOS; ARTIGOS DE GINÁSTICA E DE DESPORTO NÃO INCLUÍDOS NOUTRAS CLASSES; DECORAÇÕES PARA ÁRVORES DE NATAL

(591)

(540)

RITINHA GATINHA E CAMINHA

(550)

(210) **634978****MNA**

(220) 2019.12.12

(300)

(730) **PT BOREALISON TREKKING, LDA**

(511) 39 SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA A ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA A ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; RESERVA DE VIAGENS ATRAVÉS DE AGÊNCIAS DE TURISMO

(591)

(540)

MONTPLUS DMC

(550)

(210) **634989****MNA**

(220) 2019.12.12

(300)

(730) **PT CASA DA TAPADA-SOCIEDADE AGRICOLA, S.A.**

(511) 33 VINHOS; BEBIDAS ALCOÓLICAS, COM EXCEÇÃO DAS CERVEJAS; PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS.

(591)

(540)

CAPELA DA TAPADA

(550)

(210) **634990****MNA**

(220) 2019.12.12

(300)

(730) **PT CONCENTRA-PRODUTOS PARA CRIANÇAS, S.A.**

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
621249 624096	2019.12.20 2019.12.18	2019.12.20 2019.12.18	SODICENTRO - COMÉRCIO DE VEÍCULOS, LDA. COMPANHIA GERAL DA AGRICULTURA DAS VINHAS DO ALTO DOURO - REAL COMPANHIA VELHA, S.A.	PT PT	35 37 43	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para os seguintes serviços da classe 43ª: «serviços de degustação de vinhos (fornecimento de bebidas)». arts. 232.º n.º 1 al. e); 229.º n.º 2 e n.º 8; 237.º do cpi
624316	2019.12.16	2019.12.16	IMPAKTIVE, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA	PT	18 20 22	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para os seguintes produtos da classe 18ª: «bolsas; bolsas cilíndricas; bolsas com cordão; bolsas de cosméticos; bolsas de couro; bolsas de fim de semana; bolsas de mão de senhora; bolsas de mão de senhora em couro; bolsas de mão para homem; bolsas de maquilhagem; bolsas de senhora (carteiras de mão); bolsas de transporte multiúso; bolsas de viagem; bolsas em couro; bolsas para bagagem; bolsas pequenas para homem; bolsinhas» e para todos os produtos da classe 25ª. arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 2 e n.º 5; 237.º do cpi
624397	2019.12.19	2019.12.19	EMBALAPINCHO, LDA	PT	16	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para os seguintes produtos da classe 16ª : « enfeites em cartão para produtos alimentares; sacos para embalagem feitos em papel biodegradável; folhas absorventes em papel ou em plástico para embalagem de alimentos; folhas de papel ou de plástico para controlo de humidade para embalagem de

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
						alimentos; folhas de papel ou de plástico absorvente para embalagem de alimentos; papel de embrulho para alimentos; papel de forrar; papel impermeável a gorduras; papel para usar no forno; papel para uso culinário; papel vegetal para uso na cozinha; caixas caneladas; bolsas de plástico para embrulho; bolsas de papel para embalagem; artigos acolchoados ou almofadados em papel para acondicionamento; caixas de cartão; caixas de cartão desdobráveis; caixas de cartão desmontadas para embalagem; caixas de cartão montadas para embalagem; caixas de cartão para bolos; caixas de cartão para embalagem; caixas de cartão para embalagens; caixas de cartão para ovos; caixas de cartão para presentes; caixas de embalagem em cartão; caixas de folha de fibra; caixas de papel; caixas de papelão para embalagem industrial; caixas de presentes em papel; caixas desmontáveis em papel; caixas em cartão; caixas em cartão canelado; recipientes de papel biodegradável à base de polpa para alimentos; recipientes de papel utilizados para embalagem; recipientes em cartão; recipientes em papel; recipientes em papel para embalagem; recipientes industriais de papel para embalagem; rolo de película de plástico para acondicionamento de alimentos; sacos de compras em papel; sacos compostos por bolhas em matérias plásticas para embalagem; sacos com pegas; sacos almofadados de papel; sacos almofadados de cartolina; rolos de películas de plástico para embalagem; sacos de papel; sacos de

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
						papel para as compras; sacos de papel para alimentos; sacos de papel para embalagem; ; sacos de papel para presentes; sacos de papel para uso doméstico; sacos de plástico de uso doméstico para guardar alimentos; sacos de plástico para acondicionamento e embalagem; sacos de plástico para embalagem; sacos de plástico para uso geral; sacos e bolsas de papel; sacos em matérias plásticas com bolhas para embalagem; sacos em matérias plásticas para embalagem; sacos em papel para embalar; sacos em papel para embalagens; sacos em papel para merendas; sacos em plástico para embalagem; sacos [invólucros, bolsinhas] para embalagens [em papel ou em matériasplásticas]; sacos [invólucros, bolsas] em papel ou plástico, para embalagens; sacos para embalagem feitos de plástico biodegradável; tubos em cartão para expedição postal; tabuleiros em cartão para embalagem de alimentos; sacos plásticos para uso doméstico; sacos; folhas bolhosas [em matérias plásticas] [para embalagem e acondicionamento]; folhas com bolhas plásticas para embalagem e acondicionamento; folhas bolhosas para embalagem; folhas de celulose regenerada para embalagens; folhas de matérias plásticas para embalagem; folhas de papel para embalagem; folhas de polipropileno para embalagem; folhas de viscose para embalagem; folhas em celulose recuperada para embalagens; folhas em matérias plásticas para embalagem; folhas em matérias plásticas para acondicionamento e

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
						embalagem; folhas em plástico, almofadadas, para embalagem e acondicionamento;plásticos para compras; sacos para presentes; caixas em cartão ou em papel; caixas em cartão para armazenamento doméstico; caixas em cartão para presentes; caixas em papel ou em cartão; caixas expositoras em cartão; caixas feitas de cartão; caixas feitas de painéis de fibras; caixas feitas de papel; ; caixas para presentes; cartão de embalagem; cartão de empacotar; cartões de bolhas; cartões para embalagens com compartimentos em plástico; ; cartuchos de papel, de forma cónica; contentores em cartão para embalagem; contentores em cartão para transporte marítimo; embalagens de cartão; embalagens de papel; embalagens de papel para distribuição de produtos; embalagens de papel para ovos; embalagens de papel para levar comida para fora; embalagens de plástico com bolhas de ar para embrulho; embalagens em cartão canelado; embalagens em papel para creme ou nata; embalagens herméticas de cartão; embalagens herméticas em papel; embalagens para cremes ou natas, em papel; embalagens para garrafas [em cartão ou em papel]; embalagens para presentes; embrulhos de presentes de natal; embrulhos metalizados para presentes; embrulhos para garrafas [em cartão ou em papel]; embrulhos para garrafas em cartão ou em papel; embrulhos para prendas; embrulhos para presentes; filme em plástico para embalagem; folhas para embrulho de presentes; folhas para controlo de humidade em papel ou em plástico

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
						para embalagem de alimentos; invólucro em plástico; invólucro em plástico para presentes; invólucros de papel para embalagem; invólucros de plástico para embalagem; invólucros para alimentos; invólucros para garrafas em cartão ou em papel; materiais de embalagem; materiais de embalagem [acondicionamento, enchimento] em papel ou cartão; materiais de embalagem em plástico; materiais de embalagem em sucedâneos de papel à base de minerais; materiais de embalagem em cartão; materiais de embalagem em fécula ou amido; materiais de embalagem feita de papel reciclado; materiais de embalagem impressos em papel; materiais feitos de papel para invólucros; materiais para embalagem [acondicionamento, enchimento] em papel ou em cartão; materiais plásticos para embalagem; material de embalagem feito em cartão; material de embalagem feito em papelão; pacotes com bolhas de ar para embalagem; pacotes de embalagem de cartão; papéis para embrulhar presentes; papel celofane resistente à humidade; papel de embalagem; papel de embrulho; papel de embrulho para ofertas; papel de embrulho para presentes; ; papel de forro para embalagens; papel decorativo de embrulho; papel de forro para embrulhar; papel impregnado com óleo para fins de embrulho; papel metalizado para embrulhar presentes; papel para bolsas e sacos; papel para embrulhar presentes; papel para presentes; papel pardo para empacotamento; papel resistente a bolor; película aderente

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
624526	2019.12.16	2019.12.16	NUNO MANUEL GAMEIRO GIL PEREIRA	PT	30	em matérias plásticas para embalagem; película plástica adesiva para embrulhos; película plástica de embrulhar alimentos; película plástica de embrulhar alimentos para uso doméstico; película plástica impermeabilizante para embalagem; películas com bolhas de ar destinadas à embalagem; películas de acetato de celulose para embrulhos; películas de acetato de celulose para embalagem; películas em matérias plásticas para acondicionamento e embalagem; películas em matérias plásticas para embalagens; películas em matérias plásticas para embalagem; ; películas em polietileno para embrulho ou embalagem; películas para embrulhar alimentos; películas plásticas adesivas para embalagem; películas plásticas para embalar; películas plásticas para embalagem; plástico-bolha para embrulho ou embalagem; plásticos com bolhas de ar para embrulho; plásticos com bolhas de ar para embalagem; recipientes canelados; recipientes de armazenamento feitos de papel; recipientes de cartão para embalagem; recipientes de embalagem em celulose regenerada; recipientes de embalagem em cartão. arts. 209.º n.º 1 al. a); 231.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 2 e n.º 5; 237.º do cpi RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para os seguintes produtos da classe 30ª: «bolos; especialidades de bolos; bolos de nata; bolos pequenos (pastelaria)». arts. 232.º n.º 1 al. e); 229.º n.º 2 e n.º 5; 237.º do cpi
624993	2019.12.19	2019.12.19	ULISSES MACHADO PIRES PEREIRA	PT	42	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para os seguintes serviços da classe 42ª:

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
						«consultoria em design de websites; consultoria no que respeita ao design de páginas web; criação, design e manutenção de websites; criação e design de sítios web para terceiros; criação e design de websites para terceiros; desenvolvimento, design e atualização de páginas principais (homepages); design assistido por computador para operações de manufatura; design de gráficos de vídeo assistido por computador; design de homepages e web sites; design de websites informáticos; design e design gráfico para a criação de websites; design e design gráfico para a criação de páginas web na internet; design e manutenção de websites para terceiros; design industrial assistido por computador; fornecimento de informações na área do design arquitetónico através de um website; fornecimento de um sítio web com informações no domínio do design de interiores; investigação em design de computadores; serviços de criação e design de websites; serviços de design assistido por computador relacionados com arquitetura; serviços de design assistido por computador; serviços de design customizado; serviços de design assistido por computador relacionados com projetos de construção; serviços de design de computadores; serviços de design de engenharia assistidos por computador; serviços de design de peças e moldes assistido por computador; serviços de design em engenharia assistidos por computador; serviços de projeto e de design de engenharia assistidos por computador; serviços para o design industrial de

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
625030	2019.12.20	2019.12.20	MANUEL CLEMENTE VIDEIRA CORREIA TEIXEIRA	PT	33	computadores». arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 2 e n.º 5; 237.º do cpi RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo para todos os serviços da classe 35ª. arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 2 e n.º 5; 237.º do cpi
626584	2019.12.20	2019.12.20	PORTO EDITORA, LDA.	PT	09 16 35 41 42	
629413	2019.12.18	2019.12.18	JOÃO PINHEIRO	PT	25	
629616	2019.12.20	2019.12.20	LINHAS E NUANCES IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE BELEZA E BEM ESTAR LDA	PT	35	
630126	2019.12.20	2019.12.20	ARABISCOS - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA UNIPessoal LDA.	PT	36	
630142	2019.12.20	2019.12.20	PREVENÇÃO RODOVIÁRIA PORTUGUESA	PT	41	
630143	2019.12.20	2019.12.20	PREVENÇÃO RODOVIÁRIA PORTUGUESA	PT	41	
630147	2019.12.20	2019.12.20	JOSÉ AMÉRICO PEREIRA DE JESUS	PT	30	
630157	2019.12.20	2019.12.20	JOÃO ABEL HENRIQUES MOURA	PT	44	
630181	2019.12.20	2019.12.20	MANUEL RICARDO SOUSA GONÇALVES	PT	24	
630209	2019.12.20	2019.12.20	JOSÉ FILIPE CAETANO BERNARDINO	PT	07 37 41	
630210	2019.12.20	2019.12.20	SAFETYRICO - ENGENHARIA DE PROTEÇÃO CIVIL E SEGURANÇA NO TRABALHO UNIPessoal, LDA	PT	09	
630216	2019.12.20	2019.12.20	MODELO CONTINENTE HIPERMERCADOS, S.A.	PT	29	
630217	2019.12.20	2019.12.20	PAULO SÉRGIO RODRIGUES DA SILVA	PT	01	
630234	2019.12.20	2019.12.20	A. MENDES TORRADO & CARVALHO LDA	PT	39	
630235	2019.12.20	2019.12.20	PBHS - PORTUGAL BEST HOLIDAY SERVICES, S.A.	PT	43	
630238	2019.12.20	2019.12.20	PBHS - PORTUGAL BEST HOLIDAY SERVICES, S.A.	PT	43	
630245	2019.12.20	2019.12.20	ROBERTA CARRERA & WILSON OLIVEIRA - FOODS, LDA	PT	01 05 30 40	
630246	2019.12.20	2019.12.20	VIVER NAS ONDAS - MEDIAÇÃO IMOBILIÁRIA, LDA.	PT	35 36 37	
630247	2019.12.20	2019.12.20	CARLOS JOSÉ AZEVEDO PAIVA	PT	44	
630248	2019.12.20	2019.12.20	RAINHA & SOUSA, LDA	PT	33	
630249	2019.12.20	2019.12.20	RAINHA & SOUSA, LDA	PT	33	
630251	2019.12.20	2019.12.20	LEILA NATÁSSIA BRITO DOS SANTOS MONTEIRO	PT	42	
630256	2019.12.20	2019.12.20	GUILHERME SOARES ANTÓNIO DE OLIVEIRA	PT	09 35	
630309	2019.12.20	2019.12.20	AIYM MYRZATAEVNA ZHOLDASBEKOVA	DE	36	
630310	2019.12.20	2019.12.20	BOA FRUTA - PROMOÇÃO, PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE FRUTA, LDA	PT	29 30 32 33 43	
630421	2019.12.20	2019.12.20	META CAPITAL - SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS, LDA	PT	43	
630436	2019.12.20	2019.12.20	MANUEL FERNANDO DOS SANTOS MACHADO	PT	20	
630583	2019.12.20	2019.12.20	ARTUR JORGE ABREU BAPTISTA	PT	28 37	
630631	2019.12.20	2019.12.20	3DLB - SOCIEDADE IMOBILIÁRIA, S.A.	PT	36 37 42	
630639	2019.12.20	2019.12.20	SANDRA CRISTINA CARDOSO TERESO	PT	41	

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
605105	2018.07.13	2019.12.18	J P SÁ COUTO SA	PT	16 35 41	art. 239.º n.º 1 al. a) do cpi de 2003;
605744	2018.12.13	2019.12.18	RUI MANUEL BAPTISTA MENDES DA FONSECA	PT	37 43	arts. 229.º n.º 3 e n.º 5 do cpi de 2018
606120	2018.08.02	2019.12.16	DIA PORTUGAL - SUPERMERCADOS, SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.	PT	16 29 30 31 35	art. 239.º n.º 1 al. a) do cpi de 2003;
610823	2018.09.19	2019.12.16	EDGAR DAS NEVES VARELA	PT	33	art. 239.º n.º 1 al. a) e b) do cpi de 2003;
611693	2018.10.08	2019.12.18	MODELO CONTINENTE HIPERMERCADOS, S.A.	PT	33	art. 229.º n.º 3 e n.º 5 do cpi de 2018
614246	2018.11.20	2019.12.18	QUINTA DAS ARANHAS - VINHOS LDA	PT	29 33	art. 239.º n.º 1 al. a) do cpi de 2003;
614648	2018.11.26	2019.12.16	VERONICA FERREIRA	PT	44	art. 229.º n.º 3 e n.º 5 do cpi de 2018
624247	2019.05.19	2019.12.16	SMILEPURSUIT - BIKE BAR TOURS LDA	PT	39 41	art. 239.º n.º 1 al. a) do cpi de 2003;
624278	2019.05.20	2019.12.16	CLINICA VETERINARIA D ARRABIDA LDA	PT	44	art. 229.º n.º 5 do cpi de 2018
624287	2019.05.21	2019.12.16	TVI - TELEVISÃO INDEPENDENTE, S.A.	PT	41	art. 239.º n.º 1 al. a) do cpi de 2003;
624305	2019.05.20	2019.12.16	MARCO PEREIRA ROQUE	PT	20	art. 229.º n.º 3 e n.º 5 do cpi de 2018
624306	2019.05.20	2019.12.17	MATÉRIA - SOCIEDADE UNIPessoal, LDA.	PT	37	art. 239.º n.º 1 al. a) do cpi de 2003;
624319	2019.05.21	2019.12.16	QPF SOCIEDADE AGRÍCOLA, LDA.	PT	33	art. 229.º n.º 5 do cpi de 2018
624321	2019.05.21	2019.12.16	RUI MIGUEL DA SILVA PEREIRA	PT	30	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5 do cpi
624333	2019.05.21	2019.12.16	LILIA RENATA BORGES CORDEIRO	PT	35	art. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5 do cpi
624368	2019.05.19	2019.12.17	ROTEIROFICIAL LDA	PT	43	art. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5 do cpi
624378	2019.05.21	2019.12.16	DIONÍSIO MARQUES AGOSTINHO, LDA	PT	30	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5 do cpi
624382	2019.05.21	2019.12.16	NATRAJ - RESTAURAÇÃO UNIPessoal	PT	43	art. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5 do cpi
624853	2019.05.30	2019.12.17	LINA GRANADEIRO	PT	35	art. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 8 do cpi
624971	2019.05.31	2019.12.19	VASCO NUNO MONTEIRO PRATA LEMOS DE OLIVEIRA	PT	35 42	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5 do cpi
624974	2019.05.31	2019.12.19	ADELINO JOAO OLIVEIRA SANTOS	PT	36	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5 do cpi

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
624991	2019.06.01	2019.12.19	ALENTEJO FINE FOODS BY CABECINHA, UNIPessoal LDA	PT	29	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231.º n.º 1 al. b); 232.º n.º 1 al. e); 229.º n.º 5 do cpi
624996	2019.06.02	2019.12.17	CATARINA ISABEL CAMPOS PINTO DE MACEDO WANG	PT	44	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5 do cpi
624997	2019.06.02	2019.12.17	CARLOS ANDRÉ GARCÉS PRADA	PT	41	art. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5 do cpi
625032	2019.05.31	2019.12.20	ROCIM - AGROINDÚSTRIA, LDA	PT	33	art. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5 do cpi
625053	2019.06.03	2019.12.17	WERUN SPORT CONSULTING UNIPessoal, LDA	PT	41	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5 do cpi
625055	2019.06.03	2019.12.18	MARIA ISABEL MENDES PEREIRA	PT	05	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 8 do cpi
625060	2019.06.03	2019.12.17	WERUN SPORT CONSULTING UNIPessoal, LDA	PT	41	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5 do cpi
625061	2019.06.03	2019.12.19	HELENA DE ARAÚJO LOPES XAVIER E ASSOCIADOS, SP RL	PT	35 45	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 8 do cpi
625065	2019.06.03	2019.12.17	MARIA ANTÓNIA MENDES MARÇAL MARTINS	PT	41 44	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5 do cpi
625069	2019.06.03	2019.12.17	MARCO DAVID ROCHA NUNES QUARESMA	PT	41	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5 do cpi
625098	2019.06.03	2019.12.19	BOHEMIAN CHAMPION LDA	PT	43	art. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5 do cpi
625119	2019.06.04	2019.12.19	TRANQUILITY MATTERS UNIPessoal LDA	PT	43	art. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5 do cpi
625126	2019.06.04	2019.12.19	PEDRO LINO GARCIA DA SILVA	PT	09	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5 do cpi
625128	2019.06.04	2019.12.19	EDUARDO FERNANDO SANTOS MARTINS DOS REIS TORGAL	PT	35 45	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5 do cpi
625160	2019.06.04	2019.12.19	BANCO BPI, SA	PT	35 36 45	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5 do cpi
625202	2019.06.03	2019.12.19	GRANDE PORTO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO ALIMENTAR, S.A.	PT	29 33	art. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5 do cpi
625204	2019.06.03	2019.12.19	GRANDE PORTO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO ALIMENTAR, S.A.	PT	32	art. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5 do cpi
625229	2019.06.04	2019.12.19	SOCIEDADE AGRÍCOLA D. DINIZ, S.A.	PT	33	art. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5 do cpi
626120	2019.06.26	2019.12.16	SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS E INVESTIMENTOS AGRÍCOLAS DA HERDADE DO MONTE BRANCO, S.A.	PT	33	art. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 8 do cpi

Renovações

N.ºs 222 260, 337 112, 337 113, 338 440, 445 653, 447 010, 447 123, 449 736, 449 738 e 454 239.

Caducidades por sentença

Processo	Data do pedido	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
596757	2018.02.21	2019.10.07	MARCO ANTÓNIO RAMOS AREIAS	PT	43	sentença do 2.º juízo do tpi, com o n.º de processo 46/19.5yhlsb, julga o recurso improcedente e mantém o despacho de recusa proferido pelo inpi.

Desistências

Processo	Data do pedido	Data da desistência	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
633072	2019.11.08	2019.12.20	SOFIA BATALHA GONÇALVES DE SOUSA	PT	35 41 42	PEDIDO JÁ PUBLICADO

Outros Atos

614556. – A TÍTULO DE RETIFICAÇÃO DA LIMITAÇÃO PUBLICADA NA PÁG. 110 DO BOLETIM DE 2019/12/06, CONSIDERE-SE LIMITADA A LISTA DE SERVIÇOS DA CLASSE 37 A: «SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL DE CONSTRUÇÃO SUBMARINA; ASSISTÊNCIA TÉCNICA, AFINAÇÃO E REPARAÇÃO DE MOTORES; LIMPEZA INTERIOR E EXTERIOR DE EMBARCAÇÕES E BARCOS».

REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1419005	2017.12.18	2019.12.18	ASSOTSIATSIYA "NATSIONALNIY KOORDINATSIONNIY TSENTROBRABOTKI TRANZAKTSIY S PRAVAMI I OBJEKTAMIINTELLEKTUALNOY SOBSTVENNOSTI"	RU	35 36 41 45	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: recusa parcial do registo relativamente a todos os produtos e serviços das classes 09ª, 38ª e 42ª. arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 2 e n.º 8; 237.º do cpi, por remissão dos arts. 245º e 246º do cpi.
1453286	2019.01.23	2019.12.20	WEWORK COMPANIES INC.	US	35 36 43	
1455986	2018.09.04	2019.12.20	DONGYING JIACHUAN TRADING CO., LTD.	CN	19	
1455987	2018.09.04	2019.12.20	DALIAN WANCHUN BULIN PHARMACEUTICAL CO., LTD.	CN	03	
1456281	2018.09.04	2019.12.20	SHANGHAI LYFEN CO., LTD.	CN	05 29 30 31 32 33	
1456301	2018.09.04	2019.12.20	SHANGHAI LYFEN CO., LTD.	CN	05 29 30 31 32 33 35	
1456310	2018.11.26	2019.12.20	TAN-ALIZE KOZMETIK VETEMIZLIK ÜRÜNLERISANAYI VE TICARET ANONIM SİRKETİ	TR	03 05	
1456447	2019.01.24	2019.12.20	HANGZHOU JANEDO PLUMBTECH CO., LTD.	CN	11	
1456487	2018.08.27	2019.12.20	YMO TEKSTİL İNŞAAT SANAYİ İÇ VE DİS TICARET LIMITED SİRKETİ	TR	18 25 35	
1456553	2018.12.07	2019.12.20	ATCHOU AMINA	DE	32 41	
1456616	2018.09.25	2019.12.20	TORUNSKIE ZAKŁADY MATERIAŁÓW OPATRUNKOWYCH, SPÓŁKA AKCYJNA	PL	03 05 10 16 24 25	

Vigências por sentença

Processo	Data do registo	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1284776	2015.08.19	2018.05.23	NIPPON THOMPSON CO., LTD.	JP	12	sentença do 1º juízo do tpi, com o processo nº 277/17.2yhlsb, julga o recurso procedente e, em consequência, revoga a decisão do inpi, na parte em que recusou proteção para portugal à marca para assinalar «bearings», na classe 7, concedendo proteção, igualmente, para tais produtos, na referida classe.

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1386520	2017.11.27	2019.12.18	STO EXPRESS CO., LTD.	CN	39	arts. 239.º n.º 1 al. a) do cpi de 2003. arts. 229.º n.º 5; 245.º e 246.º do cpi de 2018.

REGISTO DE LOGÓTIPOS**Concessões**

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
49431	2019.12.20	2019.12.20	MISTOLIN, S.A.	PT	
49432	2019.12.20	2019.12.20	MISTOLIN PROFISSIONAL, S.A	PT	
49433	2019.12.19	2019.12.19	MSTN GLOBAL-SGPS, S.A.	PT	
49449	2019.12.19	2019.12.19	ASSOCIAÇÃO DE MUNICIPIOS DA REGIÃO DE SETÚBAL	PT	
49455	2019.12.20	2019.12.20	MELOPIRES - CONSULTORIA E GESTÃO, LDA	PT	

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
48810	2019.04.29	2019.12.19	AMILCAR JOSÉ FRAZÃO RODRIGUES	PT	art. 289.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5 e 287.º do cpi
48948	2019.05.21	2019.12.16	ONDAPLATINA - GESTÃO E EXPLORAÇÃO HOTELEIRA, LDA.	PT	art. 289.º n.º 1 al. d); 229.º n.º 5 do cpi

Renovações

N.ºs 16 545.

AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

(Os Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, como tal reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, podem promover actos e termos do processo sem necessidade de juntar procuração).

Jorge Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgecruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Mascarenhas de Vasconcelos

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32-1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

António João Coimbra da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

João Pereira da Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopcruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Vitor Hugo Ramalho da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 35511 03
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

Jorge Afonso Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgeacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Marta Burnay da Costa Pessoa Bobone

- Cartório: Travessa do Jardim à Estrela, 28 – 1350-186 LISBOA
- E-mail: bobone@zonmail.pt

Maria Silvina Vieira Pereira Ferreira

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150/21 381 33 93
- E-mail: sferreira@clarkemodet.com.pt

Maria Eugénia Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: mariaeugeniamartinez@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Maria do Rosário May Pereira da Cruz

- Cartório: Av. Duque d' Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 387 69 61 - Fax: 21 387 75 96
- E-mail: furtado@furtado.pt

Nuno Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: nunocruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Raquel da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 3551103
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

António José Pissarra Dias Machado

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

José Eduardo de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

João Carlos Sardiña de Barros

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq. - 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213863466
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

Francisco de Novaes C. B. S. Atayde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 e 21 3155038 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

Isabel Carvalho Franco

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Álvaro Albano Duarte Catana

- Cartório: Avenida Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069 - 229 LISBOA
- Tel.: 217 613 490 – Fax: 217 613 499
- E-mail: alvaro.duarte@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

José Eduardo Dinis de Carvalho

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Fernando António Ferreira Magno

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

António Côrte-Real

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

José Luís Arnaut

- Cartório: Rua Sousa Martins, n.º 10 - 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 0958100 – Fax: 21 0958155
- E-mail: jarnaut@rpa.pt

José Motta Veiga

- Cartório: Rua João Penha, 10 – 1250-131 LISBOA
- Tel.: 21 3882659 e 21 3841120 – Fax: 21 3873752
- E-mail: mottaveiga@mail.telepac.pt
- Web: www.marcaonline.pt

Pedro da Silva Alves Moreira

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 – 1399-019 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Luís Garcia

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Manuel António Durães da Conceição Rocha

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: info.portugal@herrero.pt

Gonçalo de Magalhães Moreira Rato

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 21 3875201 - Fax: 21 3875200
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

José Raúl de Magalhães Simões

- Cartório: Rua Castilho, 167. 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 21 7801963 e 21 7801966 – Fax: 21 7975813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Maria das Dores Marques Banheiro Meira

- Cartórios: Rua Quirino da Fonseca, 29 – 5º Esq. – 1000-251 LISBOA e Av. Luísa Todi, 277, 2º, E-1 – 2900-452 SETÚBAL
- Tel.: 21 8436250 e 265 540240 – Fax: 21 8436251 e 265 540241
- E-mail: tecnimarca@gmail.com
- Web: www.tecnimarca.pt e www.tecnimarca.com

Martim Luís Gomes de Araújo de Arantes e Oliveira

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 – 1399-019 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: rcf@rcf.pt

Dina Maria Martins Pereira Soares

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

Carmen Cristina Martins Garcia de Pina Alcobia Galinha

- Cartório: Avenida Ressano Garcia nº 6 R/c. Esq. - 1070-237 LISBOA
- Tel.: +351 213 712 737 - Fax: +351 213 874 726
- E-mail: carmenpina@sapo.pt

Ana Maria Ferreira Pereira da Silva Veiga

- Cartório: Rua Ator Chaby Pinheiro, 5 A - 2795-060 LINDA A VELHA
- Tel.: 914930808
- E-mail: apsilvaveiga@netcabo.pt

Luís Silva Carvalho

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: lsc@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Alberto Canelas

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: acanelas@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

César Manuel de Bessa Monteiro

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 723 18 00 – Fax: 21 723 1899
- E-mail: bessa.monteiro@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Paulo Alexandre Pinto Correia Rodrigues da Graça

- Cartório: Av. Almirante Reis, 104 - 5º – 1150-022 LISBOA
- Tel.: 21 8110051 – Fax: 21 8141605
- E-mail: paulo.graca-8293l@advogados.oa.pt

Miguel Camargo de Sousa Eiró

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 15 – 7º – 1050-115 LISBOA
- Tel.: 21 3160324 – Fax: 21 3150826
- E-mail: miguel.eiro@mail.telepac.pt

Elsa Maria Martins Barreiros Amaral Canhão

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 – 1399-019 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Joaquim Maria Calado Marques

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - R/C - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 21 381 46 40 – Fax: 21 381 46 41
- E-mail: jcaladomarques@esc-advogados.pt

José António dos Reis Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 30 – 1º – 1200-484 LISBOA
- Tel.: 21 3473860 – Fax: 21 3473548
- E-mail: jamartinez.advogados@esc-advogados.com

Ana Teresa Pulido

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43– 1050-119 LISBOA
- Tel.: 21 3197303 – Fax: 21 3197309
- E-mail: atp@plmj.pt

Vera Araújo Arnaut

- Cartório: Av. Eng Duarte Pacheco, Torre 2, 9.º - Sala 3. – 1070 – 102 LISBOA
- Tel.: 21 384 01 97/8 – Fax: 21 384 01 99
- E-mail: vera.araujo@notarios.pt

Luísa Guerreiro

- Cartório: Rua Raul Proença, 3 - 2820-478 CHARNECA DA CAPARICA
- Tel: 21 821 23 47
- E-mail: luisague@netcabo.pt
- Web: www.lguerreiro.com

Olga Maria Rocha da Cruz Landim

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 e 21 3815054 – Fax: 21 3831150 e 21 3813393
- E-mail: info@clarkemodet.com.pt

Paulo Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 6º. Dto.– 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Pedro Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º. Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2009106 (3 linhas) – Fax: 222080728
- E-mail: marpat@esoterica.pt

Pedro Manuel Branco da Cruz

- Cartório: Av. Duque de Loulé, 1 – 7º Esq. – 1050-085 LISBOA
- Tel.: 21 3535233 – Fax: 21 3535259
- E-mail: lex@cruzadvogados.com

Vítor Luís Ribeiro Cardoso

- Cartório: Rua Jaime Cortesão, nº 62 - 2910-538 SETÚBAL
- Tel.: 265 527 057 - Fax: 265 527 057
- E-mail: marcasedepatentes@ribeirocardoso.com

Abel Dário Pinto de Oliveira

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 419 - 3º - Frente - 4050-428 PORTO
- Tel.: 22 600 80 94 e 22 016 02 04 – Fax: 22 600 80 95
- E-mail: geral@ampporto.com

Alexandra Maria Viegas Costa Paixão

- Cartório: Av. António Augusto de Aguiar, nº 148, 4C e 5C - 1069-019 LISBOA
- Telemóvel: 919830742
- E-mail: fastfiling@fast-filing.com

Ana Bárbara Emauz de Melo Portugal de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Ana Maria Gonçalves Fidalgo

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150
- E-mail: afidalgo@clarkemodet.com.pt

Anabela Teixeira de Carvalho

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: +351 (0)225 322064 - Fax: +351 (0)225 322066
- E-mail: anabela.carvalho@patents.pt
- Web: www.patents.pt

António Jorge Mateus Andrade

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 - **Fax: 21 7231899**
- E-mail: antonio.andrade@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Bruno Braga da Cruz

- **Cartório: Av. de Berna, n.º 24, 7 Dtº - 1050-041 LISBOA**
- **Tel.: 217802220 - Fax: 217802229**
- **E-mail: brunobragadacruz-12779l@adv.ao.pt**
- Web: www.bernaadvogados.pt

Carla Maria Santos Pinheiro

- Cartório: Edifício Oceanus - Avenida da Boavista, 3265 - 3º andar, Escr. 3.4 – 4100-137 PORTO
- Tel.: 22 5323340 – Fax: 22 5323349
- E-mail: cpinheiro@clarkemodet.com.pt

Cláudia Pimenta Monteiro de Medina Barbosa Xara-Brasil Nogueira

- Cartório: Av. Maria Helena Vieira da Silva, 40, 1º Dto.– 1750-184 LISBOA
- Tm.: 96 297 25 10
- E-mail: cxarabrasil@gmail.com

Cristina Antónia de Almeida Carvalho

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Filipe Teixeira Baptista

- Cartório: Avenida Álvares Cabral, n.º 47, r/c - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 211 914 169 - Fax: 211 914 166
- E-mail: filipe.baptista@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Gonçalo de Melo Portugal Saluce de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Gonçalo Maria Cabral da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. Duarte Pacheco, 37 R/C Dtº – 2780-216 OEIRAS
- Tel.: 21 3800910 – Fax: 21 3877109
- E-mail: Goncalo.Cunha.Ferreira@Garrigues.com

Gonçalo Paiva e Sousa

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 46, 6º – 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 340 86 00 – Fax: 213 408 609
- E-mail: gpsousa@gomezacebo-pombo.com
- Web: www.gomezacebo-pombo.com

Inês de Carvalho Simões

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: inessimoes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João M. Pimenta

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joapimenta@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Sardinha

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joasardinha@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Paulo Sena Mioludo

- Cartório: Rui Sousa Martins, 10 - 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 095 81 49 / 96 307 57 86 – Fax: 21 095 81 55
- E-mail: Joao.mioludo@cms-rpa.com

Luís Gonçalo Moura Cavaleiro de Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47, 1º – 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 – Fax: 213 806 531
- E-mail: cavaleiro.ferreira@leonelalves.com

Marco Alexandre Gomes da Silva Pires de Sousa

- Cartório: Rua Quinta do Monte, 96 - 1º Dtº - 4805-151 CALDAS DAS TAIPAS
- Tel. 936954610 – Fax: 253471946
- E-mail: marcopires.sousa-9680p@adv.ao.pt

Maria do Carmo Ferreira Fernandes Simões

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º - 1050 - 083 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado@furtado.pt

Maria Manuel Ramos Lucas

- Cartório: Avenida Luísa Todi nº. 33 – 1º-B 2900-460 SETÚBAL
- Tel.: 265 228685 – Fax: 265 228637
- E-mail: mmlucas@marquesmarcas.com

Maria Teresa Delgado

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: tdelgado@herrero.pt

Miguel Adolfo Coelho Quintans

- Cartório: Rua Sousa Martins, 10 – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 0958109 – Fax: 21 0958155
- E-mail: miguel.quintans@cms-rpa.com
- Web: www.rpa.pt

Ricardo Souto Soares Henriques

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 – 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 – Fax: 21 7231899
- E-mail: ricardo.henriques@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Teresa Colaço Dias

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Telef.: 351 21 387 69 61 - Fax: 351 21 387 75 96
- E-mail: teresa.dias@furtado.pt
- Web: www.furtado.pt

Teresa Maria Ferreira Pereira da Silva Garcia

- Cartório: R. Soldados da Índia, 72 – 1400-340 LISBOA
- Tel.: 21 3017086
- E-mail: garcia.teresa@netcabo.pt

Paulo Jorge Monteverde Plantier Saraiva Maia

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 - Fax: 213 806 531
- E-mail: paulo.monteverde@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Águeda Silva

- Cartório: Rua 4 de Outubro, 821 - 4810-485 GUIMARÃES
- E-mail: aguedasilva@gmail.com

Ana Bela Ferreira

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 – Fax: 217975813
- E-mail: abf@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Margarida Martinho do Rosário

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Fax: 218823997
- E-mail: gcf@gastao.eu
- www.gastao.eu

Ana Rita Vilhena

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anaritavilhena@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

António Trigueiros de Aragão

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 - 1399-019 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

Carmina Cardoso

- Cartório: Largo de São Carlos, 3 - 1200-410 LISBOA
- Tel.: 213583620 – Fax: 213159434
- E-mail: c.cardoso-18317l@adv.oa.pt.

Elsa Guilherme

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: elsaguilherme@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Filipe Pedro

- Cartório: Rua Varela Silva, 3 - 2º Dto. - 2730-233 BARCARENA
- E-mail: filipedro@netcabo.pt

Francisca Ferreira Pinto

- Cartório: Av. da República, 25 - 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213800910 – Fax: 213877109
- E-mail: francisca.ferreira.pinto@garrigues.com

Hugo Monteiro de Queirós

- Cartório: Av. Álvares Cabral 47, 1º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: +351 213806530 – Tlm: +351 914261919 – Fax: +351 213806531
- E-mail: hugo.queiros@bma.com.pt

Isabel Bairrão

- Cartório: Avenida da República, 25 - 1º - 1050-196 LISBOA
- Tel.: 213800910 – Fax: 213877109
- E-mail: isabel.bairrao@garrigues.com

Joana da Mata

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: joanamata@rsa-advogados.pt

João Jorge

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 - 1399-019 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

João Pedro Fazendeiro

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: jp.fazendeiro@aduarateassoc.com

Jorge Faustino

- Cartório: Rua do Patrocínio, 94 - 1399-019 LISBOA
- Tel.: 213907373 – Fax: 213978754
- E-mail: mail@rcf.pt

José de Novaes e Ataíde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º - 1000-141 LISBOA
- Tel.: 213547763 – Fax: 213560486
- E-mail: geral@fdenovaes.com

Lídia Neves

- Cartório: Av. Engenheiro Duarte Pacheco, 7, r/c - 1070-100 LISBOA
- Tel.: 21 78148 00 – Fax: 21 781 48 02
- E-mail: lidia.neves@mirandalawfirm.com

Lourenço de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 213841300 – Fax: 213875775
- E-mail: lourenco.sampaio@jedc.pt

Luís Humberto Ferreira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares 842 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: luis.ferreira@patents.pt
- Web: www.patents.pt

Joana Fialho Pinto

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 213241530 – Fax: 213422446
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt

Maria Cruz Garcia

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: mariacruzgarcia@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Mário Castro Marques

- Cartório: Av. da Boavista, Ed. Oceanus, N.º 3265- 3.º Andar, Escritório. 3.4, 4100-137 PORTO
- E-mail: mcmarques@clarkemodet.com.pt
- Web: www.clarkemodet.com

Marisa Coimbra

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo 21, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 313 2000 – Fax: 21 313 2001
- E-mail: mail@rcf.pt
- Web: www.srslegal.pt/pt/

Nuno Lourenço

- Cartório: Edifício LACS. Estrada da Malveira da Serra 920 Aldeia de Juzo 2750-834 CASCAIS
- Tel.: 21 1395721 – Fax: 21 1946681
- E-mail: nuno.lourenco@todaypatents.com
- Web: www.todaypatents.com

Rodolfo Condessa

- Cartório: Rua Cidade de Rabat, 31 - 8º Esq. - 1500-159 LISBOA
- Tel.: 966712005
- E-mail: rodolfo.condessa@gmail.com

Rui Duarte Catana

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: rui.catana@aduarteassoc.com
- Web: www.aduarteassoc.com

Rui Moreira de Resende

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: ruiresende@rsa-advogados.pt

Sandra Martins Pinto

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, n.º 267 3º Andar Salas 1 /2, 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 – Fax: 222012605
- E-mail: smp@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Teresa Luísa Catarino Fernandes Gingeira Martins

- Cartório: Rua do Carvalho, 282- 4445-374 ERMESINDE
- E-mail: teresagingeira@gmail.com

Vasco Stillwell D'Andrade

- Cartório: Rua Castilho, 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400 – Fax: 213826629
- E-mail: vsandrade@mlgts.pt

Vera Correia Alves

- Cartório: Rua Bernardo Sequeira, 78 - 1º Sala M - 4710-359 BRAGA
- Tel.: 253609330 – Fax: 253609311
- E-mail: nprotect@sapo.pt

Ana Sofia Dinis Chaves

- Cartório: Rua Luis Gonzaga, Edificio Phoenix Garden, 7º andar H, MACAU
- Tel.: 00853 66591201
- E-mail: chaves.anasofia@gmail.com

Ália Mohamade Amadá

- Cartório: Rua Leopoldo de Almeida N° 1 - 3º A, 1750-137 LISBOA
- E-mail: alia.amada-36074l@adv-est.oa.pt

Rita Milhões

- Cartório: Rua Castilho, n° 167 - 2º - 1700-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 – Fax: 217975813
- E-mail: rmi@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Daniel Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventat.com
- Web: www.inventat.pt

Tiago Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventat.com
- Web: www.inventat.pt

David Cardoso

- Cartório: Avenida António Augusto de Aguiar, 106, 8.º andar- 1050-019 LISBOA
- Tel.: 213173660 – Fax: 213155035
- E-mail: dc@legalwest.eu

Ágata Pinho

- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST - 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 – Fax: 226092487
- E-mail: agatapinho@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Ana Eugénio

- Cartório: Rua António Enes 18-3D - 1050-025 LISBOA
- E-mail: aeugenio.ana@gmail.com

Ana M. Sebastião

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anamsebastiao@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cátia Ribeiro

- Cartório: Avenida Luísa Todi n.º. 33 – 1º-B 2900-460 SETÚBAL
- Tel.: 265 228 685 - Fax: 265 228 637
- E-mail: catia@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Joana Dez-Réis Grilo

- Cartório: Rua de Campolide n.º 164 D, 1070-029 LISBOA
- Tel.: 934954388
- E-mail: joana.grilo@protectdata.pt

Luís Caixinhas

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Ricardo Abrantes

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 - Fax: 212831150
- E-mail: rabrantes@clarkemodet.com.pt

Patrícia Marques

- Cartório: Rua Afonso de Albuquerque, n.º25 – 2º piso - 2400-076 LEIRIA
- Tel.: 916810463 / 244024415
- E-mail: patriciamarques@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Márcia Martinho da Rosa

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 82, 1º Dtº, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213714940 - Fax: 213882635
- E-mail: marcia.rosa@pra.pt

Madalena Barradas

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 - Fax: 213831150
- E-mail: mbarradas@clarkemodet.com.pt

Luís Teixeira

- Cartório: Rua Públia Hortênsia de Castro, nº 1, 2º A - 1500-518 LISBOA
- E-mail: teixeira.luismmanuel@gmail.com

Manuel Cunha Ferreira

- Cartório: Av. 5 de outubro, 146 - 7º Andar - 1050-061 LISBOA
- Tel.: 213241530 - Fax: 213476656 / 213422446
- E-mail: manuel.cunhaferreira@agcunhaferreira.pt

Ana Fazendeiro

- Cartório: Av. das Forças Armadas, nº 125 - 12º - 1600-079 LISBOA
- Tel.: 217231800 - Fax: 217231899
- E-mail: ana.fazendeiro@abreuadvogados.com

Vítor Palmela Fidalgo

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: vfidalgo@inventacom.com
- Web: www.inventa.pt

Sérgio Coimbra Henriques

- Cartório: Av. da República, 50, 2º Andar- 1050 – 196 LISBOA
- Tel.: 211229070
- E-mail: sergiohenriques@vf-advogados.pt

Filipa Lopes Galvão

- Cartório: Rua Professor Simões Raposo, nº 5, 4º B - 1600-660 LISBOA
- E-mail: filipa.galvao@eyesee.pt

Jorge Manuel Vaz Machado

- Cartório: Av. da Boavista, Ed. Oceanus, nº 3265 - 3º Andar, Escr. 3.4 - 4100-137 PORTO
- Tel.: 225323340 - Fax: 225323344
- E-mail: jmachado@clarkemodet.com.pt

Vera Albino

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventa.pt

Maria João Pereira

- Cartório: Avenida Comendador Silva Araújo, Ap. 30 - 4796-908 VILA DAS AVES
- Tel.: 252874627
- E-mail: mariabaltarpereira@gmail.com

Mário Marques

- Cartório: Avenida 5 de Outubro, nº 10 - 1º - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 216081027
- E-mail: mmarques@level-up.pt

Isaura Monteiro

- Cartório: Rua do Centro Comunitário, Lote 96, nº 8 - 8135-154 ALMANCIL
- Tel.: 933462947
- E-mail: isaura.monteiro@gmail.com

Ana Rita Remígio

- Cartório: Edifício Net, Rua de Salazares 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: ana.remigio@patents.pt
- Web: www.patents.pt

Daniela Dinis

- Cartório: Rua da Fé n.º 10 Casal do Rato 1675-313 PONTINHA
- Tel.: 961294016
- E-mail: danielamdinis-45642l@adv.oa.pt

Luís Pinto Monteiro

- Cartório: Av. da Liberdade, 224 - 1250-148 LISBOA
- Tel.: 213197300 - Fax: 213197319
- E-mail: luis.pintomonteiro@plmj.pt

Cláudia Freixinho Serrano

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: claudiaserrano@jpcruz.pt

David Marques

- Cartório: Avenida Cova dos Vidros, Lote 2570 - 2975-333 QUINTA DO CONDE
- E-mail: davidmtfmarques@gmail.com

Filipe Funenga

- Cartório: Vålgsgaten, 43, 4306 SANDNES NO
- Tel.: (+47) 908 77 808
- E-mail: filipe.funenga@patent.no

Inês Monteiro Alves

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: ialves@inventia.com

Mariana Bernardino Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1.º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: mariana.ferreira@bma.com.pt
- Web: www.bma.pt

Patrícia Lima

- Cartório: Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais - 1049-001 LISBOA
- E-mail: patriciamlima@hotmail.com

Rita Mendonça

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217 801 963 – Fax: 217 975 813
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Rui do Nascimento Gomes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: ruigomes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.p

Vasco Rosa Dias

- Cartório: Est. Beira nº 176, 5º A - 3030-173 COIMBRA
- Tel.: 963312134
- E-mail: vasco.rosa.dias@gmail.com

Joana Piriquito Santos

- Cartório: Rua D. Luís I, n.º 28 1200-151 LISBOA
- Tel.: 213113400 - Fax: 213113406
- E-mail: jcs@vda.pt

Sónia Mota Maia

- Cartório: Alameda da Quinta de Sto. António, nº 1 - Núcleo 1 - 2º E - 1600-675 LISBOA
- Tel.: 217160190 - Fax: 213244665
- E-mail: info@ip-smm.com

Pedro Bacelar

- Cartório: Estrada da Chainha, Lote 6, Nº163 R/C - 7005-198 ÉVORA
- Tel: 266040468 e 919654760 - Fax: 266040948
- E-mail: pedro.espanca@gmail.com

Miguel Antunes de Resende

- Cartório: Avenida de São Pedro nº 31 Monte Estoril - 2765-446 ESTORIL
- Tel: 910583778
- E-mail: miguelantunesderesende@gmail.com

Luís Sommer Ribeiro

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: luis.ribeiro@gastao.eu

João Pereira Cabral

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jcabral@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

João Francisco Sá

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jfsa@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Sousa Ribeiro

- Cartório: Av. Álvares Cabral, n.º 47, 1.º andar - 1250-015 LISBOA
- Tel: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: sousaribeiro-46899p@adv.oa.pt

Evangelino Marques Ribeiro

- Cartório: Avenida Luísa Todí, nº 33 - 1º B - 2900-460 SETÚBAL
- Tel: 265228685 e 932573091 - Fax: 265228637
- E-mail: marquesribeiro@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Diogo Xavier Santos

- Cartório: Rua Castilho, 167, 2º Andar - 1070-050 LISBOA
- Tel: 217801963 e 912628247 - Fax: 217975813
- E-mail: dxs@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Saulo Chanoca

- Cartório: Rua Artilharia Um, nº 51, Páteo Bagatela, Edifício 1, 4º Andar - 1250-137 LISBOA
- Tel: 211554330 e 935274353
- E-mail: schanoca@bas.pt

Lígia Gata

- Cartório: Av. Dr. Mário Moutinho, Lt 1519, 7º Esq. - 1400-136 LISBOA
- Tel: 213011684
- E-mail: ligiagata007@gmail.com
- Web: www.megaingenium.eu

Manuel Bastos Moniz Pereira

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros 4, 1100-070 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: manuel.pereira@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Ana Neves

- Cartório: Estrada da Algazarra, nº 43, 6º B, 2810-015 FEIJÓ
- Tel: 936256546
- E-mail: anaisabelneves@gmail.com

Ana Plácido Martins

- Cartório: Infante D. Henrique, n.º 38 - 4.º Esq. Trs., 4400-257 VILA NOVA DE GAIA
- Tel: 964529585
- E-mail: anamartins.adv@outlook.com

André Sarmento

- Cartório: Rua Damião de Góis, nº 56, 4º Andar, apt. 43, 4050-221 PORTO
- Tel: 223 751 032
- E-mail: andrevsarmento@gmail.com

Miguel Vaz Serra

- Cartório: Avenida 5 de outubro, nº 146, 7º Andar, 1050-061 LISBOA
- Tel: 917169727- Fax: 213422446
- E-mail: miguel.vazserra@agcunhaferreira.pt

Leila Teixeira

- Cartório: Rua 19, 231, 1º Andar, 4500-256 ESPINHO
- Tel: 935595149
- E-mail: lt@fredericomendes.pt

Cristina de Castro

- Cartório: Rua António Sérgio, 49 - 3º Esq., 6300-665 GUARDA
- Tel: 965028903
- E-mail: cristinacastro@ipg.pt

Mariana Belo de Oliveira

- Cartório: Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, nº 45, 3830-176 ÍLHAVO - AVEIRO
- Tel: 914913442
- E-mail: marianabelooliveira@gmail.com

Natacha Batista

- Cartório: Rua 9 de Março, nº 63, Cajados - 2965-505 ÁGUAS DE MOURA
- Tel: 916187637
- E-mail: anatachabatista@gmail.com

Raquel Antunes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020
- E-mail: raquelantunes@jpcruz.pt
- Web: www. jpereiradacruz.pt

Sofia Rebelo Ladeira

- Cartório: Rua Ana de Castro Osório, nº 4 - 5º B– 1500-039 LISBOA
- Tel.: 969267585
- E-mail: ladeira.sofia@gmail.com

Adriana Esteves

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar– 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 – Fax: 212831150
- E-mail: aesteves@clarkemodet.com.pt

Cláudia Tomás Pedro

- Cartório: Rua David Mourão Ferreira, nº5 - lote 3/4 - 4ºesq.– 2650-050 AMADORA
- Tel.: 214946866 Tlm: 966478360
- E-mail: claudiatomaspedro@gmail.com

Diana Pereira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970/1 – Fax: 213531352
- E-mail: dpereira@inventa.com

Inês Sequeira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918860596
- E-mail: isequiera@inventa.com

Joel David Rodrigues

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970
- E-mail: jrodrigues@inventa.com

Inês Guerra

- Cartório: Rua Castilho, 167 - 2º– 1070-050 LISBOA
- Tel.: 217801963 Tlm: 933625901
- E-mail: mig@sgcr.pt

Luísa Azevedo Soares Rodrigues

- Cartório: Rua António da Silveira, 131– 2765-300 ESTORIL
- Tel.: 914431158
- E-mail: marialuisa.rodrigues@gmail.com

Marina Ciriani

- Cartório: Rua Dr. Rafael Duque, n.º21 - 3.ºdrt – 1500-249 LISBOA
- Tel.: 935933071
- E-mail: ciriani.marinar@gmail.com

Miguel Bibe

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918759849
- E-mail: mbibe@inventia.com

Tiago Andrade

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1200-442 LISBOA
- Tel.: 213475020
- E-mail: tiagoandrade@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cláudia Alexandra Maia do Couto

- Cartório: Rua Pedro Julião, n.º10, 2.º Esq. - 2845-123 Amora
- Tlm: 934785837
- E-mail: claudia.amcouto@gmail.com

Cristina Maria Sanches Simões de Faria

- Cartório: Rua António Livramento, n.º3, -5.ºC 1600-371 LISBOA
- Tel: 960290166
- E-mail: csdefaria@gmail.com

Diogo de Almeida Antunes

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K 21-1991-207 LISBOA
- Tel. 21 3150970 – Tlm: 925835323
- E-mail: dantunes@inventia.com

Dulce de Fátima Varandas de Almeida Andrade

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4100-002 PORTO
- Tel. 220028916 – Tlm: 962043227 - Fax: 225322066
- E-mail: dulce.varandas@patents.p

Filipa João da Gama Franco Marques Pereira

- Cartório: Rua Victor Cordon, n.º 10 - A - 1249-103 LISBOA
- Tlm.: 910075582
- E-mail: filipapereira@jpcruz.pt

Inês Duarte Tavares

- Cartório: Avenida do Uruguai, n.º 31, 6.º frente – 1500-611 LISBOA
- Tlm: 963135488
- E-mail: inesduartetavares@gmail.com

Joana Alves Coelho

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, 267 - 3.º salas 1 e 2 - 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 - Fax: 222012605
- E-mail: jac@sgcr.pt

Miguel Filipe Duarte

- Cartório: Rua Agnelo Gonçalves David, n.º 4, 1º Esq – 2080-055 ALMEIRIM
- Tlm.: 918866349
- E-mail: miguel.fduarte@hotmail.com

Vera Lúcia Faria Viola Gonçalves

- Cartório: Rua Dr. Herminio Laborinho, nº 13 - 2500-214 CALDAS DA RAINHA
- Tlm.: 914287287
- E-mail: vera.viola.goncalves@gmail.com

PROCURADORES AUTORIZADOS

(Os Procuradores Autorizados são pessoas singulares que, não sendo Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, podem praticar actos e termos do processo, juntando, para o efeito, procuração simples e com poderes especiais para cada processo)

Artur Almeida Pinto Furtado da Luz

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Carlos António dos Santos Rodrigues

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Ruy Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 6º Dtº. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 (3 linhas) – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Carmen Ferreira Furtado da Luz de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Sousa Martins, N.º 10 - 7º – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado.marcas@netcabo.pt

Luís Reinaldo de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Maria Pia, 20 - 3º Dto. – 1350-208 LISBOA
- Tel.: 21 3951814 – Fax: 21 3951842
- E-mail: publamarca@iol.pt

Carlos Eugénio Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

Maria Margarida Gomes Sanches Nunes

- Cartório: Av. António José Gomes, 60 - B - 1º E, Apartado 175 – 2801-902 ALMADA
- Tel.: 21 2744129 e 21 2768069 – Fax: 21 2740012
- E-mail: guimarque@guimarque.pt

José Roger Pimenta Rodrigues

- Cartório: Praça Francisco Sá Carneiro, 3 – 4º - Apartado 2874 – 1000-159 LISBOA CODEX
- Tel. 21 8461705 – Fax 21 8478686